SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3713

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 440/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022

Certifico que foi realizado no dia 06/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 440/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **JOICE STEFANI DENTE ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.219.109/0001-15**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de 06 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 6 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:394016BD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que procedeu a retificação do edital supra que se refere a licitação na modalidade chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Pneus, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I. Abertura: 23/11/2023, às 09h, horário de Brasília – DF. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 06 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8F109487

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 07/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIRENOR, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembléia Ordinária realizada no dia 01/11/2023, conforme ata nº 010/2023, foi aprovado o orçamento do exercício de 2024;
Art. 1º Este decreto estima a receita e fixa a despesa do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa, em R$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica será realizada em conformidade com a legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes deste decreto com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	246.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	250.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	430.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	5.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	21.717.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	52.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.700.000,00
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2430.00.00	Transferências de Capital	39.000.000,00
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	39.000.000,00

	TOTAL GERAL DA RECEITA	**61.700.000,00**

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos mil reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste decreto e segundo a seguinte classificação geral:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	25.196.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	26.026.000,00
4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	35.674.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	35.674.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**61.700.000,00**

Art. 5º Integram este Decreto, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.
Art. 6º Fica o CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, autorizado a abrir créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens:
I - Abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio;
II – Abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício;
III – Abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – Abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – Abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;
VI - Suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VII - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Parágrafo Único. O CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 7º A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.
Art. 8º Ficam fazendo parte integrante deste decreto todos os anexos estabelecidos na Lei 4320/64.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SANANDUVA RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:015EE810

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DECRETO Nº 08/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Inciso VII do art. 6º do Decreto nº 07, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
0201	339039000000	2140	1.400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			1.400.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
0201	339030000000	2147	1.400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE,27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1D254B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO AQUISIÇÃO PROD FARMACOLÓGICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, torna público a **REALIZAÇÃO** de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ÍTEM", PARA PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, FORMULAS INFANTIS ALIMENTARES PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE ATÉ (12) MESES,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de17 de julho de 2002, Decreto 1024 de

20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993. O Edital encontra-se disponível no sitio do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marisete Ungarati Guth
Código Identificador:BB71E3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 19 de dezembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 19 de dezembro de 2023.
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 06 de dezembro, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br
Novo Hamburgo (RS), 06 de dezembro de 2023

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5597A019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO

CONSÓRCIO PUBLICO CIDEJA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão- CIDEJA, torna público a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023** que tem como objeto a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços relativos à implementação das tecnologias sociaisde Cisternas de 16 mil litros e de Cisternas Calçadãode acordo com os modelos propostos nas Instruções Normativas SESAN/MDS Nº 9/2023 e 10/2023, Convênio nº 941781/2023. Fica habilitada, conforme ata de habilitação do processo do dia 05/12/2023, a prestar os serviços ora citados o **INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO**, inscrito no CNPJ 06.942.198/0001-09 e inscrição estadual 344/00157 com sede na rua Assis Freitas nº 90, Centro- Candiota/RS.

Candiota, 06 de Dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Presidente do CIDEJA

Publicado por:
Debora Cappua
Código Identificador:34C295E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 181/2023 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
72º CLASSIFICADO – EDUARDA FONSECA NUNES
73º CLASSIFICADO – ELIANA WEBER RODRIGUES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
49° CLASSIFICADO – MIRIAM RAQUEL PERES MORALES
50° CLASSIFICADO – PRISCILA DE FREITAS PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL
07º CLASSIFICADO – LUISA BARBOSA PINTO DA SILVA

Capão do Leão, 07 de dezembro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:69FDD747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 182/2023 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, NOMEIA aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

CONTADOR
02º CLASSIFICADO – CARLA FERNANDA FARIAS BUENO

ESCRITURÁRIO
05° CLASSIFICADO – HENRIQUE DE ASSIS SCHELLIN ZANETTI
06º CLASSIFICADO – THAIS WACHOLZ KOHLER
07º CLASSIFICADO – YULIANE NAINE FELCHER BANDEIRA

MOTORISTA
02° CLASSIFICADO – YURI MARCHAND AIRES
03º CLASSIFICADO – RENAN DE SOUZA RODRIGUES PINHEIRO
04º CLASSIFICADO – LUIS EDUARDO DA SILVA SOUZA
05º CLASSIFICADO – MICHEL DA SILVA SILVEIRA
06º CLASSIFICADO – ADILSON DA SILVA CAMPOS

Capão do Leão, 07 de dezembro de 2023

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:E5E44FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 360 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade a empresa **RS Mídia Suprimentos de informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 13.383.196/0001-92 e designação dos servidores CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA, Cargo de Agente Administrativo, matrícula n°. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 05.12.2023.

DATA: 05 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/12/2023.
Local: site oficial e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D5D22493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 361, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **JAQUELINE SOUZA DAS NEVES**, matrícula n°. 2470, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022, a contar de 08 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de dezembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/12/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:77B5E158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 87/2023

Mariana Pimentel, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 148/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FORTRAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Finalidade: Aquisição de um trator agrícola 4x4, MARCA NEW HOLLAND, MODELO T7.175, para ser utilizado no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Fundamentação Legal: Edital 95/2023 – Pregão Eletrônico 87/2023.
Valor: R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:13DDB257

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

AVISO
O Município de Nova Bassano/RS torna público o DEFERIMENTO do recurso interposto pela licitante ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA, oportunizando que a mesma, na condição de EPP, apresente para o Processo de Licitação nº 57/2023 – Tomada de Preços nº 10/2023, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nova proposta por escrito, inferior à considerada, até então, de menor preço, nos termos previstos na letra "a" do item 9.2 do Edital de abertura do certame. Ficam por meio deste as licitantes intimadas.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:A6B0F267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 75/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Kleinpaisagismo Serviços Ltda. OBJETO: acréscimo de quantidades de plantas floríferas. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 06/12/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:35363D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 010/2023-CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO REVELLION - PROGRAMAÇÃO DEZEMBRO ESPECIAL, NO DIA 31/12/2023, JUNTO A PRAÇA CENTRAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o disposto no art. 25, inc. III, que prevê:
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Torna público a justificativa para a INEXIGIBILIDADE na contratação de B&M PRODUTORA-BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 11.777.330/0001-04, situada na Rua Ângelo Meneghini, n°1753, Bairro Centro, na Cidade de Vista Alegre do Prata/RS, para prestação de serviços de realização de Show musical da dupla Vitor Henrique & Gabriel e do DJ Willian R. (Willian Gaieski Rapkievicz) para as festividades de final de ano do Município de Protásio Alves/RS, a se realizar no dia 31 de dezembro de 2023, incluindo as despesas referentes a estrutura de som e luzes, alimentação e água para os músicos e equipe do show.
A realização do evento e os valores investido na contratação dos serviços estão previstos na Lei Municipal nº 1.708/2023, que "*Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização de eventos natalinos e réveillon 2023/2024 para DEZEMBRO ESPECIAL; dá outra providências*".
Face o exposto, e fundamentado na legislação pertinente, autorizo contratação da referida empresa, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 06 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FA8D2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

PORTARIA Nº. 1.706/2023.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 93, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, considerando os parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, que alterou a redação da Lei Complementar nº. 173/2020 de 27 de maio de 2020, aplicável aos servidores da área da saúde:

1- CONCEDE sessenta dias de licença-prêmio a servidora ALINE DALLACORT COSTA, matrícula 292, referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2016 a 28 de dezembro de 2021;

2- AUTORIZA o gozo de trinta dias da licença-prêmio, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024;

3- CONVERTE trinta dias em prêmio pecuniário de igual valor ao vencimento de seu cargo efetivo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A4F3E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.707/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2020 a 03 de agosto de 2021, à servidora CAMILA RODRIGUES DE MELLO FRANCISCON, matrícula 306, no período de 11 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F56FE054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.708/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, à servidora JOCIMARA CECCHIN ROSIN, matrícula 265, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:93D71CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.709/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, à servidora DANIELA DALSSASSO, matrícula 233, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:71464867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 1.710/2023.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE a partir de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de vinte e cinco por cento (25%), para a servidora ANGELICA PAGNOCELLI matrícula 224, relativo ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____
DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:64C1567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.711/2023.

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dias de férias concedidas na Portaria nº. 859/2022, ao servidor ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, nos dias 28 de dezembro e 29 de dezembro de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 948/2023 e Portaria nº. 962/2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D11249E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.712/2023.

CONCEDE FÉRIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, ao servidor ARCIMAR RIZZI, matrícula 329, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de dezembro de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5AE38540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.802/2023

Processo Administrativo nº. 33416/2023 – Contrato nº 802/2023, assinado em 04/08/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeito do Município do Rio Grande Fábio de Oliveira Branco (SMDIT). Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS; CNPJ: 87.112.736/0001-30. Representante Legal, Sr. Andre Vanoni

de Godoy. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Projeto Estratégico para o desenvolvimento do turismo em Rio Grande explorando suas características naturais, históricas, arquitetônicas e portuárias. (SMDIT). Vigência: 04/08/2023 a 30/12/2023. Valor Total: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação nº 161/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:09DB3A60

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 699/2022

Contrato: nº. 699/2022
Termo Aditivo nº. 02/2023

Processo Administrativo nº. 29674/2023 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 699/2022, assinado em 04/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda; CNPJ: 10.439.655/0001-68. Signatário: Procurador, Sr. Rubem Moritz da Costa Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo objeto. Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:8F559660

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 820/2022

Contrato: nº. 820/2022

Processo Administrativo nº. 48492/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 820/2022, assinado em 29/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Osvaldo Taboada; CPF: 251.893.520-72. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:42A18687

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 120/2021

Termo de Cooperação: nº. 120/2021

Processo Administrativo nº. 49347/2023 – Termo de Apostilamento ao Termo de Cooperação 120/2021, assinado em 04/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon nunes Soares (SMZC). Convenente: Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE; CNPJ: 17.176.399/0001-69. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:47F3DEEA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 177/2022

Contrato: nº. 177/2022

Processo Administrativo nº. 48377/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 177/2022, assinado em 05/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Conveniada: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande; CNPJ: 94.862.265/0001-42. Objeto do termo de Apostilamento: Alteração de cláusula. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:5D784C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 304/PGM/2023: Valdir Laudério Kurz e Ivoni Kurz. Objeto: extração de cascalho e/ou rachão por parte do CONTRATANTE, na propriedade da CONTRATADA, localizada em Linha Andrade Neves. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 200/COMPRAS/2023. Data: 22/11/2023.

Contrato nº 306/PGM/2023: MI Construções e Soluções Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para execução da reforma da Cruz do Parque da Cruz, localizado na Rua Guatambu, n.º 99, neste Município. Tomada De Preços n.º 029/2023. Processo Administrativo nº 181/LIC/SEFAZ/2023. Data: 24/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:479817CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Sul – APAE. Objeto: contratação de Serviços Ambulatoriais Técnicos Profissionais a serem prestados por equipe Multidisciplinar à Pessoas com Deficiência Física. Fundamento: art. 24, inciso XX, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 166/COMPRAS/2023. Data: 01/12/2023.

Contratada: Real Serviços em Medicina Ltda. Objeto: contratação emergencial de prestar serviços médicos pediátricos, médicos residentes em Pediatria, médicos de Saúde da Família e médicos Clínicos Gerais com experiência em pediatria, por hora efetivamente prestada e em regime de plantão presencial, para atender às necessidades do Centro Materno Infantil – CEMAI, a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 04/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:1A6A4CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Azemiro Mutinelli e Celice Celoni Mutinelli. Objeto: Permissão de Uso para extração de cascalho e/ou rachão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 207/COMPRAS/2023. Data: 05/12/2023.

Contratada: Biotecno Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de 01 (uma) bateria de 185 AH, para manutenção corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos da USB Verena, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 211/COMPRAS/2023. Data: 05/12/2023.

Contratada: SCS Purificadores de àgua e Assistência Técnica Ltda. Objeto: aquisição de 12 (doze) refis de purificador de água, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 212/COMPRAS/2023. Data: 04/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:3528151E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: Lemos Edificações Ltda. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alínea "b" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 012/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 218/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços n.º 034/2022. Data: 05/12/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:35644A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, Decreto nº 11.550, de 10 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 11.634 de 19 de maio de 2023. Processo Administrativo n.° 157/COMPRAS/2021. Data: 30/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:8413D6AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 006/PGM/2023: Centro Universitário Cidade Verde – UniCV. Objeto: formalizar acordo de mútua cooperação entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o MUNICÍPIO, a fim de disponibilizar vagas de estágio, para o desenvolvimento de estágios curriculares obrigatórios supervisionados, proporcionando aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos teóricos pertinentes, bem como para a realização de pesquisa, sendo que os alunos estagiários deverão ser indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e aceitos pelo MUNICÍPIO. Fundamento: Lei Municipal n° 5.758/09, Lei Federal nº 11.788/08 e demais normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo n° 010/SEAD/2023. Data: 29/11/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:43EB13A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 158/23 – Aquisição imediata de kits de amamentação. DATA: 20/12/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 14:00 h. Início da disputa: às 14:15h.
Pregão Eletrônico nº 160/23 – RP prestações de serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de reservatórios e caixas d'água. DATA: 22/12/2023. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 162/23 – RP aquisições de água mineral. DATA: 20/12/2023. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 173/23 – RP aquisições parceladas de materiais de construção. DATA: 21/12/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08h30. -
– Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br (todos) e www.pregaobanrisul.com.br(PE) Inf.: e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:10A89E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, torna público que estará cadastrando profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para participarem do sorteio que escolherá os membros que integrarão a Subcomissão Técnica que efetuará o Julgamento das Propostas Técnicas do Edital de Concorrência nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional do Município. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação para o cadastramento até o dia **19/12/2023**, no horário de expediente. Edital disponível no site www.santacruz.rs.gov.br Inf.: e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Greice Kelling
Código Identificador:D5AF3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.878, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.729.523,50 (dois milhões e setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

08.01.26.452.0051.1565

IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS – OUTORGA
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 120.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 130.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2476
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 263.301,92
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.051.824,59
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.760,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

14.01.20.606.0035.2151
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.536,99
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 2.729.523,50

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.1022
EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 270.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.691.0043.1617
SUBSÍDIO DE JUROS E ENCARGOS – GAUTEN JURO ZERO
3.3.60.45.00.00.00.00.0501
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 50.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.92.00.00.00.00.0600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 263.301,92
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 760,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2438
MANUTENÇÃO DOS RESIDENCIAIS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 16.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500

OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 2.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2465
AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 736,99
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 677.698,91

b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0621 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV ESTADUAL R$ 2.051.824,59

SUBTOTAL .....R$ 2.051.824,59

TOTAL .....R$ 2.729.523,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 04 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:9504BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.872, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.611.693,96 (um milhão e seiscentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 38.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.26.452.0051.2022
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO TRÂNSITO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 450,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

10.02.12.365.0018.2242

MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 36.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 228.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 690.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP. DE PES. DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 23.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUT. DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL DA INF. E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUT. DO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 28.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.143,96
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.700,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.1057
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES HÍDRICAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0759
OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2465
AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL
3.3.90.31.00.00.00.00.0500
PREMIACOES CULTURAIS, ART., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 36.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 19.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 27.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 1.611.693,96

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) a redução das dotações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.00.0501
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 450,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 39.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 38.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.1471
PROJETO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SEGURANÇA DE OBRAS EMEFS
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.301.0022.2421

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 26.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.34.00.00.00.00.0621
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 10.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.50.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.1608
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS
3.3.50.43.00.00.00.00.0600
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 690.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 57.200,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.0600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 18.143,96
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2339
MANUT. DOS SCFV – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.300,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.92.00.00.00.00.0662
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2456
FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.3.90.48.00.00.00.00.0662
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 3.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.541.0030.2164
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00.00.0759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0501
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 177.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 1.383.693,96

b) O superávit financeiro, na fonte de recurso e montante:

0600 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED. - ASPS R$ 228.000,00

SUBTOTAL .....R$ 228.000,00

TOTAL .....R$ 1.611.693,96

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de novembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:F8D64BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2023/COMDICA – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

A Presidente do COMDICA da Cidade de São Francisco de Assis - RS de Sra. **EVA ROSELI MARONEZE** e a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. **MÔNICA PIRES CHAVES**, de acordo com o Edital 001/2023/COMDICA do Processo Seletivo para contratação de Conselheiros (as) Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
Resultado do pleito: Após a realização do pleito eleitoral, com 1.805 votos válidos, divulga-se o respectivo resultado, conforme segue:
CANDIDATO RESULTADO
20 - Ionara Lamberti 393 votos
52 - Daniela Lopes Busnelo 205 votos
48- Antonio Carlos (Carlão) 193 votos
42 -Andreia Garcia 164 votos
32 -Dorvalina Furquim 153 votos
16 - Carla Pereira (Cacá) 152 votos
10 -Beto Maier 148 votos
21- Fabieli Cogo Torres 95 votos
35- Julia Brasil 77 votos
25- Rita Silveira 70 votos
30- Ana Luiza 55 votos
57- Magali Brauch 47 votos
24- Val Barbosa 36 votos
89- Aline Lenz 17 votos

Não foram recebidos votos brancos ou nulos.
Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2023, sendo realizadas todas as etapas do Processo Seletivo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sendo que os candidatos estão APTOS.
São Francisco de Assis – RS, 05 de dezembro de 2023.

MÔNICA PIRES CHAVES
- Presidente Comissão Eleitoral Especial

EVA ROSELI MARONEZE -
Presidente do COMDICA

Registre-se, publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público

Publicado por:
Neiva Odite Gindri Della Pace
Código Identificador:8659A536

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA MONITOR/SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM

PORTARIA Nº 10.551, de 05 de dezembro de 2023.

Designa Monitor/Supervisor do Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Convênio do Programa Primeira Infância Melhor - PIM do Governo Estadual,
RESOLVE:
1. DESIGNAR a servidora **Sra. SUELLEN STEPHANIE BARBOSA FIDELIS**, Psicóloga, Matrícula nº 773/3, para, dentro das suas atribuições, exercer a função de MONITOR/SUPERVISOR do Programa Primeira Infância Melhor - PIM, no período de 10 (dez) horas semanais da sua carga horária normal, a partir desta data.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:939EFAF1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 10.552, de 06 de dezembro de 2023.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Agente Administrativo Auxiliar, **Sra. PAOLA HERNANDEZ FARIAS MUELLER, matrícula 410/0,** já totalmente pagas de **06/11/2023 a 20/11/2023**, no dia 20/11/2023, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F552D188

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 2.336, DE 03/05/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE

DECRETO Nº 2.992, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 4º do Decreto nº 2.336, de 03/05/2018 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola-PSE.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º O Art. 4º do Decreto nº 2.336, de 03 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
1. Gestor Municipal Saúde*: Ivoni Henn*
2. Gestor Municipal Educação:*Anita Ana Weigel Brandenburg*
3. Secretaria Municipal de Educação:*Fátima Teresinha Wink Bohnen*
4. Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar:*Juliana Lopes Stona*
5. ESF Rio Pequeno:*Regina Luisa Jaeger*

6. ESF Pinhal:*Gésica Busatto*
7. Unidade Básica de Saúde/UBS Central:*Kellen Nunes Sjoman*
8. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social/Setor de Nutrição:*Daniela Kronbauer*
9. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social/Setor de Psicologia:*Fabiane Azambuja*
10. Escola Estadual de Ensino Médio Frederico Kops:*Jacinta Rabuske" (NR)*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:FCFFAF55

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 069/2023

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, comunica que, após ratificação proferida no processo n° 069/2023, a Sra. Prefeita Municipal reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput da Lei n° 8.666/93, a Contratação do Centro Social Cultural e Educacional Gideões, a fim de realizar acolhimento de crianças e adolescentes em abrigo institucional. Valor Mensal por acolhimento: R$ 6.600,00. As despesas correrão às seguintes dotações orçamentárias: 08.004.08.244.1026.2111.0001 - 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manut. De Ações Sopciassistenciais Básicas as Crianças e ao Adolescente - Ficha 14018; Sinimbu, 06 de novembro de 2023. Sandra Marisa Roesch Backes – Prefeita Municipal.

PUBLIQUE-SE

CARLOS BACKES FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:87AE9A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 324/2023

"Convoca candidato nomeado em 2ª Chamada em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em 2ª chamada, em caráter efetivo, através da Portaria nº 1.409/2023, de 06.12.2023, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nome: Classificação:
Aline de Rossi Giusti Cassol 18º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 06 de dezembro de 2023.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D4274E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027-2023

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023	Fornecimento de serviço de transporte intermunicipal, para 36 (trinta e seis) passageiros, que ocorrerá no dia 06/12/2023, com previsão de saída às 06 h, da cidade de Alegrete/RS (ponto exato de partida à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro), e chegada à cidade de Porto Alegre/RS (ponto exato de destino à Rua Marechal Deodoro, n.º 55, Centro Histórico de Porto Alegre, RS, CEP n.º 90010-906 – Palácio da Justiça), tendo como previsão de retorno o mesmo dia, às 18h, sendo que, após o retorno, o ponto de desembarque será o mesmo ponto de partida, qual seja: Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro Centro., conforme especificações no Processo Licitatório da Dispensa de Licitação Nº 027/2023 e Processo Administrativo Nº 093/2023. Contratação da empresa **SILVEIRA & FIORAVANTE LTDA.**, no valor anual total estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 06 de dezembro de 2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:378C6170

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 027/2023	**CONTRATO N° 060/2023** TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA SILVEIRA & FIORAVANTE LTDA. - VIP TURISMO –, EMPRESA SELECIONADA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA 36 PASSAGEIROS, COM ORIGEM NA CIDADE DE ALEGRETE/RS, A OCORRER NO DIA 06/12/2023, ÀS 06 H, E DESTINO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, COM PREVISÃO DE RETORNO NO MESMO DIA, ÀS 18 H – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2023.
Alegrete, RS, 06/12/2023	***LUCIANO BELMONTE RIBEIRO*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:731B8992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 030/2023 - SRP nº 022/2023. OBJETO – Prestação de serviços de recapagens com vulcanização de pneus, para a frota de veículos, tratores e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Turismo, Industria, Comércio e Serviços, Educação Cultura e Desporto, e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 22 de dezembro de 2023, ás 13:00 (treze) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no

mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13 horas ás 17 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1C7130D2

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

4º termo aditivo AO Contrato Nº 007/2021. Data: 21.01.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00. Objeto: Fica acrescido ao Contrato n° 007/2021, o valor excedente de impressão referente aos meses de janeiro a outubro de 2023. Quantidade de páginas excedentes 11.141, a franquia tem um custo de R$ 0,077 (zero virgula zero setenta e sete centavos de real), totalizando R$ 857,91 (oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 007/2023. Alegria, 06 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:51F1994C

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

4º termo aditivo AO Contrato Nº 017/2021. Data: 10.01.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.818.169/0001-00. Objeto: Fica acrescido ao Contrato n° 017/2021, o valor excedente de impressão referente aos meses de janeiro a outubro de 2023. Quantidade de páginas excedentes 11.179, a franquia tem um custo de R$ 0,077 (zero virgula zero setenta e sete centavos de real), totalizando R$ 860,83 (oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 007/2023. Alegria, 06 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:814E6C5C

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

4º termo aditivo AO Contrato Nº 041/2023. Data: 22.02.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **RENNER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.421.695/0001-67. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 15 (quinze) dias a contar de 07 de dezembro de 2023 com vigência até 21 de dezembro de 2023, nos termos do Memorando Interno n° 038/2023, emitido pelo Setor de Engenharia do Município. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 041/2023. Alegria, 06 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5B63AAB5

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS, torna público aos interessados, que às **09:00 horas, do dia 26.12.2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a Licitação, do **tipo menor preço global** cujo objeto é a execução da reforma e ampliação na Unidade Básica de Saúde, totalizando 190,70m2 de obra (ampliação164,10m2 e reforma 26,60m2), localizada no município de Alegria/RS, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital, com recursos do Programa Avançar, PROA nº 23/2000-0054699-0, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O Edital e informações pelo fone: 55 3536-1035/1133 e site:www.pmalegria.rs.gov.br, Alegria-RS, 06 de dezembro de 2023. Teresinha Marczewski Zavaski - Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0680FF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 CONTRATO Nº 70/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GR3D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 43.312.680/0001-91. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra visando a construção de cobertura metálica para fins de garagem/estacionamento e almoxarifado, compreendendo: serviços preliminares; infraestrutura: serviços em terra, embasamento, sapata 1,20x1,20/1,00m, sapata 0,60x0,60/1,00m, viga baldrame, pilares de contenção; supraestrutura: estrutura metálica, estrutura concreto armado – pilar, estrutura concreto armado – viga respaldo, cobertura; aberturas; alvenaria e revestimento de parede; e revestimento de piso, conforme projeto básico anexo, com área total de 343,75' m². **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATATA receberá o valor global de R$218.098,65 (duzentos e dezoito mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$155.961,54 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) relativo aos materiais, e R$62.137,11 (sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais onze centavos) de mão de obra, vinculado ao edital de Concorrência nº 07/2023, Processo Administrativo nº 073.01.05.05/2023. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do contrato original, a contar de 11 de dezembro do corrente ano, pelo período de 01 (um) mês, conforme justificativa do Setor de engenharia, com a devida alteração no cronograma inicialmente previsto, que se faz parte integrante deste instrumento.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C4B2C1A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 60/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GIOVANNA DE PROENCA GUARIENTI ME, CNPJ n. 28.892.780/0001-40. **Objeto:** Constitui objeto do presente

instrumento, fornecimento de materiais e mão de obra visando a conclusão do pavimento subsolo do Centro Administrativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, compreendendo: serviços preliminares, recuperação estrutural, pavimentação, paredes e painéis, revestimentos, pintura, forro, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, aparelhos e equipamentos sanitários, e serviços complementares, conforme projeto básico anexo, com área total de 476,86 m². **Pagamento:** O valor global de R$388.407,55 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$279.653,44 relativo aos materiais, e R$108.754,11 de serviços de mão de obra, conforme Concorrência nº 06/2023, Processo Administrativo nº 066.01.05.03/2023. **Prazo**: Fica aditivado o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do contrato original, a contar de 10 de dezembro do corrente ano, pelo período de 02 (dois) meses, conforme justificativa do Setor de engenharia, com a devida alteração no cronograma inicialmente previsto, que se faz parte integrante deste instrumento.
Almirante Tamandaré do Sul, 06 de dezembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8A941309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 08.052.666/0001-03
FINALIDADE: Atender às necessidades da Câmara Municipal, para o próximo exercício.
OBJETO: Contratação de serviços de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 08 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.
FISCALIZAÇÃO – Portaria nº 373/2023
VALOR DO CONTRATO: taxa de administração -5,06 % - Estimado em R$ 30.000,00/ano.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II e Cláusula Quinta do Contrato.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:D7CE25E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 232/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

CONTRATO Nº 232/2023 - Pregão Eletrônico nº 088/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas para o Natal de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Contratada: Eduardo Sonir Machado ME, CNPJ sob o nº 33.421.689/0001-87.

Valor Total: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais)

Alvorada, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5D94C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 233/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

CONTRATO Nº 233/2023 - Pregão Eletrônico nº 088/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas para o Natal de 2023, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Contratada: Acontece Produtora de Eventos Eireli, CNPJ sob o nº 36.400.681/0001-22.

Valor Total: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Alvorada, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8E636B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de folhas de papel. Data, hora e local das disputas de preços: dia 20 de dezembro de 2023, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:6C406F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

CONTRATO Nº 229/2023 - Pregão Eletrônico nº 109/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização e desalojamento de morcegos, pombos e demais aves que se fizer necessário, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e suas respectivas Unidades de Saúde, conforme descrição detalhada

dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Contratada: A SCHMIDT CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 94.874.740/0001-09

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Alvorada, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:44500C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

CONTRATO Nº 230/2023 - Pregão Eletrônico nº 109/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de pragas e vetores, que compreendem: desinsetização, desratização e desalojamento de morcegos, pombos e demais aves que se fizer necessário, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e suas respectivas Unidades de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Contratada: Imunizadora Araricá Ltda., CNPJ sob o nº 32.981.354/0001-50.

Valor Total: R$ 138.420,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)

Alvorada, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F17A3033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de BATERIA GEB – 212 visando o funcionamento do GPS da TOPOGRAFIA utilizado nos levantamentos topográficos, planos e altimétricos de estradas, adutoras, canais, linhas de transmissão, redes de esgotos, georreferenciamento de terrenos, determinação de curvas de nível e etc. Data, hora e local das disputas de preços: dia 19 de dezembro de 2023, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:05B81DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3899/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Camila Tedesco Rybarczyk, constante na Portaria Municipal n.º 3787/2023, aprovada em lugar, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 06 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:5C8F026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3868/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 2468/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Nomear Luciana Borges Fernandes, Matrícula nº 1998100531, para o cargo de Secretária Municipal, titular da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6B55F11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3819/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Airton de Oliveira Pacheco, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7724CFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3818/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Exonerar Airton de Oliveira Pacheco, do cargo de Secretário Municipal titular, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a contar de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 28 dia do mês de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2EFF993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3887/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 138/2023 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Resolve:

Designar Augusto Vieira Stromdahl, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:53F520D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 223/2023 - IEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições destinadas aos armamentos de calibre 12 e 40, visando o atendimento da Guarda Civil Municipal, para armar e atender as necessidades do efetivo da Guarda Civil Municipal de Alvorada no combate à criminalidade.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	MUNIÇÃO CALIBRE .40SW ETPP 180GR A	UN	3000	R$6,8139	R$20.441.70
2	CARTUCHO ANTIDISTÚRBIO "LESS LETHAL" CALIBRE 12 GAUGE	UN	250	R$7,9552	R$1.988,80

Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos, inscrita no CNPJ sob o nº **57.494.031/001-63.**

Valor Total: R$ 22.430,50 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:D7125C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

Objeto: Aquisição de ventiladores de teto para o Centro Municipal de Atendimento ao Autista de Alvorada - CMAA.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS	UN	21	R$148,80	R$3.124,80

Contratada: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.277.417/0001-22.**

Valor Total: R$3.124,80 (três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Alvorada, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:492241BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3900/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Thomas Barden	6º	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B630F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 227/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva quando solicitado, prestando a necessária assistência técnica, no um elevador eletro-hidráulico com capacidade para 06 pessoas/450kg localizado na Rua Santa Catarina, nº 80, Alvorada/RS, prédio CEU das Artes.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ELEVADOR DE PASSAGEIROS.	MÊS	12	R$350,00	R$4.200,00

Contratada: Engix do Brasil Sistemas de Elevação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.702.692/0001-79.**

Valor Total: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Alvorada, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E0850D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ana Paula da Silva Pereira	194º (7º PNI)	Secretario de Escola

Alvorada, 05 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:96E5A41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46368/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana da Rua Hermes Pereira de Souza, Bairro São Pedro, no município de Alvorada/RS.

PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA – CNPJ 36.073.134/0001-80, preço **global: R$ 384.078,71** (Trezentos e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e setenta e um centavos), composto de: **Mão de obra: R$ 115.223,61** (Cento e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos); **Materiais: R$ 230.447,22** (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) e **Equipamentos: R$ 38.407,88** (Trinta e oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 06 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:12C3A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Data, hora e local das disputas de preços: dia 20 de dezembro de 2023, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:38F4F165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O termo de colaboração a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E CAMPEIRA DE ALVORADA se realizará por meio de inexigibilidade de chamamento público, uma vez que é inviabilizada a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. A ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA E CAMPEIRA é a associação que organizará a realização do Natal no município de Alvorada.
Sendo esta, a entidade reconhecida e responsável que através de sua diretoria organizará e realizará o EVENTO – 7° NATAL ILUMINADO EM ALVORADA/RS de 07 à 30 de dezembro de 2023.
De tal forma, torna-se inexigível o chamamento o público, nos termos do art. 31 caput, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 17 do decreto nº 100/2017.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:57C9D361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 2991/2023

O Prefeito de Arambaré torna público para o conhecimento dos interessados que “REVOGA” o processo licitatório descrito acima, cujo objeto seria aMANUTENÇÃO PREVENTIVA

(QUILOMETRAGEM) DO VEÍCULO FORD TRANSIT PLACAS JBL8G26, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.EXECUTOR: SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05937763/0003-49Arambaré, 6 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:00ECEA71

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1186/2023

OBJETO: Complemento do processo nº 3047/2023, na aquisição de peças para a manutenção e conserto do veículo FIAT TORO, placa JAQA4C66, pois ao liga-lá, realiazando os ultimos testes foi constatada mais problemas na parte elétreca, sendo assim necessário reparar para o funcionamento do veículo, Secretaria de Saúde, memo 1885/2023.
EXECUTOR: FELICE AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 91.525.790/0024-70
VALOR: R$ 1.362,02 (mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1723
4011
Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio
Arambaré, 05 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:4CC7322A

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1187/2023

OBJETO: Complemento do processo 3048/2023, no conserto e manutenção do veiculo FIAT TORO, placa JAA4C66, pois ao liga-la, realizando os ultimos testes foi constatado mais problemas na parte elétrica, sendo necessario reparar para o funcionamento do veículo, Secretaria de Saúde, memo 1885/2023.
EXECUTOR: FELICE AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 91.525.790/0024-70
VALOR: R$ 301,87 (trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1726
4011
Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Arambaré, 05 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:7C109E88

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1188/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para capacitação através de curso de técnicas de maquiagem para crianças e adolescentes, conforme Termo de Referência.**

EXECUTOR: , CNPJ: 03.573.578/0001-25 - ALEX RIBEIRO DE CARVALHO
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1365	5008	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Arambaré, 06 de dezembro de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(prefeito).

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:0FD77744

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1189/2023

OBJETO: **Aquisição de material para uso na manutenção dos banheiros públicos instalados na orla da praia. Divisão de Obras. Conforme memorando 827/2023.**

EXECUTOR: Roni Von Machado Dias. CNPJ: 94.691.789/0001-18
VALOR: R$ 411,80 (quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1097	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 06 de dezembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:C4759C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA PREMIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS.

Etapa de recursos avaliada pela portaria nº 1.335/2023

A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos: arroiodosratos.rs.gov.br

Arroio dos Ratos, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:CD07A886

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.

A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos: arroiodosratos.rs.gov.br

Arroio dos Ratos, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:FB517AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - FORMAÇÃO AUDIOVISUAL.

A **íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos: arroiodosratos.rs.gov.br**

Arroio dos Ratos, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:81348F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

PORTARIA Nº949/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 04/12/2023 a 18/12/2023, referente ao período de 19/03/2022 a 18/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4DC15513

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

PORTARIA Nº950/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO THOMAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor SÉRGIO THOMAS, Matrícula 155-4/2, cargo de Operador de Máquinas, do dia 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/10/2022 a 04/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C4F99AA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

PORTARIA Nº951/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora MARILEI INES HELBICH KREIN, Matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativa Auxiliar, do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CBACC167

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ELTON DARCI GRAUNCKE.

PORTARIA Nº952/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ELTON DARCI GRAUNCKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor ELTON DARCI GRAUNCKE, Matrícula 37-0/1, cargo de Telefonista, do dia 06/12/2023 a 04/01/2024, referente ao período de 12/05/2022 a 11/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DD5044AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DO CONTRATADO JOSÉ RODOLFO JANTSCH.

PORTARIA Nº 953/2023.

ALTERA O NÍVEL DO CONTRATADO JOSÉ RODOLFO JANTSCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2015, o Nível de 1 para 2 JOSÉ RODOLFO JANTSCH, Matrícula 5075-0/1, cargo Professor de História, a contar do dia 01/12/2023.
Obs: está portaria poderá ter efeito retroativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:833A271F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

PORTARIA Nº 954/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº226/2022, para o servidor EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, Matrícula 4795-3/1, cargo de Operário, nos dias 17/03/2023, 26/05/2023, 07/06/2023, 02/06/2023, 27/06/2023, 27/09/2023, nas tardes dos dias 15/07/2023 e 20/11/2023, e nas manhãs dos dias 18/05/2023 e 12/06/2023. Referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6B557077

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

PORTARIA Nº955/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº410/2023 para o servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, Matrícula 4609-4/1, cargo de Agente Administrativo, nos dias 09/06/2023, 01/09/2023, 08/09/2023, 13/10/2023, nas tardes dos dias 06/06/2023, 27/06/2023, 14/07/2023, 14/09/2023, 31/10/2023 e 20/11/2023 e nas manhãs dos dias 01/06/2023, 28/06/2023, 04/07/2023, 06/07/2023, 24/07/2023, 31/07/2023, 16/08/2023, 04/09/2023, 29/09/2023 e 10/11/2023. Referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C6F09580

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ELAINE TERESINHA SCHMITZ.

PORTARIA Nº 956/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ELAINE TERESINHA SCHMITZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente a portaria de convocação 161/2016, para a servidora ELAINE TERESINHA SCHMITZ, Matrícula 33/7, cargo de Telefonista, dias (01/06/2016 à 10/06/2016) e (30/11/2023 à 06/12/2023). Referente ao período 01/06/2014 a 31/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:39027AD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ÁLCIO ANTONIO SELLE.

PORTARIA Nº 957/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR ÁLCIO ANTONIO SELLE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor ALCIO ANTONIO SELLE, Matrícula 394/8, cargo de Motorista, referente a portaria de convocação n°130/2023, nos dias 13/02/2023, 20/02/2023, 22/02/2023, 23/02/2023 e 17/05/2023, nas tardes dos dias 15/02/2023, 09/03/2023, 04/04/2023, 05/04/2023, 18/04/2023, 09/05/2023, 24/04/2023 e 20/11/2023, referente ao período de 02/03/2021 a 01/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3D9CC9D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

PORTARIA Nº 958/2023.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, CONCEDE promoção para a Classe "D" para a Servidora CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, matrícula 4662-0/3, cargo Servente, referente ao período aquisitivo 01/11/2021 à 31/10/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D99C44D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 13/2023 DECISÃO

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 13/2023
DECISÃO

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão, o qual apurou a responsabilidade do Servidor Ricardo Humberto Timm, Agente Administrativo, Matricula nº 4904-2/2, referente a falta injustificada registrada no Cartão Ponto do mês de Março de 2023, relatado através do Memorando nº 1.883/2023, com indícios de ter infringido ao Artigo 129 I e X do Regime Jurídico Único dos Servidores, instaurado pela Portaria nº 858/2023.
A comissão em seu relatório concluiu que:
A Comissão, considerando restar perfeitamente comprovado que o Servidor Ricardo Humberto Timm, transgrediu o disposto no Artigo 129, incisos X da Lei 777/2003 de que é acusado. Considerando os princípios e critérios de aplicação de pena e considerando a natureza e a gravidade das infrações cometidas pelo servidor Ricardo Humberto Timm, a Comissão SUGERE:
A aplicação da sanção disciplinar de advertência por escrito, com fundamento no art. 139, 140 e 142 da Lei nº 777/2003.Também deverá ser observado pelo Departamento de Recursos Humanos, o cumprimento do artigo 16 parágrafo 2º da Lei 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012 que trata das promoções de classe dos servidores Públicos Municipais.

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão
de Sindicância Disciplinar nº 13/2023, aplico a pena de Advertência ao
Servidor Ricardo Humberto Timm, com fundamento nos Art. 139, 140 e 142 da Lei Municipal nº 777/2003 e que seja observado pelos Recursos Humanos, o cumprimento do Artigo 16, parágrafo 2º da Lei 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores Públicos Municipais.

Publique-se e Intime-se.

Augusto Pestana, 06 de Dezembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:029B1E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2023

Portaria nº 960/2023

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Ricardo Humberto Timm.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 13/2023 do Servidor, Sr. Ricardo Humberto Timm, Agente Administrativo, Matricula nº 4904-2/2, com fundamento nos artigos 139, 140, 142 da Lei nº 777/2003, aplico a sanção Disciplinar de Advertência ao servidor. Ainda que o Setor de Recursos Humanos, observe o cumprimento do artigo 16, parágrafo 2º da Lei nº 776/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1582/2012, que trata das promoções de classe dos servidores públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BF362E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959/2023

PORTARIA Nº 959/2023

Designa Servidora de fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. Angela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº Matricula nº 2123-7/1, como fiscal de execução do Contrato nº 37/2023, firmado com a Empresa E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.654.062/0001-52, cujo objeto é a Construção de Duas Salas de Aula e Um depósito, junto a Escola Municipal E.M.E.I. Estrelinha Dourada, objeto da Tomada de Preços nº 10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 06 DE DEZEMBRO 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7023FE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4936/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4936/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 93.600,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção serviço procuradoria
3.1.90.13.00 – 20 – Obrigações Patronais.....R$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.1.90.03.00 - 9052 – Pensões.....R$ 900,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.010 – Aposentadoria e Pensões
3.1.90.03.00 – 113 – Pensões.....R$ 1.700,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

UNID. ORÇ: 04 – FUDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 200 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
3.1.90.13.00 – 201 – Obrigações Patronais.....R$ 23.100,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70% FUNDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – 9995 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.800,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70% FUNDEB
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.700,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 04 – FUDEB
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – 10131 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 10132 – Obrigações Patronais.....R$ 1.800,00
3.1.90.13.00 – 193 – Obrigações Patronais.....R$ 23.100,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70% FUNDEB
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00 – 10134 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.04.00 – 10223 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 45.000,00
Fonte de Recursos: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 70% FUNDEB
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BFC842B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°

702677925, CPF nº 226.845.650-15, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 500, Centro, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER**, portador da cédula de identidade RG nº 7050925788, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 519.952.120-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1099/2023, Tomada de Preços nº 7/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Contrato n.º 59/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, eis que a Contratada não conseguiu concluir as obras devido às fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 24/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 6 de dezembro 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ADILSON BUSSLER
CPF :519.952.120-91
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação EIRELI

JOANIR JOSÉ FOLGIARINI
Engenheiro Civil- CREA RS126603
Responsável Técnico – Contratada
Compacta Sul Pavimentação EIRELI

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:79300876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2022

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.735.622/0001-50, com sede na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, nº 370, município de Augusto Pestana/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **BALTHASAR RHODEN**, brasileiro, inscrito no RG n.º 5004374889, inscrito no CPF sob n.° 144.173.590-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Helmuth Matte, n.º 214, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2022, Processo Administrativo n.º 1.796/2022, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 96/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições inicias do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 6 de dezembro de 2023.

DARCI SALLET
Município de Augusto Pestana
Contratante

Associação Protetora Hospital São Francisco de Augusto Pestana
BALTHASAR RHODEN –
Presidente
Contratado

TESTEMUNHAS:

• _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9D72E030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA ASSISTÊNCIA EM ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.602.972/0001-14, com sede à Rua Goiás, n.º 369, apto 302, Centro, em Ijuí (RS), neste ato representada pelo Sr. **DEIVIDI ALEX ERGANG**, assistente técnico em elevadores, inscrito no CREA RS sob nº 213767, CPF n.º 008.404.260-54, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo n.º 60/2021, Dispensa por Limite nº 60/2021,

acordam o presente aditivo contratual nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Contrato n.º 02/2021, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da manutenção será reajustado quando transcorridos 12 (doze) meses da execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir da data de 31/12/2023.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo ao Contrato n.º 02/2021, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 6 de dezembro de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Saga Assistência em Elevadores Ltda
Cnpj N.º 24.602.972/0001-14
Contratada
DEIVIDI ALEX ERGANG
CPF N.º 008.404.260-54

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
CPF: CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E480E061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 83 /2023

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **E. PEREIRA & E. PEREIRA CONSTRUÇOES LTDA-ME ,CNPJ 39.654.062/0001-52**
Objeto: OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E 01 DEPÓSITO DA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS.
Valor Contrato: R$ 160.858,35 com (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentaria: Recurso Livre: 9911 1004 449051
Vinculado ao processo nº 1486, edital de Tomada de Preço 10/2023.

Augusto Pestana 7 de dezembro 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:15DFA6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE NOVEMBRO/2023 - **Contrato**: 160/2023. **Objeto**: Fretamento de ônibus para o deslocamento dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha. **Contratada**: **Expresso São José Ltda**, CNPJ nº 01.590.313/0001-00. **Processo**: nº 0144/2023.**Dispensa de Licitação**: nº 0042/2023. **Valor**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2023. **Contrato**: 161/2023. **Objeto**: Construção de Totem Municipal. **Contratada**: **Construmape - Construções Ltda**, CNPJ nº 07.656.902/0001-20. **Processo Licitatório**: nº 0125/2023. **Concorrência Eletrônica**: nº 0007/2023. **Valor**: R$ 251.458,99 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). Balneário Pinhal/RS, 08 de novembro de 2023. **Contrato**: 162/2023. **Objeto**: Aquisição de luminárias de LED. **Contratada**: **Eletro-Star Comércio e Representações Ltda**, CNPJ nº 88.250.766/0001/75. **Processo Licitatório**: nº 0135/2023. **Pregão Eletrônico**: nº 0044/2023. **Valor**: R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais). Balneário Pinhal/RS, 08 de novembro de 2023. **Contrato**: 163/2023. **Objeto**: Aquisição de tubos PEAD.**Contratada**: **Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada**, CNPJ nº 11.069.316/0001-56. **Processo**: nº 0140/2023. **Dispensa de Licitação**: nº 0041/2023. **Valor**: R$ 96.613,58 (noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). Balneário Pinhal/RS, 08 de novembro de 2023. **Contrato**: 164/2023. **Objeto**: Aquisição de passagens escolares para alunos da rede estadual. **Contratada**: **Expresso São José Ltda**, CNPJ nº 01.590.313/0001-00. **Processo**: nº 0152/2023. **Inexigibilidade**: nº 0047/2023. **Valor**: R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por vale transporte. Balneário Pinhal/RS, 24 de novembro de 2023. **Contrato**: 165/2023. **Objeto**: Aquisição de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais. **Contratada**: **Terra Brasil Industria e Comércio Ltda**, CNPJ n° 11.991.420/0001-01. **Processo Licitatório**: nº 0143/2023. **Pregão Eletrônico**: nº 0046/2023. **Valor**: R$ 71.495,82 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Balneário Pinhal/RS, 29 de novembro de 2023. **Aditamento 001 ao Contrato 120/2023**. **Objeto**: Pavimentação com blocos intertravados de concreto na avenida das industrias. **Empresa**: **Construmape – Construções Ltda**. **Período**: 13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 10 de novembro de 2023. **Aditamento 001 ao Contrato 070/2023**. **Objeto**: Prestação de serviços médicos. **Empresa**: **Proseg Consultoria e Serviços Especializados Ltda**. **Prazo**: 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024. **Valor**: R$ 139,59 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) por hora trabalhada. Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2023. **Aditamento 016 ao Contrato 300/2018**.**Objeto**: Inclusão de 01 (um) módulo de Sistema de Informática para ser utilizado pelo Poder Legislativo Municipal. **Empresa**: **Tchê Informática Ltda. Valor**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais. Balneário Pinhal/RS, 07 de novembro de 2023. **Aditamento 001 ao Termo de Credenciamento 009/2022**. **Objeto**: Procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos.**Empresa**: **Anamaria de Brenner Lima**. **Prazo**: 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2023. **Aditamento 001 ao Termo de Credenciamento 010/2022**. **Objeto**: Procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos. **Empresa**: **Clairton Calderon Ferreira - ME**. **Prazo**: 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2023. **Aditamento 001 ao Termo de Credenciamento 011/2022**. **Objeto**: Procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos. **Empresa**: **Conte e Lemanski Ltda. Prazo**: 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024. Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2023. **Aditamento 001 ao Contrato 157/2023**. **Objeto**: Colocação de piso tátil nas escolas. **Empresa**: **Vivaz Soluções Integradas Ltda. Prazo**: 29 de novembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023. Balneário Pinhal/RS, 25 de novembro de 2023.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:275FA5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo temporário de professora.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Legislação em vigor Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º), resolve:

Art. 1° Prorrogar o afastamento por doença da servidora **Janice Terezinha Boeira Duarte**, matrícula nº 87.626.11-05, ocupante do cargo efetivo de professora, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS, que lhe prorrogou seu afastamento até o dia 30 de dezembro de 2023.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 28 de junho de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3F491BA2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 084/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 084/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DA QUADRA DE ESPORTES, NA PRAÇA TRINTA DE MAIO. Contratado: HELIO TADEU VANZ, inscrito no CNPJ 17.559.727/0001-06. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:964C66D5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: HÉLIO TADEU VANZ
CNPJ: 17.559.727/0001-06
OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DA QUADRA DE ESPORTES, NA PRAÇA TRINTA DE MAIO.
VALOR DO CONTRATO: 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais).
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2023
Assinatura: 06/12/2023
PRAZO: 31/12/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 173/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 06 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:E9F9D0C3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 085/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 085/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Contratada: ITAMAR LIMA MACEDO, inscrito no CNPJ nº 11.158.727/0001-18. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:3966EF63

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ITAMAR LIMA MACEDO
CNPJ: 11.158.727/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 292, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.399,80 (dez mil trezentos e noventa e nove reais com oitenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2023
Assinatura: 06/12/2023
PRAZO: 30 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 174/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 06 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:979709E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DO CRAS, SCFV E OUTROS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 26/12/2023
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 05/12/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:830606DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 27/12/2023
HORÁRIO: 08:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 06/12/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:98048827

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 27/12/2023
HORÁRIO: 13:30:00
Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 06/12/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:41EC27E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 29.191.127/0001-17
OBJETO: Aquisição de materiais e serviços a serem utilizados e observados na execução da reforma da escola municipal Tia Chica, conforme Memorial Descritivo e Orçamento.
Dotações:
2644 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$14.933,53 (quatorze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)
Vigência: 04/12/23 até 04/01/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DAC04B54

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2023, PREGÃO PRESENCIAL 8/2023 – Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de até 20 (vinte) unidades de Concentradores de Oxigênio Estacionário – 5 litros de vazão por minuto, conforme necessidade da secretaria.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 19 de dezembro de 2023 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.
Barros Cassal – RS, 06 de dezembro de 2023.

ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FA99F6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que, considerando que parte do processo licitatório em epígrafe contempla vícios insanáveis, resolve ANULAR o Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 046/2023, referente à aquisição de licença Microsoft Windows Server, por ilegalidade, forte no caput do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c a Súmula 473 do STF. Abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para as empresas licitantes se manifestarem, caso entenderem necessário. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:8486F4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 569/2023 E DISPENSA 186/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 186/2023

CONTRATO Nº 569/2023

OBJETO: Serviços de impressão colorida, frente e verso, folha tam. A4, em papel 90 gramas. OBS: Frente modelo padrão em cópia colorida pré-estabelecida e o verso com carnê preto, conforme Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico anexo a Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 4.359,60;

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023

CONTRATADA: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede/endereço à Rua Castelo Branco , 386 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 05 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:89AE291E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.477 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO DE NASCIMENTO** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE29B88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.476, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE Instrumentista de Sopro da Banda Municipal.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MONICA PANIZZON**, matrícula nº 14627, titular do cargo de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal, passando do Nível 01 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6D7C1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO PRESCRIÇÃO IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 174 do Código Tributário Nacional. RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo Interno 17.181/2022, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Adriani Duarte da Silva, julgado em 31 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 29 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E0A338EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO INCIDÊNCIA IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 88 da Lei Municipal 2.397/2022 II. Considerando os artigos 32 a 43 do Código Tributário Nacional. RECURSO ACOLHIDO PARCIALMENTE DE FORMA UNÂNIME. Processo 31.908/2022, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Felipe M. M. Kruger, julgado em 31 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 29 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:90324D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO PRESCRIÇÃO IMPOSTOS. I. Considerando o artigo 174 do Código Tributário Nacional. RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 9.244/2023, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Fernando Eduardo Trott, julgado em 31 de outubro de 2023.
Campo Bom/RS, 29 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F14EF7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso II, cumulado com o Artigo 13, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 167/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de serviço especializado com responsabilidade técnica de fiscalização de obra, referente à ampliação e reforma da urgência e emergência do Hospital Lauro Réus.
FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 57.779,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 05 dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2C2E8633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às08h30min do dia 22 de dezembro de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DOS SANITÁRIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 06 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:33F8675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 203/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 07 de dezembro de 2023, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
60.478	WILLIAM STRUGULSKI CORREA DA SILVEIRA	Psicólogo	3

Fica o nomeado cientes de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8076549D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.478, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **WILLIAM STRUGULSKI CORREA DA SILVEIRA,** portador do CPF nº 020.xxx.xxx-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 3ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **PSICÓLOGO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D5A5BAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº66/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19 NASAL

AVISO DE EDITAL
Modalidade: Pregão Eletrônico n°66/2023. Tipo: Menor preço por Item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de teste rápido Antígeno covid-19 nasal, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 07/12/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 21/12/2023, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300. Campo Novo/RS, 06 de Dezembro de 2023.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:F3FD14AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.998/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.998/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cândido Godoi para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 44.331.900,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e trinta e um mil e novecentos reais).
Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica, segundo origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do anexo 2 – II - evolução da receita.

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa total fixada nos orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 44.331.900,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e trinta e um mil e novecentos reais).
Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 26, da Lei municipal nº 2.895/2023 - LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 6º A despesa total fixada por função, Poderes e órgãos, a consolidação dos quadros orçamentários e o demonstrativo por órgão, estão definidos nos Anexos IV, VI e QDD.

Seção IV
Da autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto, atividade ou unidade orçamentária, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária;
III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre, superávit, mediante Lei.
IV – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo órgão, existindo os elementos de despesas, até o limite total da dotação orçamentária, mediante Lei.
V – abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada.
VI – Abrir e suplementar dotações do grupo de natureza da despesa: com pessoal e encargos sociais, dívida publica e corrente, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no grupo;
VII – abrir sub-elementos de despesas nos respectivos elementos de despesas já previstos;
§ 1º. As autorizações constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo se formalizarão por ato do Prefeito. A constante do inciso VII, será através do próprio setor de contabilidade.

§ 2º. Exclui-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações orçamentárias, nas dotações deste Poder, por ato de seu Presidente, mediante Resolução e sem limite de índices.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito ficam limitadas aos efetivos recursos assegurados.
Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, remanejamento de dotações na mesma unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 10 – As transferências financeiras destinadas a Câmara de Vereadores estarão disponíveis a partir do dia 20 de cada mês.
Art.11 – Fica o poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art.12 – O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:24B70B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.999/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.999/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA ANGELO JOSE ODORCICK, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2007, COM REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.668/2017 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa ANGELO JOSE ODORCICK, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.970-000, CNPJ nº 09.627.192/0001-35, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.947/2007, com redação da Lei Municipal nº 2.668/2017.
Parágrafo único – O incentivo autorizado, no caput deste artigo, consistirá no repasse do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a empresa, objetivando o pagamento de brita e da instalação de um poço profundo incluído o material, mão-de-obra e outorga, conforme Projeto Protocolado sob nº 1.569/2023.
Art. 2º O repasse do valor será concedido de acordo com o projeto apresentado pela empresa, tendo amparo legal no inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.668/2017, que dispõe sobre a política de agro industrialização e desenvolvimento econômico e social do Município de Cândido Godói.
Art. 3º - O repasse do valor será executado, mediante a comprovação por parte da empresa da execução completa da instalação e outorga do poço profundo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS
ELEMENTO DESPESA: 339045.000 - Subvenções Econômicas.....R$ 80.000,00(2383)
Art. 5º - Para cobertura do crédito especial aberto no art. 4º, servirão os recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por redução nas seguintes dotações orçamentárias:
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL: 288460000.0.006000 PASSIVO ATUARIAL
ATIVIDADE: 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.. R$ 80.000,00(319).
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CC10AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.000/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 3.000/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO LOTE DA ÁREA INDUSTRIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em COMODATO à área de 8.324,00 m² (oito mil trezentos e vinte quatro metros quadrados), da Quadra "B" da Área Industrial, área desafetada pela Lei nº 2.980/2023, localizada na Esquina União, Município de Cândido Godói, para a empresa GUTH INDÚSTRIA DE PRÉ FABRICADOS, CNPJ nº 20.646.305/0001-82, nos termos da Lei Municipal nº 892/90 e alterações posteriores.
Art. 2º - Fica expressamente autorizado o início das obras somente após a aprovação do projeto técnico pelo setor de Engenharia do Município e pela Comissão de Avaliação, seguindo com a assinatura do Termo de Comodato da área.
Art. 3º - O comodato será pelo período de 05 (cinco) anos a partir da cedência, quando será feita a transcrição definitiva da propriedade da área, desde que atendido o constante no artigo 9º da Lei Municipal nº 892/90 e Lei nº 1.584/2003.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2A43D88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 631/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA DIRIGENTE DO NÚCLEO DO PARQUE DE MÁQUINAS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE LUIS PANASSOWICZ,** para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Dirigente do Núcleo do Parque de Máquinas, FG2, a partir do dia 06 de Dezembro de 2023, em meio período na Secretaria de Obras,Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas desta função correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Obras,Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 06 de Dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:73E7B99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 580/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 580/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 80.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.999/2023, de 06 de dezembro de 2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Abre um crédito especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS;
ELEMENTO DESPESA: 339045.000 - Subvenções Econômicas.....R$ 80.000,00(2383).
Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no art. 4º, servirão os recursos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por redução nas seguintes dotações orçamentárias:
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL: 288460000.0.006000 PASSIVO ATUARIAL;
ATIVIDADE: 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.. R$ 80.000,00(319).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 06 de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F1D9C322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N°121/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 26/2023 NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ÍTEM,*** para contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, RACHÃO E BRITA PARA TRAVAMENTO para a conclusão da base para pavimentação da Avenida Benjamin Bolsonello que está sendo feita em parceria com o governo do estado através do Programa Pavimentar para o dia **22/12/2023**, às **09 h**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Av. Ataliba José de Lima, N°10 ou pelo fone (54) 3698 4195 ou 98161-6445, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 05 de dezembro de 2023.

JORGE LISBOA TOLEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D028D861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2023

DISPENSA N° 79/2023

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, ESFS, SEC. DE SAÚDE E CRAS.

Favorecido: EMÍLIA HOME DECOR LTDA
CNPJ: 02.015.447/0001-60
Valor: R$ 22.621,72

JORGE LISBOA TOLEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:AFDD54F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2023 – EDITAL Nº 972/2023

OBJETO: **Aquisição de tatames e brinquedos para o Ament II,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2AD6DF9F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2023 – EDITAL Nº 971/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 26.12.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para **Contratação de empresa para realizar a reforma do assoalho do palco da Casa de Cultura através da Emenda Impositiva 24/2022.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br (planilhas em Excel).

Capão da Canoa, 05 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5945438E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 471/2023 – EDITAL Nº 975/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para confecção e montagem de mobiliário planejado da cozinha e despensa da EMEF Cícero da Silva Brogni, através de emenda impositiva n° 89/2022,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F8F9FB44

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/2023 – EDITAL Nº 976/2023**

OBJETO: **Aquisição de códigos de desbloqueios de relógios pontos para as unidades da Secretaria da Saúde,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.12.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 08001151551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 05 de Dezembro de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:12B80367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do Município. Data de abertura dia 26/12/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital disponível no site www.capaodocipo.rs.gov.br
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023. Objeto: Contratação da Banda Perola Negra Musical Ltda para evento do Natal. Valor contratação: 23.000,00. Fundamentação legal: artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:13EF7836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE DECRETO**

DECRETO Nº 097/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.023

RETIFICA a redação do Decreto nº 090/2023, de 20 de novembro de 2.023, o qual *"Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelos eventos adversos Ciclone COBRADE 1.3.1.2.0, conforme Portaria nº 260/2022 MDR."*

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal aplicável a este Município,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICA a redação de artigos do Decreto nº 090/2023, de 20 de novembro de 2.023, passando a ter a seguinte redação :

...

"Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 MDR.

...

CONSIDERANDO:

***I** – que o município foi, na noite da Sexta-feira, dia 17 de novembro e madrugada do sábado, dia 18 de novembro, atingido por chuvas intensas, vendavais e queda de granizo o que provocou destelhamentos, destruição parcial e total de telhados de residências e galpões, destruição total de galpões, bem como causou a perda parcial e total do mobiliários dos moradores atingidos, bem como de equipamentos; provocou também a falta de energia elétrica e consequente falta de água;*

...

DECRETA:

***Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional."*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 090/2023, de 20 de novembro de 2.023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 06 de dezembro de 2.023

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municpal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8F8D6EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 412/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aplica penalidade á empresa Neli Ortiz Ltda.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 731/2023, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Neli Ortiz Ltda, CNPJ 01.678.367/0001-21,**

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposição contida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 2º. Fica aplicada a penalidade imposta no artigo anterior, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de dezembro de 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:29A8DE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2.168

DECRETO Nº 2.168, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.629, de 22 de novembro de 2019, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de *Charrua - RS* à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme tabela anexa.

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme tabela anexa.
§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 04 de dezembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Em: 04 de dezembro de 2023.

JULIA CALDATTO RONCAGLIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:A07924CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº06/2023

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS - Tomada de Preços nº 06/2023. Contratação de empresa para execução de módulos sanitários na Reserva Indígena do Ligeiro. Abertura das propostas às 9h do dia 22/12/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS, em 06 de dezembro de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:78856BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊRCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO: TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊRCIA** nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso: tempestade local/convectiva chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme portaria nº 260/2022 – MDR e dá outras providências"

EDER LUIS BOTH Prefeito Municipal de Chiapetta, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a chuva intensa com acumulado significativo que atingiu o Município no dia 03 de Dezembro de 2023 foi o evento adverso que gerou os danos e prejuízos mais relevantes à população;

II – que de maneira simultânea o município foi também assolado pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA GRANIZO, COBRADE 1.3.2.1.3, incidindo nos danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes no FIDE.

III – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

IV – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

V – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme previsto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO ÚNICO. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Chiapetta, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROGÉRIO RATZ OTTONELLI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helen Maira Steffen
Código Identificador:5CCCBFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços no conserto da caçamba da

retroescavadeira Muller, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais), sendo R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) em materiais e R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 06 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B42F7F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços no conserto da caçamba da retroescavadeira Muller, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 191/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais), sendo R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) em materiais e R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 06 de dezembro de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B426E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 322/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (20H)

Extrato de Edital n.º 322/2023
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.663/2023, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz (20h).
As inscrições podem ser realizadas nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2.023, junto Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9D6D35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 323/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) MONITOR DO PIM (40H)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Edital n.º 323/2023
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.660/2023, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Monitor do PIM (40h).
As inscrições podem ser realizadas nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2.023, junto Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 06 de dezembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0A843D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2023

OBSERVAÇÃO:

RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1540 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA FINS DE AFETAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com área de 1.717,562 m² (um mil e setecentos e dezessete metros e quinhentos e sessenta e dois centímetros quadrados) constituída de uma subparte do Lote Rural nº 33, da 3ª seção Brasil, matrícula nº 17.697/01, de propriedade de Nelson Inácio Rigo e s/m Jussani Moresco Rigo.

Parágrafo único: o imóvel será destinado para fins de afetação pública para prolongamento da Rua Passo Fundo, na cidade de Derrubadas, com área total de 1.717,562 m² (mil e setecentos e dezessete metros e quinhentos e sessenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes características:

SUL: em 14,00 metros, com a Rua Santa Cruz;
NORTE: em 14,00 metros, com a outra parte do Lote nº 33, de Nelson Inácio Rigo e s/m Jussani Moresco Rigo;
OESTE: por linha quebrada em dois segmentos, sendo o primeiro deles, com 54,58 metros, parte da linha frontal, formando ângulo de 75º13’33’’, daí segue na direção nor-nordeste até encontrar o segundo,

e último, de 75,02 metros, formando ângulo de 171º59'40'', e daí segue na mesma direção até encontrar a linha da divisa do fundo, formando ângulo de 115º55'38'', sendo que o imóvel divide-se em ambos os seguimentos com a outra parte do lote nº 33, de Nelson Inácio Rigo e s/m Jussani Moresco Rigo.
LESTE: por linha quebrada em dois segmentos, sendo o primeiro deles, com 54,58 metros, parte da linha frontal, formando ângulo de 106º39'49'', daí segue na direção nor-nordeste até encontrar o segundo, e último, de 75,02 metros, formando ângulo de 186º55'00'', e daí segue na mesma direção até encontrar a linha da divisa do fundo, formando ângulo de 65º24'26'', sendo que o imóvel divide-se em ambos os seguimentos com a outra parte do lote nº 33, de Nelson Inácio Rigo e s/m Jussani Moresco Rigo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de doação, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Correrão por conta do erário municipal as despesas de escrituração da área como patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 07/03/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7865E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.582/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CRIA O "PROGRAMA RENDA LEITE I", Institui BÔNUS para comercialização formal de leite, autoriza firmatura de convÊnio com Empresas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 833, de 16 de dezembro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único: O programa disposto no caput deste artigo prevê o incentivo a atividade leiteira por meio da emissão de nota fiscal de produtor rural, por meio da concessão de R$ 0,01 (um centavo de real), para cada litro de leite comercializado com nota fiscal de produtor, a partir do mês de janeiro de 2024, para os produtores cadastrados junto ao Programa Renda Leite I, do Município de Derrubadas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre e Publique-se.
Aos 05/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9ECF6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.583/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS A ADERIR AO "PROGRAMA PAVIMENTA", REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 55.951/2021, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Derrubadas/RS, a aderir ao "Programa Pavimenta", instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto nº 55.951/2021, com vistas à melhoria das condições de infraestrutura urbana, rodoviária e rural no Estado, mediante a conjugação de esforços entre o Estado do Rio Grande do Sul e Municípios situados no seu território.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.
AOS 05/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F0D483CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.584/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$ **421.500,00** (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.002- Manut. Gabinete do Prefeito

016- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 700,00

2.044- Manut. do Conselho Tutelar
625- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 600,00

2.043- Manut. Chefe de Gabinete
359- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 900,00

2.004- Dpto. Assessoria Jurídica
039- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 2.800,00
040- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 100,00

2.021- Manut. Setor de Compras
382- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 21.000,00

2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria
044- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 25.000,00

2.059- Manut. Sec. de Educação
595- 319013- 0020- obrigações patronais R$ 100,00

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 51.000,00
066- 319013- 0020- obrigações patronais R$ 33.000,00

2.008- Manut. Transporte Escolar
088- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 1.500,00
265- 339030- 1046- material de consumo R$ 4.500,00

2.009- Manutenção do Fundeb
078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado R$ 91.000,00
079- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 36.000,00

2.010- Manut. Educação Infantil – Pré-Escola
099- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 19.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
111- 319004- 0040- contratação por tempo determinado R$ 3.700,00
114- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 1.200,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
476- 339039- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00
584- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 33.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
120- 339032- 0040- material, bem ou serviços de distribuição gratuita R$ 3.000,00
451- 339332- 4503- material, bem ou serviços de distribuição gratuita R$ 28.500,00

2.062- Programa Saúde Bucal
628- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$ 6.000,00

2.013- Manut. Serviços Ambientais
470- 319016- 0001- obrigações patronais R$ 1.000,00

2.041- Manut. dos Consórcios
140- 337170- pela participação em consórcios públicos R$ 9.100,00

2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA
467- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 1.000,00

2.016- Manut. Dpto de Maquinas
171- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 3.300,00

2.017- Manut. Comercio/Industria
180- 336045- 0001- subvenções econômicas R$ 40.000,00

2.018- Manut. Dpto Turismo
187- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 1.000,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
209- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 500,00

Total Geral R$ 421.500,00
(quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotações conforme segue:
2.003- Manut. Sec. Administração
026- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 80.000,00
027- 319011- 0001- obrigações patronais R$ 10.000,00
028- 310916- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 2.500,00

2.009- Manutenção do Fundeb
080- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 45.000,00

2.027- Manut. Educação Infantil- Creche
101- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 9.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
112- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 40.000,00

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
693- 319011- 4500- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 5.000,00
655- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 10.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
474- 319004- 4011- contratação por tempo determinado R$ 10.000,00
454- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 47.000,00
458- 319013- 0040- obrigações patronais R$ 60.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
441- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 55.000,00

2.050- Manut. Agentes de Saúde
450- 319004- 0040- contratação por tempo determinado R$ 38.900,00

1.030- Aquisição de Maquinas e Veículos
602- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 3.100,00

2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA
376- 339039- 0001- outros serviços de P.J. R$ 3.000,00

2.067- Apoio Produção Leiteira
615- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00

Total geral R$ 421.500,00
(quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE DEZEMBRO 2023.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BBEB152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2023

CRIA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO QUADRO DE CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O REFERIDO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, no quadro de cargos de Natureza Permanente, disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 17, de dezembro de 2013, de acordo com o quadro discriminativo a seguir:

Nível	Nº de cargos	Denominação do cargo	Vencimento Básico	Carga Horária
Médio	01	Agente de Combate às Endemias	R$ 2.640,00	40 horas semanais

Art. 2° O recrutamento para o cargo de Agente de Combate às Endemias se dará mediante Concurso Público ou Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos e proceder-se-á sempre que for necessário o preenchimento desse cargo.

Art. 3° A contratação efetivada com base na presente Lei atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei n° 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Art.4° O profissional contratado terá como atribuição oexercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, constam no anexo único.

Art. 5° O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
II-haver concluído o ensino médio.

Art. 6° A vigência do contrato originado com base nesta Lei será por prazo indeterminado, enquanto viger o Programa de Agente de Combate às Endemias.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Art. 8º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 05/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2023
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
Registrar as informações referentes às atividades executadas;
Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:68A8D233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **ELISANGELA SCHMATZ**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 27/11/2023 a 01/12/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 01/12/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:417A1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS** no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **20 de dezembro de 2023, às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 32/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 06 de dezembro de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:DE06B021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial n° 014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares destinados para as Escolas Municipais EMEI Criança Feliz e EMEF Construindo o Saber. Abertura: 21/12/2023, às 09 horas. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549, no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicações de Editais de Licitações / Ano 2023 ou pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4.

Dois Lajeados, RS, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO GRANDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:04FA7734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Nilton Evangelista da Silva **(**Decorgesso), CNPJ sob n° 91.777.276/0001-36;
Objeto: Contratação de serviço de forro gesso e pintura no prédio da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 2.400 (Dois e quatrocentos reais);

Dom Feliciano - RS, 06 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:E6DEC984

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Casual materiais de construção LTDA, CNPJ sob n° 11.134.305/0001-02;
Objeto: Aquisição de tinta para gesso e drywall e lâmpadas para o prédio da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano
Valor: R$ 361,50 (Trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);

Dom Feliciano - RS, 06 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:29EA2CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 20/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retirada da antiga parada de ônibus e construção de uma nova no centro da cidade

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1124/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
COMERCIAL PRIOTTO ARTEFATOS CIMENTO LTDA - R$ 52.189,23

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:D3427908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento Magia do Natal.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
Fornecedor: ABCD Serviços de Recreação Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 06 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:010DA77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público a ratificação da dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial credenciado.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor contratual: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado.
Prazo da contratação: Conforme contrato.
Contratada: FRANCISCO HILLESHEIM.

Entre Rio do Sul, RS, 06 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:EC3016CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público que rerratificou o Edital de Leilão Público nº 001/2023, que tem por objeto à alienação de diversos bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e equipamentos), na forma presencial/eletrônica, através de sessão de lances no dia 22/12/2023, às 09 horas, junto ao site www.alemaoleiloeiro.com.br. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3544 1088 /3544 1085 /3544 1343 , ou pelos links http://www.entreriosdosul.rs.gov.br e http://www.alemaoleiloeiro.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul, RS, 06 de dezembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:544A9AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (11/12 a 15/12) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 11/12/2023	08:00	PP 211/2023	Aquisição de materiais elétricos, através das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Habt., Seg. e Proteção Social e Agricultura Abastec. e Seg. Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos.
TERÇA-FEIRA 12/12/2023	08:00	PP 212/2023	Aquisição de materiais de expediente, conforme cronograma, para as Secretarias de Saúde, Educação e Administração, com recursos Transferência do SUS - Gov Federal e Recursos não Vinculados de Impostos - **EXCLUSIVO ME/EPP**.
QUARTA-FEIRA 13/12/2023	08:00	PP 209/2023	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS
	13:30	PP 214/2023	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de divisórias no setor de almoxarifado da Diretoria de Gestão de Pessoas, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos não Vinculados de Impostos - **EXCLUSIVO ME/EPP**.

LOCAL: Av. Farrapos, 509. Centro.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:271D05BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SMCE Nº 027/2023

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação da homologação do Edital de Chamamento Público SMCE nº 027/2023 com a finalidade de selecionar Food Truck para participar do Campeonato Distrital de Futsal de Capoerê, conforme segue:
- Alessandro Cordeiro da Silva – Âncora Lanches

Erechim, 06 de dezembro de 2023

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Publicado por:
Giovana Braggio
Código Identificador:B4E782D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2023
PROCESSO Nº 121/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA 312 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO. CAPITAL SEGURADO INDIVIDUAL DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR SEGURADO, INCLUINDO NO MÍNIMO IEA (INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE MORTE POR ACIDENTE). AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL: ADM@ERVALSECO.RS.GOV.BR. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DÀS 8H DO DIA 08/12/2023 ATÉ 8H DO DIA 13/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30H DO DIA 13/12/2023. O TERMO DE REFERÊNCIA E O AVISO DE DISPENSA SERÁ PUBLICADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR.MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07H ÀS 13H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A3155318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023
PROCESSO Nº 122/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO FRONTIER SVATK 4X4, PLACA IVB 4371 DA POLICIA MILITAR DE ERVAL SECO.

VALOR TOTAL: R$ **25.109,30 (vinte e cinco mil cento e nove reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 31/01/2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:179E59A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2023 PROCESSO Nº 122/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **MECANICA DIESEL ROANI LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO FRONTIER SVATK 4X4, PLACA IVB 4371 DA POLICIA MILITAR DE ERVAL SECO.

VALOR TOTAL: R$ **25.109,30 (vinte e cinco mil cento e nove reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: 31/01/2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4ED5EB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 070/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS
CONTRATO Nº 50353/2023
CONTRATADA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 27/11/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E440A1EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA SETOR DE TI.
CONTRATO Nº 50364/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023
CONTRATADA: F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.991.401/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:FEB9D46F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 144/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
CONTRATO Nº 50363/2023
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 166.373,9880 (cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta e três reais noventa e nove mil oitocentos e oitenta milésimos de centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 29/11/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:0169BC6E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 696/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para DEBORA KASPER, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 1612, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 02/05/2020 à 26/08/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:28FC94CE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 697/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para KELEN DALILA MARTINS DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2583, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 06/08/2018 à 03/07/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:06D730B9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 698/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para LEONE RICARDO VARGAS PINTO, Enfermeira, matrícula n.º 2795, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 01/08/2020 à 31/07/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:24536CB8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios referente a itens cancelados/fracassados e desertos do pregão eletrônico 100/2023 para período de 3 meses. Aquisição emergencial para período de 3 meses de gêneros alimentícios referente a ARP 2023/260.
CONTRATADA: BRINGUENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-39
VALOR: R$ 19.324,62 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme Ordem de Compra nº 1222/2023.
CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR: R$ 3.348,80 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 1223/2023.
DATA DA DISPENSA: 30/11/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:4B1CC339

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 699/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para LORENI MOREIRA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 2838, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 01/06/2021 à 16/08/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7CA10843

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 700/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para MARA CRISTINA DA ROSA IRENO COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1602, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 03/08/2020 à 02/08/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A1FA90CD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 701/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para NATALI NILSSON MACHADO LOPES, Enfermeira, matrícula n.º 2755, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 20/08/2020 à 19/08/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4BDCFCD9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 702/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROBERTA DE BITENCOURT SANTANNA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3086, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 26/08/2020 à 25/08/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ACA27A3A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 703/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para ROSANA FLORES MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1914, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 27/08/2020 à 26/08/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:633F7F71

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 704/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 06º Avanço Trienal, referente ao período 01/03/2011 à 27/02/2014, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DC33266A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 705/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a
Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 07º Avanço Trienal, referente ao período 28/02/2014 à 26/02/2017, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:90A534C2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 706/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ANDERSON EGIDIO DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem SAMU, matrícula n.º 2523, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 07/05/2017 a 16/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DEF120AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 707/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CANDICE CABRERA GINDRI, Agente Administrativo, matrícula n.º 2042, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/09/2018 a 31/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DE83C4DD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 708/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CASSIO MUNIZ COUTO, Médico Cirurgião Geral Plantonista, matrícula n.º 1595, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 07/08/2018 a 06/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:8F5A4E9D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 709/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de FATIMA NEREIDA DUARTE MENEZES, Enfermeira, matrícula n.º 710, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 15/08/2018 a 14/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7222CA5B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 710/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JAQUELINE LORSCHEITTER, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2668, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/06/2018 a 25/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:96E52EC1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 711/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de JAQUELINE VALESAN, Enfermeira, matrícula n.º 3144, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 02/08/2017 a 13/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:DCFFD69A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 712/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de PAULO RICARDO DOS SANTOS SILVEIRA, Vigia, matrícula n.º 1533, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/08/2018 a 02/08/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:191864A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 713/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MARA CRISTINA DA ROSA IRENO COSTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1602, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 26/09/2018 a 25/09/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:91022CAF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para instalação de calhas e algerosas.
CONTRATADA: SÉRGIO QUEVEDO DA SILVA
CNPJ: 51.252.967/0001-00
VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1207/2023.
DATA DA DISPENSA: 01/12/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jaqueline Herzer de Queiroz
Código Identificador:D633B32D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 714/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de QUELI FABIANE DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1600, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 08/09/2018 a 07/09/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F11BE909

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 715/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de TANIA VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1923, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/09/2018 a 18/09/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de outubro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5EBFEC47

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 716/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR, para fins de licitação, o servidor GUILHERME GOMES TEIXEIRA, matrícula n.º 2071, como GESTOR DE CONTRATOS TITULAR, e a servidora IZABEL CRISTINA FERRAZ DE ELLY, matrícula n.º 1983, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, para as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS dos seguintes insumos: Material Médico Hospitalar, Material de Higiene, Material de Escritório e Matérias de Manutenção, a partir de 25/10/2023. Memorando: 2023037523

Registre-se e publique-se

Esteio, 08 de novembro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:852C8F34

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 717/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR, para fins de licitação, a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, como GESTOR DE CONTRATOS TITULAR, e a servidora ROSIMARIE DE BARCELOS ROCHA, matrícula n.º 2717, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, para as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS dos seguintes insumos: Medicamentos e Material Médico, a partir de 25/10/2023.
Memorando: 2023037523

Registre-se e publique-se

Esteio, 08 de novembro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:D7AE613F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 718/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR, para fins de licitação, o servidor CARLOS JOCHADE BREDA, Matrícula n.º 2053, como GESTOR DE CONTRATOS TITULAR, e a servidora ANDREA SOUZA FIGUEIREDO, matrícula n.º 0739, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, para as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS dos seguintes insumos: Gêneros Alimentícios.
Memorando: 2023037523

Registre-se e publique-se

Esteio, 08 de novembro de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C48B0C82

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 115/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO REFORÇADA PARA O SETOR DE FATURAMENTO.
CONTRATO Nº 50357/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023
CONTRATADA: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA
CNPJ: 49.815.982/0001-69
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:534EBFC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.617 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIAPN+ no município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C5AFD685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.618 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconhece a bandeira do orgulho como símbolo do movimento LGBTQIAPN+ no município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5F00E472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.619 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Orça a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio para o exercício financeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4D58B057

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.620 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0A4CCB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.621 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D583F1A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.977 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0FE1B251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.978 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A87E74A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.979 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Dezembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0D30E577

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 9539/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE INDICIAR a servidora Lilian Rosane Barbosa Pereira, nomeada no cargo de Professora de Séries Iniciais, matrícula nº 41.342, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3471/2023.

Esteio, 05 de dezembro de 2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:72C06779

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 23/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023. Processo Administrativo: **4410/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SMS**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5A12AC80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 29/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023. Processo Administrativo: **4521/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO-PERECÍVEIS (FÓRMULAS INFANTIS) - SME**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de

adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Amostra para Habilitação**: SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 29 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.** Edital e certame: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:19C3B73E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 248/2023
PROCESSO n° 4446/2023

Respaldado no Art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GERADOR DE ENERGIA - 2º colocado ARP 117/2023. Solicitação N° 116492, no valor total de R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), em favor de RUDIMAR RISSI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.213.170/0001-33.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4AD8449B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3° ADENDO AO CONTRATO 085/2022

Contrato 085/2022
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico n° 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 38.382.996/0001-10
Objeto:1.1 Retifica-se o segundo adendo ao contrato 85/2022. ONDE LÊ-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR", LEIA-SE: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE". 1.2 Inclui-se a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ao segundo adendo ao contrato 85/2022, com a seguinte redação: "O valor referente ao aditivo é de R$ 19.246,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e seis reais).
Assinatura: 02 de outubro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:837D33C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 165/2022

Contrato 165/2022
Primeiro Adendo
Chamamento Público - Credenciamento n° 002/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO SÃO PIETRO SAÚDE
CNPJ/MF: 09.128.792/0003-52
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de setembro de 2023, até 05 de setembro de 2024.
Valor: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Assinatura: 05 de setembro de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CE1F8329

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9540/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE PROCEDER a relotação do servidor Lucas Sudatti Celestino, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6941, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o Gabinete do Prefeito, a partir de 04.12.2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:10B42271

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9541/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Lucas Sudatti Celestino, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6941, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bárbara Anghinoni Barbosa, Chefe de Gabinete Adjunto, CC Estatutário, matrícula nº 6886, durante seu afastamento por motivo de Licença Maternidade, no período de 04/12/2023 a 01/03/2024, atuando como Chefe de Gabinete Adjunto Interino.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:058E7595

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9542/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE DESIGNAR Carla Regina Cardias, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 3614, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, Estatutário, matrículas nº 46992 e 46921, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, atuando como Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44C12072

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9543/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para para Katia de Souza , Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40091, Estatutário, 09 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 02/01/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:489052B4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9544/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Renata Miranda Lorensi Borges, Diretor, CC Estatutário, matrícula nº 6992, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02.01.2024 a 11.01.2024, sem percepeção de FG em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EFBDF90E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9545/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RECONHECER o direito de Vera Nanci Melo de Carvalho Ribeiro, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4367, à Licença Prêmio, referente ao período de 09/05/2016 a 12/12/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C96DA6FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9546/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RECONHECER o direito de Mario da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50409, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/04/2017 a 04/11/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D6FA718

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9547/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE RECONHECER para Lidiane Souza Noal Correa, Supervisor Escolar 40H, Estatutário, matrícula nº 46575, Licença Prêmio referente ao período de 12/03/2016 a 14/02/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:46E47212

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9548/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CANCELAR para Flavia Pereira Bastos Pereira, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31713 ,Gratificação Salarial Saúde GS/ESF, a partir de 28/11/2023, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9B468F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9549/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Ana Paula Duarte da Trindade, Técnico em Enfermagem, matrícula 31698, Estatutário, GS/ESF, a partir de 28/11/2023, conforme Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:60397317

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9550/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Suelen Sousa Leite Nascimento, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31739, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555 , durante seu afastamento por motivo de férias, a contar de 18/12/2023 a 05/01/2024 com percepção de FG, conforme Art. 40 da Lei Municipal 5231/11

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85E3572B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9551/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Guilherme Bittencourt Clara, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 50700, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 11/12/2023, concedida pela Portaria nº 2020/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:80F9D94A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9552/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DISPENSAR Fabiana Deichsel dos Santos, assistente administrativo, estatutária, matrícula nº 30896, do exercício da Função Gratificada FG-04, de assessor especial II, vinculado à unidade de Diretoria de Compras na Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 24.11.2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81298DC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9553/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE DESIGNAR Fabiana Deichsel dos Santos, assistente administrativo, estatutária, matrícula nº 30896 , para o exercício da Função Gratificada FG-06 de coordenador de gestão municipal, vinculado à unidade de Diretoria de Compras na Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a contar de 24.11.2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 20 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9DE17EB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9554/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8789/2023, nos dias 21/11/2023 e 28/11/2023 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:728F3BEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 164/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4490/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - SMGG.** PARTICIPAÇÃO**: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 20 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.** EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:961F217B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.351, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.351, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 10 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os §3º e §4º ao Art. 22 da Lei Municipal nº 1.507, de 10 de junho de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 22** (...)*
(...)
§3º O Conselho Tutelar do Município é o órgão integrante da Administração Pública local, o que decorre a necessidade de se observar as regras administrativas quanto aos deveres do funcionalismo, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
§4º Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.
Art. 2º Altera a redação do Art. 48, o qual passa a ter a seguinte redação:
*"**Art. 48.** O horário de expediente do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h até às 17h.*
***§1º** Haverá, ainda, plantão noturno durante os dias úteis, e aos sábados, domingos e feriados plantão de vinte e quatro horas diárias sem remuneração extra.*
***§2º** Os plantões serão organizados sob a orientação e supervisão do COMDICA em escalas de horários amplamente divulgados junto aos órgãos públicos, especialmente os de segurança pública e ao Poder Judiciário, bem como o público em geral.*
***§3º** A carga horária a ser cumprida será de 16 horas semanais, realizando-as, obrigatoriamente, em dois dias de 8 horas na sede do Conselho Tutelar, sob regime de dedicação exclusiva, não dando o direito de compensação de horário e nem horas extras, sendo obrigatório fazer o registro no ponto eletrônico através da digital.*
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1BC0E458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.352, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.352, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO CONSEPRO DE FAGUNDES VARELA E AUTORIZA REPASSE DE VALORES.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio junto ao CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Fagundes Varela, inscrito no CNPJ nº 91.566.992/0001-74, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 300, nesta cidade.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, visando firmar convênio para auxílio Pró-Segurança com os servidores da Brigada Militar lotados ou em efetivo exercício das funções no Município de Fagundes Varela.
§1º O valor referido no caput do art. 2.º poderá ser gasto com alimentação e produtos de higiene pessoal e limpeza, mediante apresentação de Notas Fiscais com nome e respectivos dados completos do beneficiário, ou mediante comprovação de entrega de cartão vale-alimentação ou similar.
§2º A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores gastos, ficando submetido a liberação da próxima parcela à comprovação dos gastos do período anterior.
§3º Terão direito ao auxílio constante no caput os policiais militares lotados em Fagundes Varela ou aqueles que, embora não lotados no município, desempenhem suas atividades ininterruptamente durante 1 (um) mês, atestadas pelo Comandante da Brigada Militar Local, desde que não sejam em substituição a um policial efetivo lotado no município.
§4º Será devido, ao policial não lotado no município, mas em efetivo exercício de suas atividades na cidade, o auxílio Pró-Segurança em valor proporcional aos dias em que não esteve na condição de substituto de policial efetivo lotado no município.
§5º O valor repassado deverá ser aplicado em instituição financeira e os rendimentos devem ser contabilizados como receita, fazendo parte da prestação de contas a ser realizada no prazo estabelecido no parágrafo anterior.
§6º Dar-se à reajuste anual ao valor da cota de auxílio Pró-Segurança pelo valor acumulado do IPCA.
§7º Caberá ao GABM encaminhar ao Executivo, até o dia 25 de cada mês, a listagem dos policiais que receberão auxílio Pró-Segurança, para que o município faça a devida liberação das quotas até o dia 05 do mês subsequente, sempre observado o disposto no parágrafo 3º supra.
§8º Será descontada da cota mensal de auxílio Pró-Segurança, de forma proporcional, toda e qualquer falta do serviço, exceto o período de afastamento em decorrência de acidente de trabalho e de dispensas referentes a bonificações cedidas pelo Comando.
§9º O Auxílio será pago ao beneficiário que desempenhar suas atividades, contudo qualquer falta injustificada (atestado não decorrente de acidente de serviço, Licença Especial, Curso onde o Militar seja voluntário) acarretará a perda dos mesmos.
§10º Além do Plano de Trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Federais e Municipais, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica e eventuais alterações da entidade quando da assinatura do Termo de Convênio, cuja minuta faz parte integrante do presente.

Art. 3º A prestação de contas, Plano de Trabalho Anual de aplicação dos recursos repassados e Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a entidade beneficiada, reger-se-com os termos da presente lei, e em casos omissos, nos moldes da legislação municipal que trata sobre as normas para a concessão de auxílios e subvenções.

Art. 4º Por força do presente convênio o CONSEPRO responsabiliza-se na fiscalização e cumprimento dos termos e condições definidas na presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7609CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.353, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.353, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 17 DE MAIO DE 2023 A QUAL AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM O EVENTO BELLA FESTA 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.309, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
***§2º** As despesas previstas no parágrafo anterior ficarão limitadas no valor de até R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.251 de 07 de dezembro de 2022, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.144 Evento Bella Festa
3.3.50.41 – Contribuições (1039) ..... R$ 65.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.01 – Sec Munic de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico
03.01.04.122.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (213) ..... R$ 12.020,00
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (200) ..... R$ 6.908,13
03.01.04.122.0002.2.124 Manutenção da Capela Mortuária
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (249) ..... R$ 2.471,87
03.01.04.122.00002.2.128 Proteção ao Servidor Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo (251) ..... R$ 8.600,00
03.01.28.846.0000.0.005 Sentenças Judiciais
3.3.90.91 Sentenças Judiciais (268) ..... R$ 35.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 – Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:67125B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.354, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.354, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 195 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo para adequação do Contrato de Programa nº 195 ao Regime de Concessão de Serviço Público com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, nos termos da Minuta constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A celebração do pacto previsto no artigo anterior decorre da privatização da CORSAN, devidamente autorizada pela Lei Estadual nº 15.708/2021, efetivada através do processo de Edital de Leilão nº 001/2022.

Art. 3º A autorização para celebração do termo aditivo, objeto desta Lei, visa o atendimento das condições estabelecidas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento, que prevê os casos de alienação de controle acionário de empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos de saneamento básico, de modo que os contratos de programa ou de concessão, em execução, poderão ser substituídos por novos contratos de concessão, observando-se, quando aplicável, o Programa Estadual de Desestatização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:26D6CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil reais) sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 22.719.579,90 (vinte e dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.780.420,10 (dez milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta desdobramentos de natureza, fonte e categoria econômica conforme relatórios em anexo.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art.25 da Lei Municipal Nº 2335/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam

indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo Único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 6º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:
I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 9º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.335/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo Único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13. Inclui a meta 1.117 – RS QUALIFICAÇÃO – na Lei nº 2.135/2021, Plano Plurianual, e na Lei 2.335/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:2EE4FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023
Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.309/2023 e nº 2.319/2023
ADITIVO 01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 070/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023
O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**, torna público a concessão de auxílio financeiro em favor da OSC, dando condições para a execução do evento BELLA FESTA 2023 a ser realizado nos dias 07, 08, 09, 10 de dezembro de 2023, com o suporte das despesas de contratação do PARQUE DE DIVERSÃO, conforme Plano de Trabalho Complementar, parte integrante do presente termo. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/14 art. 57 e Leis Municipais nº 2.309/2023, nº 2.319/2023 e nº 2.353/2023. Valor do Repasse: R$ 65.000,00 a ser desembolsado no mês de dezembro/2023. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:040DA7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 603/2023
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – ART. 75 –II
CONTRATO Nº 119 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que fez realizar o processo de contratação da empresa **DARÓS & MOLOSSI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.410.777/0001-90 de: fornecimento de aproximadamente 550 refeições para o almoço em homenagem ao dia do idoso (Lei Municipal nº 2.436/23) e as autoridades presentes na abertura do evento Bella Festa por ocasião das comemorações dos 36 anos do Município (Lei Municipal nº 2.056/19). Valor R$ 45,00 por refeição. Data: 08/12/2023 ás 12 horas. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:AF82E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2023 - P R E G Ã O ELETRONICO Nº 060/2023
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO**, tipo "Menor Preço", tendo por finalidade a seleção unitário para contratação de empresa com finalidade de fornecer o seguinte **OBJETO:** Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA** para prestar serviço de seguro total dos veículos do município de Fagundes Varela, a contar da zero hora do dia 17 de janeiro de 2024,. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

21/12/2023 ÀS 08:00 HORAS - DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 21/12/2023 ÀS 08:45 HORAS. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e demais disposições encontram-se a disposição nos sites: – www.portaldecompraspublicas.com.br www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de dezembro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:58346377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.353 de 06 de dezembro de 2023, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02 – Departamento de Cultura
05.02.13.392.0101.2.144 Evento Bella Festa
3.3.50.41 – Contribuições (1039) ..... R$ 65.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar a redução da seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.01 – Sec Munic de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico
03.01.04.122.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (213) ..... R$ 12.020,00
03.01.04.122.0002.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (200) ..... R$ 6.908,13
03.01.04.122.0002.2.124 Manutenção da Capela Mortuária
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (249) ..... R$ 2.471,87
03.01.04.122.00002.2.128 Proteção ao Servidor Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo (251) ..... R$ 8.600,00
03.01.28.846.0000.0.005 Sentenças Judiciais
3.3.90.91 Sentenças Judiciais (268) ..... R$ 35.000,00
Recurso 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 001 – Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 06 de dezembro de 2023

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:318E1064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043-2023 HORA MÁQUINA

PROCESSO Nº079/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°043/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de caminhão basculante para recuperação emergencial de estradas locais.
Fundamento Legal: Art. 75, II e VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fornecedor(a): **Arlindo de Oliveira ME.**
Faxinalzinho, RS, 06 de Dezembro de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A4545656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 195/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Registro de preços de coleta, transporte, processamento e destinação final de resíduos gerados no Cemitério Público Municipal. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação passa a ser 22/12/2023, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C7DB2DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Pregão Eletrônico nº 36/2023 Registro de Preço – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, conforme especificado no Edital e em seus anexos, a Sessão Pública ocorrerá **no horário das 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1101, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 06 de dezembro de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F5FD7B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 088/2023. Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa de forma emergencial para fornecimento de materiais distribuíveis para famílias atingidas pelo vendaval ocorrido em 15/11/2023 nesta cidade de Giruá, e de acordo com o Decreto Emergencial Nº 2.032/2023. **COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE**, inscrita no CNPJ sob Nº 83.731.927/0062-40. Valor total de R$ 3.899,00.

PROCESSO Nº 1053/2023. Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação da empresa acima mencionada para realização de serviço de figurante de Papai Noel, com caracterização e interpretação de personagem, a fim de animar os eventos alusivos a programação do Natal 2023 "Fé e Ação". **MAIZA STEGLICH GRATSCH ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 52.284.077/0001-34. Valor total de R$ 4.000,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 297/2023 - COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, inscrita no CNPJ sob Nº 83.731.927/0062-40. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 088/2023. **Objeto:** Contratação de empresa de forma emergencial para fornecimento de materiais distribuíveis para famílias atingidas pelo vendaval ocorrido em 15/11/2023 nesta cidade de Giruá, e de acordo com o Decreto Emergencial Nº 2.032/2023, no valor total de R$ 3.899,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 299/2023 - MAIZA STEGLICH GRATSCH ME, inscrita no CNPJ sob Nº 52.284.077/0001-34. DISPENSA POR LIMITE Nº 1053/2023. **Objeto:** Contratação da empresa acima mencionada para realização de serviço de figurante de Papai Noel, com caracterização e interpretação de personagem, a fim de animar os eventos alusivos a programação do Natal 2023 "Fé e Ação", no valor total de R$ 4..000,00. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:520546BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO SEGMENTO MOVIMENTO SOCIAL - MORADIA QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE GLORINHA.

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação do Município de Glorinha – RS, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 411 de 30 de junho de 2000, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos do Segmento Movimento Social Moradia que comporão parte do Conselho Municipal da Habitação, como membros não governamentais no biênio 2024/2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Conselho Municipal de Habitação é um órgão consultivo, deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas na área social no tocante à habitação, além de direcionar o Fundo Municipal de Habitação, com composição tripartite, composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, representantes do Poder Público, Entidades da Sociedade Civil e do Segmento Comunitário, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais da Habitação.
A Função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
O presente edital disciplina a escolha dos membros do Segmento Movimento Social – Moradia do município de Glorinha, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.
Para conduzir o processo eleitoral, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, instituir uma Comissão Eleitoral para conduzir o referido processo.
O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Habitação compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Assembleia para eleição; e c) Nomeação e Posse.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:
Poderá participar do processo eleitoral o candidato que seja domiciliado na cidade de Glorinha.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação afixará em sua sede e site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

DA COMISSÃO ELEITORAL:
A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) representantes do poder público.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.
Compete à Comissão Eleitoral:
Organizar e Coordenar o processo eleitoral;
Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
Deferir ou indeferir inscrição;
Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade;
Convocar a Assembleia para votação dos candidatos a conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul;
Divulgar a lista com a homologação dos candidatos aptos a participarem da eleição;
Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes dos eleitos à atuação no Conselho Municipal de Habitação, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.

DA INSCRIÇÃO:
Período: **11/12 a 21/12 de 2023, de segunda à sexta – feira**.
Horário: **Das 8h às 12h e das 13h às 17h.**
Local**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação – situado na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha – RS (Prefeitura Municipal de Glorinha).**
Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) que queira participar do processo eleitoral deverá conhecer o edital e se certificar de que preencher todos requisitos exigidos.
No ato da inscrição, o candidato, deverá:
Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e submeter às normas expressas nesse edital;
Apresentar: RG; CPF; CNH; Carteira de Trabalho; ou Carteira Profissional;
Apresentar: Comprovante de Residência.
A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
A Comissão Eleitoral terá 3 (três) dias corridos para análise das inscrições, a contar do período de seu encaminhamento.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, publicará no site da Prefeitura o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.
As impugnações e recursos relativos às inscrições deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e

poderão ser apresentados até 2 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura no mesmo horário e local da inscrição, sendo apreciados no prazo de 2 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.
Para cada Conselheiro Titular será eleito no mesmo ato, seu respectivo suplente.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:
Data e horário: **03/01/2024 das 9:00 às 10:00h.**
Local: **Câmara de Vereadores de Glorinha**.
O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos.
Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 1 (um) candidato.
Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
Na Assembleia de Eleição, o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.
Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados.
Em caso de empate será utilizado o critério de desempate a maior idade. Em caso de candidato único, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples de votos validos presentes.
Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR INTEGRADO – COMPDDUI.
Os membros eleitos (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.
A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, passando a contar o biênio do referido mandato, de 01/01/2024 à 31/12/2025.
Glorinha, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CKLESS SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2C6573A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023, efetuando a inclusão de prancha com detalhes construtivos do projeto. O horário de abertura e demais cláusulas permanecem inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 07 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:3BAD0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2023

-O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0297/2023. Onde diz que o número da dispensa é *"225"*, o correto é *"297"*. O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 07 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:541CBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA N°298

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 673/2023
Dispensa por Limite nº 298

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE DIESEL ADITIVADO PARA TORO**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: AUTO POSTO BOA VIAGEM
CNPJ: 02.463.295/0001-68
ENDEREÇO: AV POMPILIO GOMES SOBRINHO, 22903, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 267,60

Glorinha, 06 de dezembro de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:03721921

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL
Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede à Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Corrêa, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura da cidade.

1. DO OBJETO
1.1 Este edital tem como objetivo selecionar um projeto audiovisual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura de Glorinha, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário e ficção com no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração, de acordo com o Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3°, §2°, incisos III e V.

*"Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;"*

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Glorinha.
2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3°, §3°, do Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023.

"§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011."

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul;
3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;
3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;
3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais no âmbito municipal, Estadual e Federal;
3.1.5 Deve residir no Estado do Rio Grande do Sul a no mínimo três anos.
3.1.6 Comprovar residência através de comprovante de endereço.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 16 de outubro de 2023 até à 17:00 do dia 27 de outubro de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Av Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.875, Sala 1 (Biblioteca Pública) Centro, Glorinha, RS, CEP 94.380/000, ou no e-mail cultura@glorinha.rs.gov.br.
4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da Proponente;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal, Municipal, Estadual e Federal;
4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste Edital;
4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.
5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste Edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
5.3 Será selecionado um único projeto para a produção de vídeo, em forma de documentário e ficção, sobre a cultura Glorinhense.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 O projeto selecionado será contemplado com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R$ 45.810,56 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 200 dias, contados a partir da assinatura do fomento com a Prefeitura Municipal de Glorinha.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022, ou conforme solicitação desta secretaria**.**

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
- categoria de prestação de informações ***in loco****;*
- categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações ***in loco****, prevista no inciso I do* ***caput*** *deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.*
§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8. DAS CONTRAPARTIDAS
8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas em espaços públicos à comunidade de Glorinha, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável;
III – Todas as peças de divulgação do projeto devem conter os logotipos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Glorinha, e deverão ser aprovadas previamente pelo gestor da pasta antes das publicações.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
9.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Glorinha, 10 de outubro de 2023.
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal
LETÍCIA GÓES SCHAURICH

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Endereço:

Obs: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:
Documento de identificação do representante legal da Proponente;

Comprovante de regularidade fiscal;

Plano de trabalho detalhado:

Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 3.

Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente. Valor de pontuação 2

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0FBBAD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso II
O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede à Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual Cinema Itinerante que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal n° 11.453 de 23 de março de 2023, com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura da cidade.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais que viabilizem a distribuição de ingressos para acesso ao cinema itinerante.
1.2 Para fins desse edital, entende-se:
1.2.1 **Cinemas de rua:** para este edital, entende-se por cinema de rua aquele que traz uma proposta mais inclusiva, democratizando o acesso à cultura, oferecendo ingressos a preços acessíveis com disposição de filmes em catálogo distinto das grandes redes.
1.2.2 **Cinema itinerante:** para este edital, cinema itinerante é aquele que exibe filmes se utilizando de um veículo com sala de cinema adaptada, que transita por vários locais.
1.3 Será contemplado 1 (um) projeto no valor total de R$ 10.471,23 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).
1.4 O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.
1.5 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
1.6 Conforme o item 5.2.3, receberão pontuação extra os proponentes que:
a) tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Glorinha.
2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3°, §3°, do Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023.
"§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011."
3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul;
3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de mostras de cinema itinerante;
3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;
3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais no âmbito municipal, Estadual e Federal;
3.1.5 Deve residir no Estado do Rio Grande do Sul a no mínimo três anos.
3.1.6 Comprovar residência através de comprovante de endereço.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 16 de outubro de 2023 até à 17:00 do dia 27 de outubro de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.875, Sala 1 (Biblioteca Pública) Centro – Glorinha/RS, CEP 94.380/000, ou pelo e-mail cultura@glorinha.rs.gov.br.
4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da Proponente;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal, Municipal, Estadual e Federal;

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste Edital;
4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.
5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste Edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
5.3 Será selecionados um projeto, conforme o disposto no item 1.3 deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de R$ 10.471,23 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).
6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 200 dias, contados a partir da assinatura do termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Glorinha.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, ou conforme solicitação desta secretaria**.**
"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
*- categoria de prestação de informações **in loco**;*
- categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
- categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
*§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.*
§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8- DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas em espaços públicos à comunidade de Glorinha, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável;
III -sempre que possível as exibições públicas propostas pelo projeto devem ocorrer durante eventos públicos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Glorinha, tais como eventos em datas festivas (Natal, Ano Novo, Páscoa, Semana Farroupilha, etc), festivais, feiras, recitais, saraus, etc.
IV – Todas as peças de divulgação do projeto devem conter os logotipos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Glorinha, e deverão ser aprovadas previamente pelo gestor da pasta antes das publicações.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
9.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Glorinha, 10 de outubro de 2023.
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal
LETÍCIA GÓES SCHAURICH

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Endereço:

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:
Documento de identificação do representante legal da Proponente;

Comprovante de regularidade fiscal;

Plano de trabalho detalhado:

Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope .

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 3.

Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente. Valor de pontuação 2

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. 3 pontos

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:12919DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO DE NATAL 2023

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede à Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Corrêa, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para Concurso de Natal 2023, através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal n° 11.453 de 23 de março de 2023, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Natalina da cidade.

OBJETO:
A Prefeitura de Glorinha, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com o Jornal de Glorinha realiza o concurso de decoração natalina 2023, com o tema: A Luz da Glória que brilha em nós! O concurso abrange as fachadas do COMÉRCIO e das RESIDÊNCIAS!
A intenção é incentivar a comunidade a ornamentar com a Decoração Natalina as fachadas, sacadas de prédios, jardins, calçadas, vitrines e salas comerciais, deixando a cidade mais iluminada, melhorando a auto estima dos munícipes, estimulando o espírito natalino de fraternidade e amor ao próximo, bem como incentivando o morador a comprar no comércio da nossa cidade, visando o embelezamento da cidade no período de Festa Comemorativas de final de ano.

INSCRIÇÕES:
As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas do dia 16 de outubro ao dia 15 de novembro de 2023.
O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e deve contemplar as dez fachadas com as melhores decorações, avaliadas por uma Comissão Julgadora na primeira fase e na final pelos seguidores dos perfis do Instagram @reveleglorinha e @jornal.de.glorinha.
Poderão participar do Concurso todos os comerciantes municipais e moradores do Centro e Interior que manifestarem interesse. Para isso, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, disponível na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ou solicitar via WhatsApp 51-991356787.
A ficha de inscrição deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23875 sala 2 ou enviado via email para cultura@glorinha.rs.gov.br, juntamente com os documentos relacionados abaixo até a data de 15 de novembro de 2023.
COMÉRCIO - cópia do alvará de funcionamento,
RESIDÊNCIA - comprovante de endereço.

AVALIAÇÃO:
Os participantes devem enviar para o e-mail cultura@glorinha.rs.gov.br até o dia 20 de novembro de 2023, de 03 a 05 fotos (em formato 3x4 vertical) e um vídeo (em formato 16:09 – Vertical com duração entre 30 e 60 segundos que demonstre a iluminação da fachada participante para classificação dos 10 finalistas. Neste email deverá está descrito qual o número da inscrição para que possamos identificar o participante. O resultado dos 10 classificados para a próxima etapa será divulgado no dia 30 de novembro de 2023 nos perfis do Instagram @reveleglorinha e @jornal.de.glorinha para votação do público, que ocorrerá entre os dias 01 de dezembro até as 20 horas do dia 20 de dezembro de 2023, ficando aberto para compartilhamento e incentivo a votação de todos seguidores, sempre marcando os perfis do Instagram @reveleglorinha e o @jornal.de.glorinha em suas postagens.

OBS: Entre os dias 26 e 29 de novembro de 2023, a comissão julgadora irá até o local inscrito para aprovar e registrar os 10 finalistas para iniciarmos as divulgações para votação do público.

JULGAMENTO:
O julgamento da primeira etapa (classificação) será realizado pelo Conselho Municipal de Cultura e um representante do Jornal de Glorinha que irão avaliar os seguintes quesitos:
Iluminação
Decoração
Beleza
Espírito Natalino
Originalidade
Criatividade
O julgamento da fase final será feito por votação do público seguidor dos perfis do Instagram @reveleglorinha e @jornal.de.glorinha por curtidas nas fotos postadas nos feeds, disposta em formato de parceria entre os perfis.
Ganharão aqueles que forem mais votados (que tiverem mais curtidas) até as 20 horas do dia 20 de dezembro de 2023.

PREMIAÇÃO:
Serão premiados o primeiro, segundo e terceiro mais votados conforme o ítem 4.
O resultado do concurso será divulgado no dia 20 de dezembro as 20:30h, na Praça da Matriz, durante as festividades do Natal, Luz e Glória.

A premiação será a seguinte:

1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)
2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais)
3º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais)

A entrega do prêmio será no dia 20, às 20:30h na Praça da Igreja Matriz.

Os três vencedores serão divulgados na edição de Natal do Jornal de Glorinha e nas redes sociais.

Datas:
17 de outubro a 15 de novembro de 2023 – Inscrições
20 de novembro de 2023 – prazo limite de envio das fotos e vídeo
30 de novembro de 2023 – divulgação dos classificados para a próxima etapa
01 a 20 de Dezembro de 2023 – período de votação no perfis do Instagram @reveleglorinha @jornal.de.glorinha até as 20:00 horas.
20 de dezembro de 2023 – divulgação do resultado 20 de dezembro de 2023 – entrega dos prêmios

Glorinha, 03 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

LETICIA GÓES SCHAURICH
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F1A7F8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso III
O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede à Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Corrêa, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura da cidade.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é o atendimento ao Inciso III, do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.
1.2 Os projetos culturais deverão ter ações previstas em conformidade com as seguintes diretrizes:
a) capacitação, formação e qualificação no audiovisual;
b) apoio a cineclubes;
c) realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital;
d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
e) a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; e
g) desenvolvimento de cidades de locação.

1.3 Para fins desse edital, entende-se:
a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual: refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para interessados na área audiovisual, que consista nas diversas áreas do cinema, como aulas de roteiros, direção de arte, diretor, fotografia, entre outros. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos interessados, bem como estimular a formação de novos talentos para a formação da Film Commiccion de Glorinha.
1.4 Serão contemplados no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) projetos considerando que podem ser inscritos 5 projetos que solicitem de R$ 1.000,00 (um mil reais) ou um projeto que solicite o valor máximo de R$ 5.257,23 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) e que maior abranja a referência do ítem 1.3 a.
1.4.1 O valor total do edital é de R$ 5.257,23 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
1.4.1.1 Considerando as cotas previstas, será reservado o percentual de dez por cento para indígenas e vinte por cento para negros.
1.4.2 O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.
1.4.3 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
1.5 Conforme o item 5.2.3, receberão pontuação extra os proponentes que:
a) tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Glorinha .

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3°, §3°, do Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023.

"§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas.produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011."

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul ;

3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de filmes, vídeos e/ou documentários;

3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais no âmbito municipal, Estadual e Federal;

3.1.5 Deve residir no Estado do Rio Grande do Sul a no mínimo três anos .

3.1.6 Comprovar residência através de comprovante de endereço.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 16 de outubro de 2023 até à 17:00 do dia 27 de outubro de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Av Pompilho Gomes Sobrinho, n° 23875, Sala 1 (Biblioteca Pública) Centro, Glorinha , RS, CEP 94.380/000 ou pelo email cultura@glorinha.rs.gov.br.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital;
4.2.2 Documento de identificação do representante legal da Proponente;
4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal, Municipal, Estadual e Federal;
4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste Edital;
4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura, e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.
5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste Edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
5.3 Serão selecionados até cinco projetos conforme o disposto no item 1.4 deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de 5.257,23 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) um projeto ou 5 projetos no valor máximo de R$1.000,00 (um mil reais).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da assinatura do fomento com a Prefeitura Municipal de Glorinha.
7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos,

apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022, ou conforme solicitação desta secretaria**.**

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
- categoria de prestação de informações **in loco**;
- categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

8. DAS CONTRAPARTIDAS
8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas em espaços públicos à comunidade de Glorinha, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável;
III – Todas as peças de divulgação do projeto devem conter os logotipos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Glorinha, e deverão ser aprovadas previamente pelo gestor da pasta antes das publicações.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

9.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Glorinha , 10 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

LETÍCIA GÓES SCHAURICH
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Endereço:

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:
Documento de identificação do representante legal da Proponente;

Comprovante de regularidade fiscal;

Plano de trabalho detalhado:

Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope .

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 3.

Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente. Valor de pontuação 2

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E1ACA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Gramado dos Loureiros – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos Artur Cereza, comunica aos interessados que aderiu à **Ata De Registro De Preços N° 023/2023**, oriunda do **PREGÃO ELETÔNICO Nº 023/2023**, o**Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU**, conforme os seguintes dados:**Processo:Registro De Preços De Outro ÓrgãoNº 004/2023.** PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: **Pregão Eletrônico nº 023/2023**.ÓRGÃO GERENCIADOR:**Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU**.OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 023/2023,

DETENDORAS DA ATA:DR PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.216.474/0001-40; F. VACHIELESKI & CIA LTDA, CNPJ nº 93.388.031/0009-08; FM PNEUS LTDA, CNPJ nº 81.374.845/0001-49; GARBIN E BERGAMO CIA LTDA, CNPJ nº 11.442.752/0001-29; GIARETTA PNEUS EIRELI, CNPJ nº 82.708.660/0001-96; GUERRA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.375.626/0001-45 **DATA DA ADESÃO:**29/11/2023.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**01 ano. **OBJETO DE ADESÃO**:SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - ITENS: 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0051, 0052, 0053, 0054, 0073, 0074, 0077, 0078, 0079, 0080, 0083, 0084, 0089, 0090, 0093, 0094, 0099, 0100, 0103, 0104,0120, 0121, 0126, 0131, 0133, 0140, 0141, **VALOR:R$ 204.382,00 (Duzentos e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais)**.

Gramado dos Loureiros/RS. 06/12/2023.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:5D52C995

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – S NÚCLEO URBANO VERA CRUZ/ NOVA GUAÍBA I – GUAÍBA/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – S NÚCLEO URBANO VERA CRUZ/ NOVA GUAÍBA I – GUAÍBA/RS - MATRÍCULA RI Nº 31.410, 1.065, 1.331, 31.777, 31.778, 31.784, 31.785, 31.786, 31.787, 31.788, 31.789, 31.790, 31.791, 31.792, 31.793, 31.794, 31.795, 31.796, 31.797, 31.798, 31.799, 31.800, 31.801, 31.802, 31.803, 32.167, 2.551, 2.552, 31.773, 31.774 e 31.775

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB S no Núcleo urbano Vera Cruz/ Nova Guaíba I, município de Guaíba, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A Regularização Fundiária do núcleo urbano Vera Cruz/ Nova Guaiba I, através de Reurb aplicada a lei 13.465/2017, possui área superficial de 426.902,59m², que está inserida parte da gleba descrita na matrícula de número 31.410 de 28 de julho de 1987, FLS. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, dividia em frações ideias de propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, Cooperativa Habitacional Nova Vera Cruz Ltda., José Martins Salgado, Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA., Rosa Maria Jardim de Oliveira; Jorseli Colpes de Vargas e Rosa Dolores das Neves Vargas, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, João Batista Fróes Salgado e Izaura Martins Salgado, e João Luís Rodrigues de Oliveira e Maria Eloisa dos Santos Boanova; tendo poligonal de Reurb, objeto do auto de demarcação inserida na totalidade da gleba descrita nas matrículas de número 1.065 de 05 de novembro de 1976, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Arno Schmitt; matrícula de número 1.331 de 05 de novembro de 1976, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Antonio Solimar Vargas de Etcheverry, Swamy Pacheco Etcheverry, Lucia Elisabete Etcheverry Torres e Gilberto Rosa Torres; matrícula de número 31.777 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Othemar Carlos Alfredo Unger; matrícula de número 31.778 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Adelaide da Costa Vargas dos Santos e Izaltino Ferraz dos Santos; matrículas de número 31.784, 31.785, 31.786, 31.787, 31.788, 31.789, 31.790, 31.791, 31.792, 31.793, 31.794, 31.795, 31.796, 31.797, 31.798, 31.799, 31.800, 31.801, 31.802 e 31.803 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez; matrícula de número 32.167 de 28 de julho de 1988, FLS. 5, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Adelaide da Costa Vargas dos Santos e Izaltino Ferraz dos Santos; e parte das áreas descritas na matrícula de número 2.551 de 10 de agosto de 1977, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira; matrícula de número 2.552 de 10 de agosto de 1977, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira; matrículas de número 31.773, 31.774 e 31.775 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira. Com a seguinte Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice V01, face OESTE da poligonal, de coordenadas N 6.666.587,205 e E 464.045,705, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°09’49" e 286,00m, confrontando-se com propriedade de Antônio Fróes Salgado, até o Vértice V02 de coordenadas N 6.666.843,901 e E 464.171,813 com os seguintes azimutes e distâncias: 115°45’40" e 84,23m, confrontando-se com propriedade de João Batista Fróes Salgado, até o Vértice V03 de coordenadas N 6.666.807,293 e E 464.247,672 com os seguintes azimutes e distâncias: 29°38’14" e 124,45m, confrontando-se com propriedade de João Batista Fróes Salgado, até o Vértice V04 de Coordenadas N 6.666.915,462 e E 464.309,213 com os seguintes azimutes e distâncias: 304°42’12” e 40,00m, confrontandose com propriedade de João Batista Fróes Salgado, até o Vértice V05 de coordenadas N 6.666.938,235 e E 464.276,329, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°50’54" e 12,00m, confrontando-se com corredor que da saída ao Bêco de Servidão, até o Vértice V06 de coordenadas N 6.666.946,594 e E 464.284,939, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38’55" e 140,07m, confrontando-se com propriedade de Eva Schorne, até o Vértice V07, face NORTE da poligonal, de coordenadas N 6.666.978,938 e E 464.421,220, com os seguintes azimutes e distâncias 161°28’40” e 158,24m, confrontando-se com propriedade de Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA., até o Vértice V08 de coordenadas N 6.666.828,892 e E 464.471,489, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°15’52” e 165,27m, confrontando-se com propriedade de Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA., até o Vértice V09 de coordenadas N 6.666.836,780 e E 464.636,567, com os seguintes azimutes e distâncias 176°19’38” e 260,04m, confrontando-se com propriedade de Rosa Maria Jardim de Oliveira, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V10 de coordenadas N 6.666.577,271 e E 464.653,224, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°49’26” e 113,15m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V11 de coordenadas N 6.666.479,109 e E 464.596,952, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°54’50” e 260,46m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V12 de coordenadas N 6.666.349,217 e E 464.822,715, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°26’20” e 101,69m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V13 de coordenadas N 6.666.436,889 e E 464.874,232, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°02’56” e 44,31m, confrontando-se com propriedade de Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V14 de coordenadas N 6.666.416,056 e E 464.913,334, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°13’41” e 16,46m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado, Rosa Maria Jardim de Oliveira, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o

Vértice V15 de coordenadas N 6.666.430,278 e E 464.921,621, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°12’26” e 24,21m, confrontando-se com propriedade de Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V16 de coordenadas N 6.666.447,752 e E 464.904,868, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°20’10” e 41,54m, confrontando-se com propriedade de Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V17 de coordenadas N 6.666.484,313 e E 464.924,584, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°17’19” e 382,93m, confrontando-se com propriedade de Hans Werner Húhle, até o Vértice V18, face LESTE da poligonal, de coordenadas N 6.666.285,441 e E 465.251,818, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°01’39” e 158,14m, confrontando-se com propriedade de José Martins Salgado, Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado, Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V19 de coordenadas N 6.666.145,845 e E 465.177,508, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°33’17” e 79,19m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V20 de coordenadas N 6.666.106,785 e E 465.246,392, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°50’32” e 171,39m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado, Rosa Maria Jardim de Oliveira, João Batista Fróes Salgado e Izaura Martins Salgado, e Jorseli Colpes de Vargas e Rosa Dolores das Neves Vargas, até o Vértice V21, face SUL da poligonal, de coordenadas N 6.665.959,629 e E 465.158,523, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°25’15” e 1.277,58m, confrontando-se com propriedade de Kenji Usui, até o Vértice V01 de coordenadas N 6.666.587,205 e E 464.045,705, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM . Para tanto, NOTIFICA: Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme matrículas RI nº 31.410, 1.065, 1.331, 31.777, 31.778, 31.784, 31.785, 31.786, 31.787, 31.788, 31.789, 31.790, 31.791, 31.792, 31.793, 31.794, 31.795, 31.796, 31.797, 31.798, 31.799, 31.800, 31.801, 31.802, 31.803, 32.167, 2.551, 2.552, 31.773, 31.774 e 31.775, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue identificação dos notificados
Situação - Proprietário de Domínio / DADOS DOS NOTIFICADOS
-Cooperativa Habitacional Nova Vera Cruz Ltda,CNPJ: 05.748.809/0001-10, com sede na rua Sede na rua Encruzilhada do Sul, n°239, Guaíba-RS
-João Batista Fróes Salgado e sua mulher Izaura Martins Salgado, Endereço: Rua Conego Scherer n° 417, Guaíba-RS;
-Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA, CNPJ 50.621.860/0001-10 com sede na rua Alameda Coelho Neto , nº 20, Bairro Boa Vista, Porto Alegre-RS
-João Luís Rodrigues de Oliveira, CPF: 228.053.540-87, casado com Maria Eloisa dos Santos Boanova, CPF: 764.242.190-72, Endereço: Estrada Santa Maria n° 412, ap 03, Ramada, Guaíba/RS;
- Claudia Araujo Fioravante, CPF: 005.076.220-65, casada com Marcelo Flesch Lopes, CPF 996.098.940-20, Endereço: Rua Menotti Bianchi n° 161, altos da Alegria, Guaiba-RS
-Silvia Andréa Moraes Fioravante, CPF: 906.682.510-34 casada Liomar Pereira Damasceno CPF: 882.650.210-20, Endereço: Rua Pernambuco, n° 85, Centro, Charqueadas-RS
- Jorseli Colpes de Vargas, CPF: 424.723.260-68 casado com Rosa Dolores das Neves Vargas CPF: 657.481.230-53, Endereço: Avenida B N° 625, Bairro Nova Guaíba, Guaíba/RS ;
-Arno Schmitt, CPF: 001.588.100-82, Endereço: Rua Vicente da Fontoura n° 2.512, apt 11, bairro Rio Branco, Porto Alegre-RS;
-Antônio Solimar Vargas de Etcheverry casado com Swamy Pacheco Etcheverry, Endereço: Avenida Republica n° 209, Balneário Alegria , Guaíba-RS
- Lucia Elisabete Etcheverry Torres casada com Gilberto Rosa Torres, Endereço: Traboti n° 63, Coqueiral, Aracruz-ES;
-Othemar Carlos Alfredo Unger, CPF 014.127.440-91, Endereço: Rua Ramiro Barcellos n° 910, Porto Alegre/RS ;
-Adelaide da Costa Vargas dos Santos e Izaltino Ferraz dos Santos, CPF 200.061.280-68, Endereço: Bom Fim, Guaiba/RS;
-Lucia Maria Salgado Gonzalez, CPF 180.576.400-49, Endereço: Rua Santo Antônio n° 815, apt 502, Porto Alegre;
- José Martins Salgado, CPF: 111.755.910-68, Rua São José n° 235, Guaíba-RS
- Rosa Maria Jardim de Oliveira, CPF: 416.469.830-68, Endereço: Rua Aparício Castro n° 119, Moradas da Colina, Guaíba-RS.
Situação- Confrontante / Localização: Norte / Dados dos Notificados:
-Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA, CNPJ 50.621.860/0001-10 com sede na rua Alameda Coelho Neto , nº 20, Bairro Boa Vista, Porto Alegre-RS
- Rosa Maria Jardim de Oliveira, CPF: 416.469.830-68, Endereço: Rua Aparício Castro n° 119, Moradas da Colina, Guaíba-RS
- Claudia Araujo Fioravante, CPF: 005.076.220-65, casada com Marcelo Flesch Lopes, CPF 996.098.940-20, Endereço: Rua Menotti Bianchi n° 161, altos da Alegria, Guaiba-RS
-Silvia Andréa Moraes Fioravante, CPF: 906.682.510-34 casada Liomar Pereira Damasceno CPF: 882.650.210-20, Endereço: Rua Pernambuco, n° 85, Centro, Charqueadas-RS
-Lucia Maria Salgado Gonzalez, CPF: 180.576.400-49, Endereço: Rua Santo Antonio n° 815, apt 502, Porto Alegre-RS
-José Martins Salgado, CPF: 111.755.910-68, Rua São José n° 235, Guaíba-RS
- Rosa Maria Jardim de Oliveira, CPF: 416.469.830-68, Endereço: Rua Aparício Castro n° 119, Moradas da Colina, Guaíba-RS ;
-Hans Werner Húhle
Situação- Confrontante / Localização: Sul/ Dados do Notificado:
-Kenji Usui
Situação - Confrontante / Localização: Leste/ Dados dos Notificados:
-José Martins Salgado, CPF: 111.755.910-68, Rua São José n° 235, Guaíba-RS ;
-João Batista Fróes Salgado e sua mulher Izaura Martins Salgado, Endereço: Rua Conego Scherer n° 417, Guaíba-RS;
- Jorseli Colpes de Vargas, CPF: 424.723.260-68 casado com Rosa Dolores das Neves Vargas CPF: 657.481.230-53, Endereço: Avenida B N° 625, Bairro Nova Guaíba, Guaíba/RS;
-Lucia Maria Salgado Gonzalez, CPF 180.576.400-49, Endereço: Rua Santo Antônio n° 815, apt 502, Porto Alegre;
-José Martins Salgado, CPF: 111.755.910-68, Rua São José n° 235, Guaíba-RS
- Rosa Maria Jardim de Oliveira, CPF: 416.469.830-68, Endereço: Rua Aparício Castro n° 119, Moradas da Colina, Guaíba-RS;
Situação: Confrontante/ Localização: Oeste/ Dados dos Notificados:
-Antônio Fróes Salgado
-João Batista Fróes Salgado, Endereço: Rua Conego Scherer n° 417, Guaíba-RS;
- Eva Schorne
- Logradouro Público: Beco da Servidão

Guaíba/RS, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO REINALDO SOARES
Prefeito Municipal de Guaíba

VANESSA DE SOUZA KOLOGESKI
Secretária de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:5E8E082C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
(Art.19 - Lei no 13.465/2017)

PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Sr. Marcelo Reinaldo Soares, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo municipal nº 51821/2023, FAZ SABER que foi demarcado por esta municipalidade o Núcleo Urbano informal Vera Cruz/ Nova Guaíba I, situado na Gleba em quarteirão incompleto formado por Rua Osvaldo Rodrigues de Lemos, Rua E, Rua B, Rua João Longua, Rua H, Rua C, Avenida Indústrias, e Rua Encruzilhadas do Sul - Guaíba/RS .Com área superficial de 426.902,59m² localizado no lugar denominado Núcleo Vera Cruz / Nova Guaíba I, situado no Município de Guaíba/RS. compreende parte da gleba descrita na matrícula de número 31.410 de 28 de julho de 1987, FLS. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, dividia em frações ideias de propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, Cooperativa Habitacional Nova Vera Cruz Ltda., José Martins Salgado, Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA., Rosa Maria Jardim de Oliveira; Jorseli Colpes de Vargase e Rosa Dolores das Neves Vargas, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, João Batista Fróes Salgado e Izaura Martins Salgado, e João Luís Rodrigues de Oliveira e Maria Eloisa dos Santos Boanova; tendo poligonal de Reurb, objeto do auto de demarcação inserida na totalidade da gleba descrita nas matrículas de número 1.065 de 05 de novembro de 1976, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Arno Schmitt; matrícula de número 1.331 de 05 de novembro de 1976, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Antonio Solimar Vargas de Etcheverry, Swamy Pacheco Etcheverry, Lucia Elisabete Etcheverry Torres e Gilberto Rosa Torres; matrícula de número 31.777 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Othemar Carlos Alfredo Unger; matrícula de número 31.778 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Adelaide da Costa Vargas dos Santos e Izaltino Ferraz dos Santos; matrículas de número 31.784, 31.785, 31.786, 31.787, 31.788, 31.789, 31.790, 31.791, 31.792, 31.793, 31.794, 31.795, 31.796, 31.797, 31.798, 31.799, 31.800, 31.801, 31.802 e 31.803 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez; matrícula de número 32.167 de 28 de julho de 1988, FLS. 5, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Adelaide da Costa Vargas dos Santos e Izaltino Ferraz dos Santos; e parte das áreas descritas na matrícula de número 2.551 de 10 de agosto de 1977, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira; matrícula de número 2.552 de 10 de agosto de 1977, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira; matrículas de número 31.773, 31.774 e 31.775 de 23 de dezembro de 1987, FLS. 1, Livro n° 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice V01, face OESTE da poligonal, de coordenadas N 6.666.587,205 e E 464.045,705, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°09’49" e 286,00m, confrontando-se com propriedade de Antônio Fróes Salgado, até o Vértice V02 de coordenadas N 6.666.843,901 e E 464.171,813 com os seguintes azimutes e distâncias: 115°45’40" e 84,23m, confrontando-se com propriedade de João Batista Fróes Salgado, até o Vértice V03 de coordenadas N 6.666.807,293 e E 464.247,672 com os seguintes azimutes e distâncias: 29°38’14" e 124,45m, confrontando-se com propriedade de João Batista Fróes Salgado, até o Vértice V04 de Coordenadas N 6.666.915,462 e E 464.309,213 com os seguintes azimutes e distâncias: 304°42’12” e 40,00m, confrontandose com propriedade de João Batista Fróes Salgado, até o Vértice V05 de coordenadas N 6.666.938,235 e E 464.276,329, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°50’54" e 12,00m, confrontando-se com corredor que da saída ao Bêco de Servidão, até o Vértice V06 de coordenadas N 6.666.946,594 e E 464.284,939, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38’55" e 140,07m, confrontando-se com propriedade de Eva Schorne, até o Vértice V07, face NORTE da poligonal, de coordenadas N 6.666.978,938 e E 464.421,220, com os seguintes azimutes e distâncias 161°28’40” e 158,24m, confrontando-se com propriedade de Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA., até o Vértice V08 de coordenadas N 6.666.828,892 e E 464.471,489, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°15’52” e 165,27m, confrontando-se com propriedade de Hydria Loteamentos e Incorporações LTDA., até o Vértice V09 de coordenadas N 6.666.836,780 e E 464.636,567, com os seguintes azimutes e distâncias 176°19’38” e 260,04m, confrontando-se com propriedade de Rosa Maria Jardim de Oliveira, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V10 de coordenadas N 6.666.577,271 e E 464.653,224, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°49’26” e 113,15m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V11 de coordenadas N 6.666.479,109 e E 464.596,952, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°54’50” e 260,46m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V12 de coordenadas N 6.666.349,217 e E 464.822,715, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°26’20” e 101,69m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V13 de coordenadas N 6.666.436,889 e E 464.874,232, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°02’56” e 44,31m, confrontando-se com propriedade de Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V14 de coordenadas N 6.666.416,056 e E 464.913,334, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°13’41” e 16,46m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado, Rosa Maria Jardim de Oliveira, Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V15 de coordenadas N 6.666.430,278 e E 464.921,621, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°12’26” e 24,21m, confrontando-se com propriedade de Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V16 de coordenadas N 6.666.447,752 e E 464.904,868, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°20’10” e 41,54m, confrontando-se com propriedade de Claudia Araujo Fioravante, Marcelo Flesch Lopes, Silvia Andréa Moraes Fioravante e Liomar Pereira Damasceno, até o Vértice V17 de coordenadas N 6.666.484,313 e E 464.924,584, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°17’19” e 382,93m, confrontando-se com propriedade de Hans Werner Húhle, até o Vértice V18, face LESTE da poligonal, de coordenadas N 6.666.285,441 e E 465.251,818, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°01’39” e 158,14m, confrontando-se com propriedade de José Martins Salgado, Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado, Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V19 de coordenadas N 6.666.145,845 e E 465.177,508, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°33’17” e 79,19m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado e Rosa Maria Jardim de Oliveira, até o Vértice V20 de coordenadas N 6.666.106,785 e E 465.246,392, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°50’32” e 171,39m, confrontando-se com propriedade de Lucia Maria Salgado Gonzalez, José Martins Salgado, Rosa Maria Jardim de Oliveira, João Batista Fróes Salgado e Izaura Martins Salgado, e Jorseli Colpes de Vargas e Rosa Dolores das Neves Vargas, até o Vértice V21, face SUL da poligonal, de coordenadas N 6.665.959,629 e E 465.158,523, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°25’15” e 1.277,58m, confrontando-se com propriedade de Kenji Usui, até o Vértice V01 de coordenadas N 6.666.587,205 e E 464.045,705, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Guaíba , RS, 05 de Dezembro de 2023.

MARCELO REINALDO SOARES
Prefeito Municipal de Guaíba

VANESSA DE SOUZA KOLOGESKI
Secretária de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

Publicado por:
Gilson Pedroso de Souza
Código Identificador:9A5B3346

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 403/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 104/2022
CONTRATADO:DCS- CL Construtora e PavimentadoraLTDA, CNPJ nº95.258.174/0001-65
OBJETO:PRORROGAR o prazo de execução/entrega do objeto contratual, com fundamentono artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o períodode07/12/2023 a 07/03/2024 e seguindo o cronograma adiante.Em razão da prorrogação do prazo de execução, PRORROGARoprazo da vigência do Contrato por igual período, 03 (três) meses, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 07/12/2023 a 07/03/2024.
DATA: 05/12/2023
PROCESSO: 57471/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:ABD109B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023
Processo: 29070/2023
Órgão Gerenciador: Município de Guaíba/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
Fornecedor: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ nº 93.920.361/0001-37
Ganhador dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Valor Global: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Data: 04/12/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:D9362291

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023
Processo: 29070/2023
Órgão Gerenciador: Município de Guaíba/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURASDE MÓVEIS COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
Fornecedor: UP MOBIIARIO CORPORATIVO EIRELI
CNPJ nº 33.629.425/0001-13
Ganhador dos itens: 10
Valor Global: R$ 19.900,00 (dezenove mil, novecentos reais)
Data:05/12/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:A642F9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023
Processo: 29070/2023
Órgão Gerenciador: Município de Guaíba/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURASDE MÓVEIS COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
Fornecedor: CARMEN PELLIN.
CNPJ nº 44.505.955/0001-76
Ganhador dos itens: 09
Valor Global: R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)
Data: 05/12/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:EC7D98A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 115/2023
Processo: 29070/2023
Órgão Gerenciador: Município de Guaíba/RS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURASDE MÓVEIS COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE.
Fornecedor: DANIEL MARQUES
CNPJ nº 10.809.771/0001-88
Ganhador dos itens: 11
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Data: 04/12/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:6B8BA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2021

INSTRUMENTO:Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 121/2021
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS TELAR EIRELI, CNPJ nº 18.009.459/0001-11
OBJETO:PRORROGAR o prazo de vigênciado contratopor 12 (doze) meses, e REAJUSTAR o valor do contrato conforme Tabela SICRO/DNIT 07/2023.
VALOR: R$ 2.654.640,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil,seiscentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.
PROCESSO DIGITAL: Nº 47718/2022

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:91410AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública e das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:BA99630C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2024 (até 30/06/2024) diretamente na bomba, nas dependências da contratada, junto ao perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:451D9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras prestações de serviços de esterilização cirúrgica de cães em situação de rua e semi domiciliados, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:BEC87FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.218/2023, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:C08CD54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
CONTRATADA: AST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 40.008.634/0001-05
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS, LTCAT, PGR, E PCMSO, ELABORAÇÃO DE PPP, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, GESTÃO OCUPACIONAL E ENVIO DO E-SOCIAL PARA ATÉ 44 FUNCIONÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 8.630,00
DATA DE EMISSÃO: 01/12/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 07 de dezembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:51A84BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, DURANTE O ANO DE 2024.
DATA DA ABERTURA: 22/12/2023 ÀS 08:30

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL:LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WW.HARMONIA.RS.GOV.BR

HARMONIA/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:1131B149

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023
CONTRATADA: CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.537.297/0001-92
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 1000 CAIXAS DE BOMBOM DE ATÉ 200 GRAMAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO EDUCATIVO ENVOLVENDO OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PROJETO "POR UM NATAL FELIZ PARA TODOS", NO PERÍODO DE CELEBRAÇÃO DAS ATIVIDADES NATALINAS, ORGANIZADAS PELAS ESCOLAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE 500 CAIXAS DE BOMBOM DE ATÉ 200 GRAMAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS GRUPOS ASSISTIDOS PELO CRAS AUXILIADORA.
VALOR: R$ 11.940,00
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 07 de dezembro de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:D6436B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2023:
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E MELHORIAS DO PRÉDIO INSTITUCIONAL CASA DAS IRMÃS SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA, COMPREENDENDO REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES, EXECUÇÕES, PINTURAS, INSTALAÇÕES E LIMPEZA, NO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ABERTURA: 27/12/2023, ÀS 08H30MIN.
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL:LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WW.HARMONIA.RS.GOV.BR
HARMONIA/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:0C1D3466

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
REFERENTE À CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, QUE SEJA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M E I), PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS.
DATA DA ABERTURA: 07/12/2023 ÀS 08:00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51) 3695-1111 OU E-MAIL:LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WW.HARMONIA.RS.GOV.BR

HARMONIA/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:DA848A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser Dispensa de Licitação a contratação com a empresa INVICTUS VESTUARIO LTDA, CNPJ nº 48.447.469/0001-08, com endereço à Rua General Jose Machado Lopes, nº 514, Centro, Município de Esteio/RS, empresa esta que fornecerá os uniformes do tipo quimonos para que sejam usados pelos alunos participantes da oficina de Jiu-Jitsu ofertada pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor pago será de R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais com noventa centavos) por unidade, totalizando R$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais) para a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de uniformes do tipo quimono, conforme orçamento juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Humaitá/RS, 06 de dezembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3E5CBE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 165/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa HRC Peças e Serviços para Máquinas e Equipamentos, no valor total de R$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais), para contratação de serviços para conserto da motoniveladora caterpillar 120k. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 05 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:B339CB0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 639/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3458-4	Deise Guidolin	30	01/09/2022 à 31/08/2023	20/12/2023
3851-2	Silvana Ribeiro Pimentel	15	22/07/2022 à 21/07/2023	20/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de dezembro de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E4E56F1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 166/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Abastecedora de Combustíveis B P Ltda, no valor total de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), sendo R$ 5,74 (cinco reais com setenta e quatro centavos) o valor por litro, para aquisição emergencial de diesel s10 para atender as demandas da administração municipal. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 06 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:1F12C14C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de dezembro de 2023:

Contrato Administrativo n.º 151/2023; Dispensa de Licitação n.º 100/2023; Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS B P LTDA; objeto: Aquisição emergencial de Diesel S10; Data de confecção: 06/12/2023; Período de vigência: Até 30/12/2023; Valor total: R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 06 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F8C776C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO Nº 121-2023.

Processo nº 178/23 – Inexigibilidade nº 029/23.
CNPJ 33.929.809/0001-51.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dariane Kunz – Sociedade Individual de Advocacia.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços de consultoria para implantação da nova Lei de Licitações, sendo acrescido ao objeto 06 (seis) horas/aulas de capacitação para os servidores da Secretaria de Saúde.
Valor acrescido ao contrato: R$ 5.000,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:DA340EDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 170-2023 PROCESSO Nº 285-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ROTARY CLUBE DE IBIRUBÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 93.540.599/0001-37, para a execução de projeto "1º BAILE DO CHOPP LIBERADO DO ROTARY CLUBE", para aplicação de recursos nas despesas de custeio das atividades, com repasse de recursos na ordem de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 06 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4261479E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas jornalísticas, editoras de jornais e revistas com circulação diária, semanal, quinzenal e mensal, a nível regional e municipal, para prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal, objetivando a publicação de seus editais, atas, programas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, licitações, comunicados, publicidades de datas comemorativas, eventos promovidos pela Administração Pública e outros formatos que venham ser contemplados e determinados pela lei, dando atendimento as necessidades de publicação da Administração Pública, com vistas à transparência e publicidade dos atos públicos, conforme necessidade das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n° 12-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **JORNAL DIÁRIO SERRANO LTDA** – CNPJ: 12.665.863/0001-67, para os itens 01 ao 19 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:88AB5263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 06/12/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 001/2024***, Processo nº 14654/2023, para Abertura de processo licitatório para Registro de Preços, para aquisição de pneus de todos os tamanhos para a frota do executivo municipal, constatado divergências nas quantidades nos itens do Edital e Termo de Referência, após será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de Dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3EAC43BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2023 PROCESSO Nº 618/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO**, sendo a empresa vencedora JOCENEIA RATZ DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 17.360.060/0001-18, no valor total de R$ 139.734,33 (Cento e trinta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais com trinta e três centavos).
Independência, 6 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:327F8280

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ n° 61.074.175/0001-38.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2023.
DO VALOR: O valor do seguro para o veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI, ANO/MODELO 2020/2021, placa JAJ 8B06, fica reajustado para **R$ 6.258,80 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Com base no art.57, inciso II, e no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:198C62D4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023 PROCESSO Nº 659/2023 EDITAL Nº 142/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE DE TRATOR E ANCINHO ENLEIRADOR, sendo as empresas vencedoras DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, no valor de R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais); J V FINARDI MAQUINAS, inscrita no CNPJ nº 44.251.233/0001-32, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Independência, 6 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:2DF9D9B0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023 PROCESSO Nº 662/2023 EDITAL Nº 143/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, sendo as empresas vencedoras RICARDO VINICIOS SEGATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.243.112/0001-61, no valor de R$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais); PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.152.379/0001-55, no valor de R$ 47.475,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais); WILLERS & WILLERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.044.937/0001-09, no valor de R$ 30.413,50 (Trinta mil quatrocentos e treze reais com cinquenta centavos).
Independência, 6 de dezembro de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7F8EB4A0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.360.060/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto.

VALOR: R$ 139.734,33 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 06 de abril de 2024.

Com base no Edital nº 132/2023, Processo nº 618/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 13/2023, na proposta do vencedor e na Lei n° 8.666/93.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:860021DC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.
CREDENCIADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA., CNPJ n° 89.921.548/0001-88.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para **prestação dos serviços de exames laboratoriais** de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Com base no Processo nº 621/2023, Edital nº 134/2023, na modalidade Chamamento Público nº 05/2023 e na Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:9CFD5EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.213, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 50.967.639,83 (cinquenta milhões novecentos e sessenta e sete seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 55.012.263,72 (cinquenta e cinco milhões doze mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 38.332.185,89 (trinta e oito milhões trezentos e trinta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 16.680.077,83 (dezesseis milhões seiscentos e oitenta mil setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.201, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e demais anexos citados no referido artigo.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 40% da despesa total fixada nesta Lei para cada Poder, compreendendo as operações intraorçamentárias e as reservas de contingência e do RPPS, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de dotações de cada Poder;
b) incorporação de superavit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial, desde que não comprometido;
c) excesso de arrecadação.
§1º A autorização de que trata o *caput*, quando se tratar do Poder Legislativo, somente admitirá como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações daquele Poder.
§ 2º Os créditos suplementares autorizados no *caput* serão abertos por decreto quando relativos ao Poder Executivo, neste abrangido o RPPS, e por Resolução do Presidente da Câmara de Vereadores, quando relativos ao Poder Legislativo.
§ 3º O limite autorizado no *caput* se refere ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, individualmente, tendo por base de cálculo a despesa inicial fixada nesta Lei para cada Poder individualmente.
§ 4º Para fins da alínea "b" do *caput*, também poderá ser considerado como superavit financeiro do exercício anterior os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondentes.

§ 5º A autorização de que trata este artigo abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais e extraordinários.
§ 6º Considera-se excesso de arrecadação a diferença positiva obtida em uma das seguintes comparações:
I – entre a receita arrecadada até determinada data e a receita estimada total para o ano de 2024, observadas a fonte de recurso;
II – entre a receita arrecadada e a prevista na programação financeira, numa determinada data-base, observadas a fonte de recursos;
III – entre o valor reestimado para determinada transferência constitucional, legal ou voluntária, divulgado pelo órgão competente pela transferência, com o valor estimado total nesta Lei, observada a fonte de recursos;
§ 7º Também se considera-se excesso de arrecadação o valor das transferências voluntárias vinculadas a convênios, contratos de repasse ou congêneres, quando da assinatura destes, desde que não previstas ou previstas a menor que o estipulado no instrumento de repasse ou proposta.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º O empenho nas dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 9º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 1º da Lei Municipal Nº 3.201, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º da mesma lei.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.
Art. 12. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias, fontes de recursos e demais codificações, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Os anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site do município www.independencia.rs.gov.br.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB7B9413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023 DISPÕE SOBRE OS LABORATÓRIOS CREDENCIADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE INDEPENDÊNCIA/RS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os laboratórios credenciados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Independência/RS

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no que lhe confere o artigo 4° do Decreto Municipal nº 64/2022, de 01 de junho de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.070/2022, de 03 de maio de 2022, do Município de Independência/RS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma das análises laboratoriais segundo a Instrução Normativa nº 005, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º O laboratório de Microbiologia – FAHOR (Horizontina-RS), o Laboratório do Polo Tecnológico – URI (Frederico Westphalen-RS) e o Laboratório Eurofins – Alac (Garibaldi), estão aptos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal, a realizar as análises físico-químicas e microbiológicas da água e dos alimentos do Município de Independência – RS

Art. 3° Fica revogada a instrução normativa nº 002 de 27 de junho de 2022.

Art.4 º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se

MILTON WOLLMANN DE BARROS
Médico Veterinário CRMV-RS 6702
Coordenador do SIM

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:ABDC7D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 66/2023 01 OPERADOR DE MÁQUINAS

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 59/2023, não havendo nenhuma manifestação em relação ao resultado preliminar, **DIVULGA A CLASSIFIAÇÃO FINAL,** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Operador de Máquinas, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Agricultura, conforme segue:
FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – 44H

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CLÁUDIO FARSEN BAUMGARTEN	1º LUGAR
EDUARDO PRAISSLER FRANK	2º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8AE4F02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2023.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 25/2023, no dia 08 de dezembro de 2023, **as 14:00 horas.** Aquisição de combustível. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:676DBECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO N.º 079, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.801, de 05 de setembro de 2014, e alterações posteriores, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Iraí à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:
Data do Sorteio:
Janeiro 2024 a dezembro 2024.

Tipo Prêmio:
2 prêmios mensais em espécie (dinheiro).

Prêmio:
1º Prêmio - R$ 100,00 (cem reais)
2º Prêmio - R$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Iraí

Titular: Fábio Luis Franco – E-mail: tributosirai@yahoo.com – Telefone: (55) 3745-1288

Suplente: José Luiz Bastian - E-mail: pmreceita@speedrs.com.br– Telefone: (55) 3745-1288

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ-RS, em 24 de novembro de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:53FF9E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº095/2023, Processo Administrativo N°183/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei nº14.133/21.

Empresa contratada: WEB ELETRICA LTDA
CNPJ: 26.492.610/0001-43
Valor contratado: R$1.642,50

Empresa contratada: NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.813.679/0001-88
Valor contratado: R$2.274,50

TOTAL HOMOLOGADO: R$3.917,00

Homologação:05/12/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4CC7C70F

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO SANTA MARIA/ Município de ITACURUBI/RS CNPJ: 91.573.048/0001-44, CTR nº 0620804-50/2023, entre o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o TOMADOR Município de ITACURUBI, RS; Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas - FINISA – Apoio Financeiro – Despesas de Capital; Valor de Investimento: R$ 2.000.000,00, sendo todo valor de Financiamento; Representantes: Pela Caixa Econômica Federal, Paulo Augusto Schade e Pelo Município de Itacurubi, Gelso dos Santos Soares. Data de assinatura: 24/11/2023.

Publicado por:
Érica da Silva Ramos
Código Identificador:ABFAFB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 047/2023
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Motorista – 44 horas semanais
Andreos Barbon Koch -2º Lugar
Genesio Cesar Kasparowiz -3º Lugar

CARGO: Farmacêutico – 30 horas semanais
Jamile Helena Marques -2º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Lindolfo Collor, 07 de dezembro de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:93597824

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 105/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR ANO LETIVO 2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR DE REFERÊNCIA PREÇO GLOGAL DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 20/12/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 hs do dia 20/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20/12/2023
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Lindolfo Collor, 07 de Dezembro de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:7A08FCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 060/2023 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21 de dezembro de 2023** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica-**PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES NA PRAIA E CAMPING RAINHA DO SOL POR EMPREITADA GLOBAL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br , o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 05 de dezembro de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:3E019D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 288 E CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N°288/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12206/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°004/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.797, de 04 de outubro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Amanda Beatriz Quintana Ruffatto	3231/2023	17º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO 12206/2023, **CONVOCA** a candidata **AMANDA BEATRIZ QUINTANA RUFFATTO,** aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, inscrição n° **3231/2023** , para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.797, de 04 de Outubro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:7F82F836

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 218/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 162/2023.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cerimônia de Batizado da Oficina de Capoeira pelo Projeto Vem Ser Mato Castelhano.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Publique-se no prazo legal.
Mato Castelhano, 06 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:934073D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº144/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ n° 06.991.382/0001-49
Objeto: locação de relógios ponto com nobreaks, licenças e bobinas.

Valor Contratual: R$ 1.758,48 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de dezembro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:46C2F480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 02/2023 – RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 02/2023 – RETIFICAÇÃO

O Sr. Rodrigo de Oliveira Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

Retifica o item 10 - Da Convocação Para Provimento no Cargo Público, do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Para o preenchimento de vagas no Quadro de Carreira da Câmara Municipal publicar-se-á no site da Câmara Municipal de Nova Santa Rita – www.cmnovasantarita.rs.gov.br, o chamamento dos aprovados neste Concurso Público, especificando o(s) cargo(s) a ser(em) provido(s), a data, horário e local da reunião, observando a ordem de Classificação Final no Concurso Público.
A reunião de preenchimento de vaga deverá ocorrer, no mínimo, após 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de convocação e notificação através do email fornecido pelo candidato, se houver.
Na impossibilidade de aceitar a vaga, independente do motivo, o candidato assinará Termo de Desistência e será reclassificado, passando a ocupar posição após a última da Classificação Final do cargo pleiteado.
O candidato que não comparecer à reunião de preenchimento de vaga será reclassificado automaticamente, passando a ocupar posição após os desistentes referidos no subitem anterior.
Aceitando a vaga o candidato terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as condições exigidas para a nomeação, sendo elas:

LEIA-SE:

O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer à Câmara Municipal de Nova Santa Rita/RS para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do seu ato de nomeação, sendo contados da posse 30 (trinta) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado.
~~A reunião de preenchimento de vaga deverá ocorrer, no mínimo, após 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de convocação e notificação através do email fornecido pelo candidato, se houver.~~
~~Na impossibilidade de aceitar a vaga, independente do motivo, o candidato assinará Termo de Desistência e será reclassificado, passando a ocupar posição após a última da Classificação Final do cargo pleiteado.~~
~~O candidato que não comparecer à reunião de preenchimento de vaga será reclassificado automaticamente, passando a ocupar posição após os desistentes referidos no subitem anterior.~~
Aceitando a vaga o candidato deverá atender as condições exigidas para a nomeação, sendo elas:

Município de Nova Santa Rita/RS, em 07 de dezembro de 2023.

SR. RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO
Presidente
Câmara de Municipal de Nova Santa Rita/RS

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:5D247E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 971/2023.
De 06 de dezembro de 2023.

Designa servidora para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Leodegar Rodrigues, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 911/2023 de 08/11/2023 e Memorando 1.688/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica designada, a Sra. **Bárbara Catarine Pfeifer, matrícula nº 1418-4**, cargo de **Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação**, a contar de 21 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:31F45035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Processo Adm: Nº 1988/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO DIÁRIO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
• RAVEX EMBALAGENS LTDA (43203943000124) com os lotes: 11, 12, 13, 16, 22, 34, 35, 36, 44, 48, 62, 63, 73, 74, 76, 77, 78, 85, 110 e 116.
• SUPERMERCADO SACOLÃO VERDE LTDA (00749043000174) com os lotes: 8, 15, 26 e 52.
• M TESTA CONFECÇÃO ME (23829339000109) com o lote: 114.
• TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (48566347000122) com os lotes: 1, 7, 9, 28, 29 e 96.
• SALVI E LOPES E CIA LTDA (82478140000134) com o lote: 82.
• BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (30759356000174) com os lotes: 14, 71 e 111.
• MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12811487000171) com os lotes: 41, 43, 55, 65, 84, 90, 94 e 106.
• ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA (18449927000179) com os lotes: 61 e 64.
• DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (45413282000197) com os lotes: 3, 4, 5, 21, 32, 33, 38, 45, 47, 56, 72, 75, 79, 81, 83, 88, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108 e 115.
• WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI (30986684000103) com os lotes: 2, 6, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 30, 37, 39, 40, 42, 46, 49, 50, 51, 57, 58, 60, 66, 67, 69, 70, 86, 89, 93, 95, 109, 112 e 113.
• Itens desertos: 53, 54, 80 e 107
• Itens fracassados: 10, 31, 59, 68 e 87

NOVO CABRAIS - RS, 06 de dezembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:747C7D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para a contratação da empresa ASSOSSIAÇÃO MANTEDORA DO CORAL E ORQUESTRA JOVEM SANTA ROSA , CNPJ: 24.041.313/0001-44, Apresentação de orquesta musical no evento Natal Esperança. No valor de R$7.400,00
Novo Machado, 06/12/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:FB5CCA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 207/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 06/12/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E1AE337E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2023

Portaria n° 2039/2023 de 06/12/2023 – **DESIGNA** o servidor **ANGELO RENE DA ROSA,** matrícula 5121-02, para confeccionar a Folha de Pagamento do mês de novembro dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor titular da função **JEVERSON JOVAIR MOREIRA,** matrícula 6994-01.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6FE70A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2040/2023

Portaria n° 2040/2023 de 06/12/2023 – Transfere de lotação o servidor **GELSON ANTONIO PILAR,** matrícula 1010-01, do cargo de motorista, padrão 04, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 07 de dezembro de 2023, conforme processo nº 36099/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0F630F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2022
CREDENCIADO: CLAUDIA TEIXEIRA HEIDRICH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de novembro de 2023 o presente Termo de Credenciamento supracitado de prestação de serviços de pessoa física e jurídica, na forma de consultas médicas de Clinico Geral, destinadas aos usuários da rede

pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, A prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.
EXPEDIENTE: 30085/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5644A1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022
CREDENCIADO: WANDERLEY MOREIRA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de dezembro de 2023 o presente Termo de Credenciamento supracitado de prestação de serviços de pessoa física e jurídica, na forma de consultas médicas de Clinico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, A prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.
EXPEDIENTE: 30086/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:722AFE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023
CONTRATADA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE OBJETO
1.1. Fica acrescido ao presente Contrato, 1 (um) computador, representando um acréscimo de 10% (dez por cento) no valor total do Contrato.
EXPEDIENTE: 34522/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:6A3D9DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$264.277,25 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) correspondente a um acréscimo de 22,76% (vinte e dois vírgula setenta e seis por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 28068/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:9CA7412E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2022
CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1 O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 201/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 28 de novembro de 2023, o valor de R$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos) / m³.
EXPEDIENTE: 23648/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:921AA3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 003/2023
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO
objeto:
O presente Termo de Colaboração tem por objeto ampliação da estrutura física, aquisição de equipamentos, mobiliário, suprimentos, material de expediente para o Posto Policial de Atlântida Sul, com a finalidade de dar mais eficiência ao atendimento em imóvel localizado no Distrito de Atlântida Sul, em Osório/RS, tendo em vista a aproximação do verão, a alta demanda de policiais em serviço durante o período, consequentemente maior fluxo de pessoas sendo atendidas neste órgão policial, assim como a readequação do espaço destinado ao Serviço presta do a sociedade por esta delegacia.
EXPEDIENTE: 35016/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5D43DC40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133.2023: Registro de preço de locação de estruturas para eventos: pirâmides, palcos, gradis, arquibancadas, tablados e pavilhões destinados aos eventos do município. Data de abertura das propostas: 20/12/2023 às 9h. Data de disputa: 20/12/2023 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 7 de novembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A984809D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2023 - Registro de Preços
Objeto: fornecimento de fraldas. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 19 de dezembro de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:721A351E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 245/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – Menor preço por LOTE - Abertura às 09:00 horas do dia 28/12/2023. OBJETO: Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos em forma de comodato e demais acessórios para Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de dezembro de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:BDDD8A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para a **alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Municipal Nº 2.990/2022**, sendo assim a abertura será realizada **às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 07 de dezembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:5B028C99

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública para a **Alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Municipal nº 2.896 de 10 de Novembro de 2021, em consonância ao Anexo Único da referida Lei, que define os bens imóveis de distrito industrial a serem licitados, através de Cronograma de Licitação do poder Público Municipal para a Venda dos imóveis pertencentes aos distritos industriais**, sendo assim a abertura será realizada **às 14 horas do dia 05 de janeiro de 2024**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 07 de dezembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:21B2FC52

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS torna público a quem possa interessar que entre os dias 07/12/2023 a 15/12/2023, no Setor de Licitações e Contratos, receberá documentos de empresas interessadas para fins de credenciamento e seleção de projetos culturais de audiovisual para o Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 07 de dezembro de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:F9ED2F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 04/2023**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para o ano de 2024. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 07/12/2023 até às 08:29 do dia 20/12/2023. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 20/12/2023.Disputa: a partir das 08:30 (horário de Brasília) do dia 20/12/2023.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B409F952

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 153/2023.
Pregão Eletrônico nº 033/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Data da Abertura:**07/12/2023** Data da disputa: **20/12/2023**
Horário do início da disputa: 08:30
Local: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:CFDE325D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023, referente à Licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **PNEUS, CÂMARAS e COLARINHOS** para uso nos veículos da frota do Município de Parobé/RS, sendo pneus novos e com certificação junto ao INMETRO. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: 04/01/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:0B53353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 101-2023

ATA 101/2023
Aos seis dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, Edital de **Tomada de Preços n° 023/2023,** cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização das RUAS GERÔNIMO COELHO, TRAVESSA INCOMAR, ATENAS, ETELVINA NUNES, PEDRO MARTINS e LUIZ TITO MARTINS.** A Comissão constatou interposição de Recurso Administrativo, realizado pelas empresas CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e EMPREITEIRA PERTILLE CONSTRUÇÕES LTDA, diante disso abre-se prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta ata, para que as demais interessadas, caso queiram, apresentem contrarrazões contra os citados recursos anexo ao processo (disponíveis no portal do município). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL -
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO -
Membro

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM –
Membro Suplente

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:99873300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRP 4-2023

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
O Município de Parobé/RS, torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023**, Processo nº 7171/2023, referente a Locação de espaço físico para comercialização de **BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO** e instalação de **PARQUE INFLÁVEL** no evento FESTA DA MELANCIA - 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé – RS, entre os dias **11 a 21 de janeiro de 2024,** (Itens desertos/fracassados no PRP 3-2023), tudo conforme Projeto Básico e Anexos. Tipo: **Maior Oferta por Item**. Sessão Pública: **03/01/2024 às 09h00min**. Local: Sala de Licitações 6º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações (4º andar), contato Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:EF519136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022
Processo nº: 5029/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Contratação de empresa para executar os serviços de PODE DE ÁRVORES, COLETA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE GALHOS, RESÍDUOS DE PRODUTOS INSERVÍVEIS NAS VIAS PÚBLICAS.
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 03.746.853/0001-65, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Nilo Koetz, nº 154, bairro Vila das Rosas, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **DARCI SILVA DA VEIGA**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento – repactuando o valor contratual mensal em razão das Convenções Coletivas da categoria (MR000217/2023 e MR024736/2022), embasado na análise técnica nº 065/2023 e no parecer jurídico nº 270/2023, conforme segue:

A contar de 01/01/2023 até 30/04/2023 – **R$ 44.437,77** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);
A contar do dia 01/05/2023 – **R$ 44.515,67** (quarenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 06 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:
DEIGO DAL PIVA DA LUZ

DARCI SILVA DA VEIGA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8BFB2A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1773 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria vagas para cargos.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Vaga	Denominação	Padrão
01	Agente fiscal sanitário	**06**
01	Nutricionista	**07**

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas e incluídas no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme tabelas abaixo:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 05 de novembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:F8BDEBA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1774 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a cedência de servidor ao município de Candiota/RS.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Pedras Altas autorizado a ceder ao município de Candiota/RS, um servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Civildeste município, mantida a carga horária.

Art. 2º As despesas decorrentes de salários e outras vantagens serão sem ônus para o município de origem.

Art. 3º A cedência autorizada na presente será anual, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, caso houver interesse de ambas as partes.

Art. 4º A efetivação da permuta dar-se-á por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por Portaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 05 de Dezembro de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:0C2DD80D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.191 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 128/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021, e.,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, Processo Administrativo de Confecção Contrato Administrativo 295/2023 (sistema 1DOC)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 128/2023 decorrentes da modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo objeto é a aquisição de Caminhão.

Titular: Geraldo Rodrigues da Silva Mat nº 1875-9;
Suplente: Cleimar Peraça de Oliveira, Matrícula 583-5;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 128/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 128/2023.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 05 de dezembro de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração E Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:13088F04

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas.
Contratado: MATTANA VEÍCULOS LTDA

Contrato: 128/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2023
Objeto: Aquisição de caminhão
Valor: R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)
Vigência 05/12/2023 31/12/2023.
Dotação: 449052520000

Pedras Altas, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9B08FFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 854/2023

Decreto Legislativo nº 854

Dá o nome do SR. CARLOS OTTO SCHRAMM à estrada conhecida como "PASSO DA MICAELA" compreendida no trecho entre a br 392 e o entrocamento do rincão da hidraulica, no 5º distrito de pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome do senhor Carlos Otto Schramm, à Estrada conhecida como "Passo da Micaela", compreendida no trecho entre a BR 392 e o entroncamento do Rincão da Hidráulica, no 5º Distrito de Pelotas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 06 de Dezembro de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:92BD6892

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.
PORTARIA Nº 07/2023
CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,
RESO
LVE:1 – DETERMINAR: Que a Srª. CRISLAINE BRASIL DA SILVA, exercerá o cargo de Chefe do Setor de Encomendas, em substituição ao funcionário LUIS ALEXANDRE DA SILVA MENDES, por motivo de férias do mesmo no período de 14 de dezembro de 2023 a 12 de jane
iro de 2024.2 – Deste modo, a funcionária responderá pelas atribuições do cargo, percebendo a Função Gratificada correspondente à função.
3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 29 de novembro de 2023

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Diretor Presidente da ETERPEL

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:88BCBAA2

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.
PORTARIA Nº 08/2023
CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI, Diretor Presidente da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
1 – DETERMINAR: Que a Srª. CRISTIANE VIEIRA ABREU, exercerá o cargo de Chefe do Setor de Tesouraria, em substituição à funcionária MARIZA RODRIGUES MACEDO, por motivo de férias da mesma no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
2 – Deste modo, a funcionária responderá pelas atribuições do cargo, percebendo a Função Gratificada correspondente à função.
3 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, conforme atividade em exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 01 de dezembro de 2023

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Diretor Presidente da ETERPEL

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:CA14EABF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Veda a admissão no quadro de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta de Pelotas de pessoas condenadas nos termos da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica vedada a admissão no quadro de pessoal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, compreendendo cargos ou empregos públicos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:80AC7137

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pelotas, para o exercício econômico-financeiro de 2024, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo dos Programas de Governo;

II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2024 a 2026;

III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2024;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2024 a 2026, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

V – anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 45, parágrafo único);

VII – anexo de planejamento da despesa com pessoal;

VIII – ata da audiência pública;

IX – aprovação dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 2º Os valores constantes no Anexo dos Programas de Governo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas do plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 4º Os códigos dos Programas de Governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a criação e a alteração da Modalidade de Aplicação, mediante Decreto, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e art. 22 da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964;

II – anexos orçamentários n.º 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 5º, II);

VI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 5º, I);

VII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 12, § 3º);

VIII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§ 1º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,99% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos, contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:

I – a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;

III – ao atendimento das programações incluídas por emendas individuais do legislativo municipal, conforme previsão constante no art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos, contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizado livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O saldo remanescente da reserva de contingência a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, poderá, na hipótese de não inclusão de programação orçamentária individual ou de impedimento de sua execução, observado o procedimento disposto nesta Lei, servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, § 3º são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidos os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 13. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 14. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, alínea "e" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, considerará o princípio da competência da despesa.

Parágrafo único. O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou à obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 17. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, observará o disposto na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e formalizado em contrato ou outro instrumento congênere.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados às pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

I – formalização de contrato ou instrumento congênere;

II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III – acompanhamento da execução;

IV – prestação de contas.

Parágrafo único. A lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o caput deste artigo.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;

II – balanço patrimonial, em caso de a fonte ser o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa em automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, mediante decreto, transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do Anexo VII desta Lei.

Art. 27. Para efeitos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2024, devendo legislação específica dispor sobre:

I – concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II – concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU de até 15% (quinze por cento);

III – concessão de incentivos e benefícios fiscais, de acordo com a legislação específica que vier a concedê-los.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

I – serão atualizadas pela Lei Orçamentária Anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – no Poder Executivo:

a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras;
d) redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – no Poder Legislativo:

a) diárias;
b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o art. 108-A da Lei Orgânica do Município de Pelotas e em observância ao regramento contido neste Capítulo.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais, observado o percentual constante do art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 31 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;
IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

X – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

XI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas, e de ordem prática identificada no momento da execução do objeto.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal, observado o disposto no art. 34 desta Lei.

Art. 34. Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 35. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica; e

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Se a lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2023, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:286317DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.251, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Adote uma Escola, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Adote uma Escola.

Parágrafo único. O Programa Adote uma Escola tem como objetivo incentivar empresas e instituições da sociedade civil organizada a contribuírem com a conservação, manutenção e qualificação das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Pelotas, além de oportunizar melhorias na qualidade do ensino.

Art. 2º A participação no Programa Adote uma Escola se dará mediante a adoção de algum estabelecimento de ensino da rede pública municipal, conforme elaboração de projeto a ser desenvolvido ou aprovado pela Administração Municipal, sem prejuízo de prévia manifestação da direção da escola adotada, descrevendo a finalidade, a qual poderá contemplar os seguintes objetos:

I – a doação de equipamentos e materiais didáticos pertinentes;

II – a realização de obras como reformas, manutenção, conservação, qualificação e/ou ampliação dos prédios escolares.

Parágrafo único. Nas obras realizadas nas áreas de entradas/saídas da unidade escolar deverá ser observada a construção de rampas de acessibilidade, assim como, as obras realizadas nas áreas de lazer, a implantação de, no mínimo, um brinquedo destinado às crianças com deficiência física.

Art. 3º A adoção ocorrerá mediante termo de cooperação a ser formalizado com empresas e/ou instituições da sociedade civil organizada, pessoas jurídicas legalmente constituídas, que estejam interessadas em adotar alguma escola da rede pública municipal de ensino de Pelotas.

Parágrafo único. No termo de cooperação, sem prejuízo de outras disposições de praxe, deverão constar:

I – os deveres, os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca do cumprimento da obrigação assumida;

II – o prazo de vigência da adoção poderá ser no mínimo de um 1 (um) ano e no máximo de 4 (quatro) anos, observando-se o dimensionamento do objeto, sendo admitida a prorrogação mediante requerimento do adotante e a critério da Administração Municipal.

III – a previsão de extinção (rescisão) do termo de cooperação, de modo unilateral e antecipada pela Administração Municipal, mediante simples notificação extrajudicial, em caso do não cumprimento dos deveres e obrigações assumidas pelo adotante nos termos pactuados.

Art. 4º Fica facultado ao adotante participar do Programa instituído por esta Lei, adotando um ou mais estabelecimentos escolares, bem como será permitida a adoção por vários adotantes simultaneamente.

Art. 5º Será de exclusiva responsabilidade do adotante a execução dos projetos com verba, pessoal e materiais próprios, obedecendo-se estritamente ao disposto no termo de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, anualmente, prestação de contas para a Administração Municipal e ao Conselho Municipal da Educação de Pelotas sobre os investimentos e melhorias realizadas.

Art. 6º Ao adotante, como contrapartida durante o período de adoção, ficará facultado, sob exclusiva responsabilidade, divulgar a adoção como instrumento de promoção pessoal, publicidade e propaganda nos próprios meios de mídia e rede social, bem como nos próprios estabelecimentos escolares adotados, mediante a instalação de placa na entrada ou recepção, destacando a ação benemérita, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma, possam descaracterizar a unidade escolar, o interesse e o serviço público de ensino, ou ainda, que se confundam com a promoção pessoal de agentes públicos.

§ 1º Fica proibida ainda qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

§ 2º A divulgação da adoção deverá observar a legislação vigente, assim como os critérios previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, em juízo de conveniência e observando o Princípio da Legalidade e do Interesse Público, instituir programa de compensação tributária e/ou concessão de incentivos fiscais com o objetivo de incentivar as empresas a participarem do Projeto Adote uma Escola, especificando os compromissos que deverão ser assumidos pela empresa adotante e pelo Município de Pelotas.

Art. 8º A adoção não outorga qualquer direito de uso ao adotante, ficando vedado ainda, qualquer tentativa de interferência na competência do Município no que diz respeito à gestão dos estabelecimentos escolares adotados.

Art. 9º A adesão ao Programa instituído por esta Lei não retira a competência ou impede a Administração Municipal da iniciativa própria de intervir para adquirir materiais, equipamentos, realizar obras, reparos ou melhorias que entender como adequadas e/ou necessárias durante a vigência do termo de cooperação.

Art. 10. Fica assegurado ao Conselho Municipal da Educação de Pelotas, dentro da sua competência e prerrogativa legal, realizar o acompanhamento e fiscalização das ações do Programa instituído por esta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando a melhor aplicação e o cumprimento das disposições legais.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1C39F736

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.254, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a indenizar servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e agentes públicos do Município de Pelotas, dos custos relativos à antecipação da gratificação natalina relativa ao exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os valores relativos aos encargos financeiros e demais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios dos servidores em sentido amplo, sejam eles ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos, dentre outros, celebrado com a Instituição Financeira, referentes à antecipação da Gratificação Natalina (13° Salário) de 2023, através de contrato ser celebrado com a Instituição Financeira.

§ 1º A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, inativos e demais agentes políticos alcançados pelo benefício da antecipação da Gratificação Natalina (13° Salário).

§ 2º O pagamento aos que tiverem seus contratos rejeitados pela Instituição Financeira será realizado pela própria municipalidade.

§ 3º Os servidores que optarem por não contratar consignação referente à antecipação da Gratificação Natalina do ano de 2023, receberão a mesma em 10 (dez) parcelas sucessivas, devidamente corrigidas, a partir de fevereiro de 2024.

§ 4º A ausência de manifestação de interesse do servidor junto à instituição financeira até o dia 18 de dezembro, constitui anuência à opção de parcelamento nos moldes descritos no parágrafo anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:19EF94F3

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.255, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC, com o objetivo de promover a captação, o controle e a aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução das ações da Defesa Civil no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC, com o objetivo de promover a captação, o controle e a aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução das ações da Defesa Civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção, preparação para emergências e desastres, respostas aos eventos, reconstrução e recuperação originada por desastres.

Parágrafo único. O Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC constitui entidade contábil, sem personalidade jurídica, com gestão autônoma e duração indeterminada, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e controlado pelo Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º São objetivos do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC:

I – proporcionar amparo financeiro ao desenvolvimento de políticas, programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de defesa civil no Município de Pelotas;

II – promover o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

III – promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil;

IV – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

V – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas atingidas.

Art. 3º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC:

I – os recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Município e a transferência de recursos oriundos da União, do Estado e de contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, destinados à área da defesa civil;

II – os auxílios, as doações, as contribuições, as subvenções, os legados e as transferências de entidades nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais, destinadas às ações de prevenção e à resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;

III – os valores recebidos a título de juros, atualização monetária, aplicações financeiras e outros eventuais rendimentos provenientes de operações financeiras realizadas com recursos do Fundo, na forma da legislação específica;

IV – os provenientes de termos de ajustamentos de conduta com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, quando destinados à Defesa Civil;

V – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VI – outras receitas especificadas por lei.

§ 1º As receitas do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC serão depositadas em instituição financeira oficial e poderão ser vinculadas ao custeio de despesas específicas, mediante declaração daquele que aporte os recursos e anuência do Município de Pelotas.

§ 2º Os recursos alocados do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC terão destinação específica nas ações definidas nesta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município, sendo que o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC não poderão ser contingenciados em função de serem sustentáculos na prestação de serviços de pronto atendimento e de emergência, visando à salvaguarda urgente da vida e do patrimônio de cidadãos residentes no Município.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC, na medida de sua disponibilidade, serão utilizados para as seguintes despesas:

I – ações de resposta aos desastres:

a) socorro e assistência à população afetada por desastres;

b) socorro e assistência emergenciais às despesas de custeio operacional e apoio financeiro à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

II – ações de reconstrução e recuperação:

a) restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, da moral social e do bem-estar da população;

b) realocação de pessoas afetadas por desastres;

c) reconstrução e reabilitação de cenários de desastres;

d) destinação de recursos às despesas de custeio operacional e apoio financeiro da Defesa Civil, para a contrapartida às obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

III – ações estruturantes:

a) recomposição de gastos operacionais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

e) aquisição de equipamentos e materiais para fazer frente aos eventos;

f) obras e reconstrução em geral;

g) aquisição ou locações de veículos;

h) aquisição de alimentos, materiais de limpeza, medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal;

i) entrega de auxílio direto aos afetados por desastres, por meio de cartões magnéticos ou de outros recursos tecnológicos disponíveis pela instituição financeira contratada com valores e critérios fixados em Decreto municipal.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC serão administrados por um Comitê Gestor, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Defesa Civil;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

III – 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita;

IV – 01 (um) representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M;

V – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será presidido pela Chefe de Gabinete da Prefeita, devidamente assessorada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, a quem será disponibilizada uma comissão de apoio técnico, visando a elaboração e a aprovação de projetos, a análise de propostas, a elaboração e a apresentação de parecer técnico, a liberação de recursos e a gestão direta do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC:

I – deliberar a alocação dos seus recursos, observado o planejamento e a política municipal de defesa civil do Município de Pelotas;

II – acompanhar e avaliar a sua execução, o seu desempenho e os seus resultados financeiros;

III – avaliar e aprovar os seus balancetes periódicos e o seu balanço anual;

IV – fiscalizar os programas e os projetos desenvolvidos com os seus recursos;

V – prestar contas da gestão dos seus recursos, com a apresentação de todos os controles contábeis e financeiros;

VI – aprovar projetos somente com fonte de custeio prévio.

Parágrafo único. As decisões do Comitê Gestor serão homologadas pela Prefeita.

Art. 7º Os bens adquiridos com os recursos do Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição, bem como serão controlados e administrados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, destinados a atender as despesas e as obrigações decorrentes da captação dos recursos financeiros ora autorizados, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 9º O Fundo Municipal da Defesa Civil – FUMDEC atenderá as disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e na Lei Estadual n.º 13.599, de 30 de dezembro de 2010, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto para sua fiel execução.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:83C9F7FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.812, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta a tabela do Sorteio 16 ao anexo do Decreto n.º 6.097, de 4 de julho de 2018, que disciplina o sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Pelotense.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída a tabela do Sorteio 16 ao anexo do Decreto n.º 6.097, de 4 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO
CRONOGRAMA DOS SORTEIOS

Número do Sorteio	16
Data da realização do sorteio	14/02/2024
Meses de competência das NFS-e abrangidas pelo sorteio	novembro/2023; dezembro/2023; janeiro/2024.
Data limite para geração e divulgação dos bilhetes de cada participante	07/02/2024
Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	14/02/2024
Data limite para a publicação do resultado do sorteio	21/02/2024
Distribuição de 21 (vinte e um) prêmios, nos seguintes valores líquidos:	I – 1 de R$ 3.000,00 (três mil reais); II – 2 de R$ 1.000,00 (hum mil reais); III – 3 de R$ 500,00 (quinhentos reais); IV – 14 de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); V – 1 de R$ 1.000,00 (hum mil reais) destinado à Instituição de Assistência Social indicada pelo ganhador do primeiro prêmio.

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4C332F59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.781, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Prêmio Ricardo Pedro Klein no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância e a necessidade de reconhecer e valorizar publicamente as ações que contribuem para a proteção do meio ambiente;

Considerando que manter, proteger, ampliar e estimular a arborização nos espaços públicos urbanos significam benefícios ecológicos, econômicos, sociais e estéticos para toda a população;

Considerando que a arborização urbana contribui para amenizar os efeitos da poluição atmosférica e acústica, e que é relevante para a proteção da fauna e do solo;

Considerando que o Município testemunhou, durante muitas décadas, as iniciativas de *motu proprio* do cidadão Ricardo Pedro Klein de plantar mudas de árvores em algumas das principais avenidas e ruas desta cidade, a maioria das quais ainda vivas e podendo ser identificadas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Ricardo Pedro Klein no Município de Pelotas.

Parágrafo único. O Prêmio será concedido anualmente para pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem na proteção ambiental e na ampliação das áreas verdes de Pelotas, especialmente através da arborização.

Art. 2º O Prêmio será constituído por um troféu e um diploma, em cuja impressão constará a imagem de uma árvore da espécie figueira.

Art. 3º Preferencialmente, o Prêmio será anunciado durante o mês de setembro de cada ano e entregue na data de 21 de setembro, quando é comemorado o Dia da Árvore.

Art. 4º A outorga do Prêmio objeto deste Decreto se dará por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Secretário Municipal de Qualidade Ambiental e consubstanciado em Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Em caráter excepcional, o Prêmio poderá ser concedido a mais de uma pessoa em um mesmo ano.

Art. 6º A eventual não concessão do Prêmio em determinado ano não significará a sua descontinuidade.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA manterá registro e memória dos distinguidos, por ordem cronológica.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de setembro de 2023.
PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3FA2FBE7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.815, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Suplementa e reduz dotações orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4014-SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL (SUPIN)		
17.512.0003.2298.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DERS-DRS-DDF-DFA)**	**900.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCERIZAÇÃO	450.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	450.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES (SUPOP)		
17.512.0118.1403.00	**PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
	TOTAL:	**900.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:97AD5ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 147/2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 147/2023– SMED, aquisição de móveis II . Data de Abertura: 9h do dia 19/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:31981B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO RPE 111/2023 E 117/2023 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 111/2023– SMED, aquisição de produtos de higiene e limpeza I. Data de Abertura: 9h do dia 20/12/2023.

RPE Nº 117/2023– SMED, aquisição de tapetes II . Data de Abertura: 11h do dia 20/12/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 06 de dezembro de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F250A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 380/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MECÂNICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 292, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **07/12/2023**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	MECÂNICO		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
03º	FRANCISCO DE PAULA DA SILVA DORO	11:50	12:00

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência da função;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Comprovante do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidatos ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **26 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8AEDA0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 381/2023 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA
21º LEANDRO MOREIRA HERNANDES JUNIOR
22º GYULIA RAMOS SOUZA
23º MARIA ANTONIA SANTOS FLORES
24º MARIA EDUARDA BRAGA KRUGER
25º MONICA DANIELA BEILFUSS HARTWIG

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:ABE7F828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 830, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 07 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 379/2023, para exercerem em estágio probatório nos cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19
CLASS. CANDIDATO
75º BENIGNA ZANETTI GARCIA

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS. CANDIDATO
399º CAMILA ROSA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASS. CANDIDATO
346º PATRICIA ALVES MELLO
347º RACHEL FABRES DE CARVALHO

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS. CANDIDATO
596º DANIELA DA SILVA AGUIAR
597º ANDRESSA RODRIGUES LINK
598º NELITA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
599º ROSA MONICA DA SILVA TEIXEIRA
600º CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
601º SIBELE WEISSHAHN BORN
602º JENNIFER FURTADO LOPES DA ROSA
603º JOSIANI HELING HARMS
604º LILIANE KRONING MACHADO
605º ALESANDRA LANGE MARTEN

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19
CLASS. CANDIDATO
18º AMAPOLA CORREA SOARES

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19
CLASS. CANDIDATO
90º MAURICIO FEIJO DA CRUZ

CARGO: PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19
CLASS. CANDIDATO
42º ALEXANDRE CANIELLES MEDEIROS
43º SUZANA SCHMECHEL DE AVILA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:D567C6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRARTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023/SMED

O Municipio de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023/SMED, que celebram entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE – DECIDE, visando a prática e o desenvolvimento do atletismo, no valor de R$ 10.000,00. O termo de fomento está disponível em https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais

Pelotas, 06 de dezembro de 2023.

ADRIANE SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Adriana Raquel Farias de Farias
Código Identificador:6EBBACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DAIANE KABKE VIEIRA**
Nome fantasia: **CLINICA GERIÁTRICA ENCONTRO DE SABERES**
Data de Autuação: **25/09/2023**
CNPJ/CPF/RG: **28.442.508/0001-69**
Endereço: **RUA PROFESSOR ARAÚJO, 1277, Centro, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0141/2023**
Data da Decisão: **30/10/2023**
Tipificação da Infração**: artigos 8, 9, 10 e 11 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro, alínea "c" do Decreto Estadual 23.430/1974, artigo 48, inciso III da lei federal 10.741/2003 c/c artigo 10 incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 06 de dezembro de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EA2517D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Contrato nº 221/2023
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ronning e Espanhol Ltda
Edital de Tomada de Preço nº 08/2023
Objeto; construção salas aulas creche
Pe Benjamim Rossato
Vigência; 20/11/2023 a 19/02/2024

Pinhal RS 20 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A24FA59D

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 222/2023
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ronning e Espanhol Ltda
Edital de Tomada de Preço nº 009/2023
Objeto; construção salas na UBS
Valor; 162.415,92 (cento e sessenta e dois mil Quatrocentos e quinze reais e noventa e dois cents.)
Vigência; 22/11/2023 a 21/03/2024

Pinhal RS 22 de novembro de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:62DD32AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2416/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01.15.451.0008.1.033 – Pavimentação Urbana
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.856,00
T O T A L.....R$ 238.856,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Contrato de Repasse 914025/2021/MDR/CAIXA.
FONTE DE RECURSO – 1700
DESPESA - 6484
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:709A7137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°267 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Saúde).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2416, de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01.15.451.0008.1.033 – Pavimentação Urbana
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.856,00
T O T A L.....R$ 238.856,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Contrato de Repasse 914025/2021/MDR/CAIXA.
FONTE DE RECURSO – 1700
DESPESA - 6484
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A8D92BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023

Dispensa de Licitação 55/2023
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS E ESTOJOS PARA MEDICAMENTOS, PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR MAIS E REDE BEM CUIDAR, com valor previsto de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 06 de dezembro de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:E59A98E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 174 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SERRO AZUL – SICREDI UNIÃO RS ES
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato de credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras, para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO.
VIGÊNCIA: 29/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 06 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:CC40410A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: termo de rescisão de contrato de aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador.
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá, 06 de Dezembro de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:2A42E102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2023

PORTARIA Nº 558/2023.

*Nomeia, **MORGANA CAMILA BUSCH** aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de **Farmacêutico,** Padrão 7, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 07 de dezembro de 2023.*

MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números 772-02/2006, de 17 de novembro de 2006 com suas devidas alterações e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **MORGANA CAMILA BUSCH,** aprovada em Concurso Público, classificada em 5º. lugar, para desempenhar o cargo de **Farmacêutico**, Padrão 7, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 07 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Habitação, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
• Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
• Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
• Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
• Foto 3 x 4, recente;
• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
• Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
• Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
• Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
• Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
• Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
• Comprovante de escolaridade de Ensino Superior concluído, na área de atuação;
• Habilitação legal para o exercício da profissão com registro e regularidade no Conselho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOACIR L. SEVERGNINI,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DATA SUPRA LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:A489D479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 069/2023. **Data de Abertura:** 19/10/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica do CAPS** para atender aos usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Item: 01-R$ 0,035; 2-CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 26-R$ 1,030, 27-R$ 1,780, 29-R$ 0,340, 31-R$ 0,550; 3-DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Item: 21-R$ 265,00; 4-INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Itens: 03-R$ 6,999, 11-R$ 0,282, 17-R$ 0,109, 24-R$ 0,199; 5-Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. Itens: 04-R$ 0,167, 18-R$ 0,150, 25-R$ 6,098; 6-NOVA MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 02-R$ 0,290, 05-R$ 0,514, 19-R$ 4,600; 7-Pontamed Farmaceutica Ltda. Itens: 12-R$ 0,280, 13-R$ 7,343; 8-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 07-R$ 0,180, 09-R$ 2,200, 14-R$ 0,040, 15-R$ 0,040, 16-R$ 1,000, 20-R$ 0,077, 22-R$ 0,170, 30-R$ 4,650; 9-ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA. Item: 28-R$ 0,618. **Valor Total:** R$ 174.604,690.
Data da Homologação: 06/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:34411410

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 070/2023. **Data de Abertura:** 31/10/2023. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas Unidades de Saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente Edital.
Licitação Cancelada.
Data: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:039235DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas Nº 071/2023. **Data de Abertura:** 07/11/2023. **Tipo**: Menor preço item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de itens diversos para o restaurante municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras:** 1-LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. Itens: 01-R$ 5,19, 02-R$ 89,99, 04-R$ 4,49, 05-R$ 4,04, 06-R$ 53,67; 2-Multisul Comercio e Distribuicao Ltda-EPP. Itens: 03-R$ 27,60, 07-R$ 3,79, 08-R$ 15,89, 10-R$ 7,34; 3-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Itens: 09-R$ 13,92. **Valor Total:** R$ 20.539,70 (vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Data da Homologação: 16/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A18C13EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas Nº 072/2023. **Data de Abertura:** 10/11/2023. **Tipo**: Menor preço item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de carnes de frango congeladas, destinadas para comporem cestas natalinas, a serem distribuídas à comunidade em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa vencedora:**

Gustavo Brandao Ferreira. Item: 01-R$ 09,70. **Valor Total:** R$ 40.740,00 (quarenta mil, setecentos e quarenta reais).
Data da Homologação: 16/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7D087FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2023. **Data de Abertura:** 20/11/2023. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística na área da saúde, conforme especificações mínimas, constantes no anexo I do edital. **Empresa vencedora:** SERVPREF SERVICOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA-EPP. **Valor Mensal:** R$ 13.420,73 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos). **Valor Total:** R$ 80.524,38 (oitenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).
Data da Homologação: 23/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1E425E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 075/2023. **Data de Abertura:** 29/11/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás de cozinha, para a administração municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital, objetivando aquisição futura.
Licitação em fase de homologação.
Data: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:10649B74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas Nº 076/2023. **Data de Abertura:** 29/11/2023. **Tipo**: Menor preço item a item. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos usados para o **Programa Municipal de Saúde de HIPERDIA**, para serem distribuídos aos pacientes do SUS e PSFS, pela farmácia da Secretaria da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital, objetivando a aquisição futura. **Empresa vencedora:** SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME. Itens: 02-R$ 0,153, 03-R$ 0,062, 04-R$ 0,088, 06-R$ 0,045, 10-R$ 0,069. **Valor Total:** R$ 8.835,000.
Data da Homologação: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2793CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 077/2023. **Data de Abertura:** 29/11/2023. **Tipo**: Menor preço, item a item. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais de insumos complementares, com fins de utilização da Farmácia e das Unidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital, objetivando a aquisição futura.
Licitação em fase de homologação.
Data: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F8E5CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas Nº 078/2023. **Data de Abertura:** 30/11/2023. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços pelo período de 12 meses, para eventual contração de empresa visando a prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagens, edição de

imagens, registros e produção de mídias (audiovisual), das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, ESF's, Saúde no Campo, Programa TEAcolhe e Programa de Saúde na Escola, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.
Data: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:84BED265

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 080/2021. **Data do Aditivo:** 22/11/2023. **Objeto**: Termo aditivo n. 2 para prorrogação contratual ao nº 364 que tem como objeto a Contratação de empresa de **Radiofusão AM,** para realizar o serviço de divulgação de boletim diário de até cinco minutos, de segunda a sexta-feira, com informações de interesse público, com redação textual a cargo da casa executiva, e programa quinzenal de 30 (trinta) minutos, conforme discriminado no edital. **Valor Contratado:** Itens: 01-R$ 17,00; 02-R$ 32,00; 03-R$ 43,00, 04-R$ 50,00; 05-R$ R$ 1.000,00. **Valor com reajuste:** Itens: 01-R$ 17,70; 02-R$ 33,33; 03-R$ 44,78, 04-R$ 52,07; 05-R$ R$ 1.041,42. **Empresa Contratada:** Radio Quaraí Ltda. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 22/11/2023. **Final do prazo:** 21/11/2024.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F192E0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial (Exclusivo) nº 072/2021.**Data do Aditivo:** 16/11/2023. **Objeto**: Termo aditivo nº 4 para prorrogação contratual ao contrato nº 346 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de instrutor de música, nas oficinas desenvolvidas nos projetos do CRAS. **Empresa Contratada:** Junior da Silveira Ferreira-MEI. **Valor do contrato:** R$ 1.924,00 (mil novecentos e vinte e quatro reais) mensais. **Valor com reajuste:** R$ 2.001,29 (dois mil e um reais e vinte e nove centavos) mensais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**:16/11/2023. **Final do prazo:**16/11/2024.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSONDA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DD22FE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial (Exclusivo) nº 072/2021. **Data do Aditivo:** 16/11/2023. **Objeto**: Termo aditivo nº 5 para prorrogação contratual ao contrato nº 345 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço mensal de instrutor de Atividades Recreativas, nas oficinas desenvolvidas nos projetos do CRAS. **Empresa Contratada:** Fabio Baldissera de los Santos-MEI. **Valor do contrato:** R$ 1.924,00 (mil novecentos e vinte e quatro reais) mensais. **Valor com reajuste:** R$ 2.001,29 (dois mil e um reais e vinte e nove centavos) mensais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**:16/11/2023. **Final do prazo:**16/11/2024.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F1CACFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE AUMENTO DE QUILOMETRAGEM
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 085/2022. **Data do Aditivo:** 28/11/2023. **Objeto:** Aditivo 12 para aumento de quilometragem da Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no Município de Quaraí/RS. REFITICADA a Cláusula Primeira (objeto) – referente a quilometragem, a qual, irá aumentar em 8 Km, passando de 86 km (noventa e quatro quilômetros) diários, para **94 km** (noventa e quatro quilômetros) diários. **Empresa Contratada:** QUARAI TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E4D3D641

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Concorrência Pública nº 001/2022. **Data do Aditivo:** 14/11/2023. **Objeto**: Aditivo 05, para prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a da licitação, sob regime de empreitada global para a execução obra do projeto para a construção do pavimento asfáltico, com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Estrada do Meio, no trecho compreendido entre a esquina do trevo da RST-377 e a Av. Ayrton Senna até a entrada do Sindicato Rural de Quaraí, totalizando uma área 12.000,00m2 a ser pavimentada, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital *PROA nº21/2600-0000229-2*. **Empresa Contratada:** Construtora Alegretense EIRELI. **Prazo de vigência**: 60 (sessenta) dias. **Início**: 15/11/2023. **Final do prazo:** 13/01/2023. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7631E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Concorrência Pública nº 001/2022. **Data do Aditivo:** 14/11/2023. **Objeto**: Aditivo 06, para recomposição do valor do contrato cujo objeto é a da licitação, sob regime de empreitada global para a execução obra do projeto para a construção do pavimento asfáltico, com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Estrada do Meio, no trecho compreendido entre a esquina do trevo da RST-377 e a Av. Ayrton Senna até a entrada do Sindicato Rural de Quaraí, totalizando uma área 12.000,00m2 a ser pavimentada, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital *PROA nº21/2600-0000229-2*. **Empresa Contratada:** Construtora Alegretense EIRELI. **Valor original do contrato:** R$ 2.187.441,43 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos). **Valor da Recomposição:** R$ 245.827,28 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). **Valor Total com a Recomposição:** 2.433.268,71 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0DDB3582

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/2023. **Data do Aditivo:** 29/11/2023. **Objeto**: **ADITIVO 01** ao contrato n. 261 que tem como objeto o Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, destinados ao uso dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Rodamax Comércio de Pneus Lubrificantes e Acessórios Ltda/ME. **Valor Contratado:** item 07 – R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **Valor com o Reajuste**: R$ 318,27 (trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**. Valor Contratado:** item 09 – R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). **Valor com o Reajuste**: R$ 325,30 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). **Valor Contratado:** item 10 – R$ 13,70 (treze reais e setenta). **Valor com o Reajuste**: R$ 16,19 (dezesseis reais e dezenove centavos).
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:677453AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2023. **Data do Aditivo:** 29/11/2023. **Objeto**: **ADITIVO Nº 2** para recomposição de preço à menor do contrato original do Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Não Básica do Caps** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Inovamed Hospitalar Ltda. **Valor Contratado:** item 001 – R$ 0,588. **Valor com o Reajuste**: R$ 0,485.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:76BB9B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2023. **Data do Aditivo:** 21/11/2023. **Objeto**: **ADITIVO Nº 3** para recomposição de preço do contrato n. 163, referente ao Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de **Medicamentos Não Básicos,** com fins de utilização da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa Contratada:** Kfmed Distr. de Medicamentos Ltda. **Valor Contratado:** item 067 – R$ 0,191. **Valor com o Reequilíbrio**: R$ 0,264.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A0A379C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** TP 04/2023. **Data do Aditivo:** 29/11/2023. **Objeto**: Aditivo 1, para prorrogação de prazo da Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da obra do projeto de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial na Rua La Hire da Luz, na Vila Olimpo, na planta Urbana do Município de Quaraí/RS, totalizando uma área de pavimentação de 2.127,46m2, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. **Empresa Contratada:** PAMPA INFRAESTRUTURA LTDA. **Prazo de vigência**: 90 (noventa) dias. **Início:** 29/11/2023 **Término:** 29/02/2024. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:72A50BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
Objeto: Aquisição de peças e serviços para troca de para-brisa e pintura em geral do veículo Ducato, placa: OHA5055 da SMOTI. **Empresa Contratada:** MARCO ANTONIO ZIMERMMAN DA SILVA. **Valor total:** R$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais). **Prazo de execução**: 10 (dez dias).
Data: 24/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:576C67E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 009/2023. **Data de Abertura:** 10/11/2023. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação sob regime de empreitada global para a execução da obra do projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) da Pista de Arrancada do Município do Quaraí, localizada na RS-60, totalizando uma área a ser pavimentada de 1.600m2, localizada tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Emenda Parlamentar Especial nº202228730001. **Empresa Vencedora:** PAMPA INFRAESTRUTURA LTDA. **Valor Total:** R$ 323.659,74 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). **Data da Homologação**: 13/11/2023.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0572C324

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 010/2023. **Data de Abertura:** 13/11/2023. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução da Obra de Ampliação e Reforma da ESF Júlio de Castilhos, unidade na qual está implantada a Rede Bem Cuidar, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 880, na cidade de Quaraí/RS.

Licitação deserta.
Data: 13/11/2023.
Quaraí/RS, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:69DF761B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de confeccionar 3.000 (três mil) revistas, com o total de 48 páginas, para que sejam divulgadas as ações do Governo Municipal, realizadas durante o ano de 2023. **Empresa Contratada:** NOSCHANG ARTES GRÁFICAS LTDA. **Valor total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Prazo de execução**: 10 (dez) dias.
Data: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2738252D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mangueira luminosa em LED e cabos de força, com a finalidade de serem utilizados na decoração para as festividades natalinas do Município de Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** ILSON LOPES COELHO-ME. **Valor total:** R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais). **Prazo de execução**: 05 (cinco) dias.
Data: 30/11/2023.

Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:B3BB7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 074/2023. **Data de Abertura:** 29/11/2023. **Tipo**: MENOR PREÇO obtido através do
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. **Objeto:** O objeto da presente licitação consiste no registro de preços, no prazo de 12 (doze) meses, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme discriminados no Anexo I do edital, objetivando aquisição futura. **Empresas vencedoras:** 1-Comercio de Combustíveis Fenic Ltda. Item: 03-R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) o litro - 6,3% de desconto percentual; 2- M. M. VIEIRA CALIXTO. Itens: 01-R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o litro - 7,7% de desconto percentual, 02-R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) o litro - 8,55% de desconto percentual.
Data da Homologação: 30/11/2023.
Quaraí, 06 de dezembro de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6A0C7442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO À EMISSORA DE TV ABERTA, COM ALCANCE EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E REGIONAL, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS,** de responsabilidade do GABINETE DO PREFEITO, que será celebrado com a empresa **RBS SANTA ROSA LTDA,** inscrita no **CNPJ 93.088.367/0001-90,** estabelecida na Avenida Benvenuto de Conti, nº 373, Alto do Parque, no valor de **R$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 01 de Dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:BA5E1BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 116/2023- Pregão Presencial nº 051/2023.

Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – PLANO DE AÇÃO 09032023-034299 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Recebimento das propostas dia 19 de dezembro de 2023 as 08h30min.**

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora - RS, 06 de dezembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:153B7425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Dispensa de Licitação nº 105/2023
Objeto: Aquisição de banner para a EMEI Artidor Ortiz
Empresa: VIVARTE SOLUÇÃO VISUAL LTDA ME
Valor: 268,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:93FDA952

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

Dispensa de Licitação nº 106/2023
Contrato de fornecimento n° 283/2023
Objeto: Aquisição de uma roçadeira agrícola para atender a demanda da Secretaria da Agricultura
Empresa: AGROIZA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
Valor: 16.850,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:2B21B902

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Dispensa de Licitação nº 107/2023
Objeto: contratação de veículo pra transporte de animais
Empresa:BARBOSA FERREIRA & CIA LTDA
Valor: 1.500,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:F09CB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

Dispensa de Licitação nº 108/2023
Objeto: Aquisição de tela de alambrado para a Escola Passo do Rosário
Empresa: MADEREIRA MADRUGA LTDA- ME
Valor: 4.453,75

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:827794D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

Dispensa de Licitação nº 109/2023
Objeto: Aquisição de cestas básicas para a SEDECULTUR
Empresa: PRATES & FILINKOSKI COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA ME
Valor: 2.500,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:9FA8B4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGAO ELETRONICO CIGA

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTROS CIGA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 –.**O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 06/12/2023 procedera com licitação na modalidade de **REGISTRO POR OUTRO ORGÃO 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECRETARIA DE OBRAS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.
Sagrada Família – RS 06 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7507DAA1

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 06/12/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA NO CRAS DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 06 de dezembro de 2023
SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:2A931135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 420 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 420 de 20 de outubro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR E SUPLENTE PARA A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DA TAXA DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TCFA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:
-NOMEAR-
Art. 1° - Servidor e respectivo suplente que serão responsáveis pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica SEMA/FEPAM Nº 72/2021e o município, de forma a cumprir com a cláusula quinta do Acordo.
Titular: Servidor **SANDRO MELLO** - Matrícula 0610-1
Suplente: Servidor **– NELCIMAR OLIVEIRA DO AMARAL –** Matrícula 0620-1
Art. 2° - Considerando a CLÁUSULA OITAVA, do Acordo, que trata da vigência ser de prazo indeterminado, nos termos do disposto no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 140 de 2011, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, o mandato dos Membros, nomeados por esta Portaria, também será por tempo indeterminado.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 20 de outubro de 2023

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 20/10/203

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:C0F500BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 028/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n. º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 724 de 25 de abril de 2023, expede a licença.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Jolnei Ceolin
CPF: 442.088.710-91
Endereço: Localidade do Capão Bonito, Granja Estrela de Fogo, s/n
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LIMPEZA, SECAGEM E/OU ARMAZENAGEM DE GRÃOS/SEMENTES EM ZONA URBANA
CODRAM: 2611,20
Empresa: Comércio de Cereais Agro-Ceolin LTDA
CNPJ: 04.061.817/0001-20
Endereço: Av. Pio XII, 3430, Bairro Harmonia
Área útil (m²): 10.000
Porte: Médio
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento:
1.1- Este documento autoriza a operação das seguintes etapas de processo produtivo: recebimento de grãos, pré-limpeza e secagem. Com a operação dos seguintes equipamentos principais:
8 silos (metálico) com capacidade de armazenamento estático para 16.800t;
2 fornos a lenha que consomem 8m³/dia durante 60 d/a;
4 moegas convencionais dentro do pavilhão com capacidade de 720t,
3 máquinas de pré-limpeza com capacidade de 240 t/h,
2 secadores internos com capacidade de 60 ton/h e 80 ton/h;
1 armazém (produto ensacado) com capacidade para o ensacamento de 1.000 sacas;
5 correias transportadoras internas e 7 correias transportadoras externas e;
1 tubo de queda.
1.2- No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
1.3- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
1.4- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;
1.5- Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2- Quanto à preservação e conservação ambiental:
2.1- Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal Nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
2.2- O material lenhoso a ser utilizado na atividade de secagem dos grãos deve ser proveniente de vegetações exóticas.

3- Quanto aos efluentes líquidos:
3.1- Não poderão ser gerados efluentes líquidos decorrentes da atividade industrial.

4- Quanto as às emissões atmosféricas:
4.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08 de março de 1990;
4.2- Para fins da diminuição da emissão de poeiras ocasionadas pela movimentação dos veículos pesados (caminhões) deverá ser realizada a umectação no entorno da planta;
4.3- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
4.4- Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
4.5- Deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população;
4.6- Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
4.7- Deverá ser mantida à disposição das fiscalizações, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada no processo produtiva da secagem;
4.8- A emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 08, de 06 de dezembro de 1990;

4.9- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior.

5- Quanto aos resíduos sólidos:
5.1- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
5.2- Deverá ser mantido à disposição das fiscalizações o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.936/2022;
5.3- As cinzas, casca, palha, demais impurezas geradas no processo poderão ser depositadas, temporariamente, na área do empreendimento, para posterior remoção e disposição final, não podendo ocorrer o arraste destes resíduos pela ação dos ventos ou de operações no local para a área externa do mesmo;
5.4- Deverá ser mantido o controle operacional da disposição do resíduo, de forma a minimizar a emissão de odores, proliferação de vetores e escorrimento do mesmo, especialmente quando aplicado em pastagem sem incorporação, assegurando uma aplicação uniforme no solo;
5.5- Fica proibida a aplicação do resíduo em áreas contidas no domínio de Áreas de Preservação Permanente -APP ou de reserva legal, definidas no Código Florestal - Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, bem como os limites da zona de amortecimentos definidos para as unidades de conservação;
5.6- O resíduo sólido gerado (cinzas, cascas e palhas), quando armazenado na área do empreendimento, deverá ficar a uma distância mínima de 200 metros de qualquer corpo d'água até ser encaminhado ao destino final;
5.7- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
5.8- Fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal Nº 12.305/2010;
5.9- O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM Nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018.

6- Quanto ao uso de agrotóxicos:
6.1- A aplicação de produtos para expurgo e/ou controle de vetores somente poderá ser realizada por pessoal treinado, devendo ser obedecidas as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados. Deverá, ainda, haver material para ser utilizado em situações de emergência, disponível em local de fácil acesso e claramente identificado;
6.2- Os resíduos de agrotóxico à base de fosfeto de alumínio/magnésio, após neutralização/desativação, deverão ser armazenados na área do empreendimento, em local coberto e com piso impermeabilizado, conforme estabelecido na ABNT NBR 9843, devendo, no mínimo com uma frequência anual, serem devolvidos aos fornecedores dos produtos ou encaminhados para local com licenciamento ambiental;
6.3- As embalagens vazias de agrotóxicos, utilizados no empreendimento para expurgo/preservação de grãos, deverão ser devolvidas aos fornecedores dos produtos ou enviadas para Depósito de Embalagens Vazias de Agrotóxicos licenciado pela FEPAM, sendo vedada a reutilização desses recipientes para qualquer outro fim.

7- Quanto aos riscos ambientais e plano de emergência:
7.1- Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h em funcionamento);
7.2- Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

8- Quanto ao monitoramento:
8.1- Deverá ser enviado ao DMMA e**m prazo máximo de 30 (trinta) dias** o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP da empresa;
8.2- Deverá ser enviado ao DMMA **em prazo máximo de 30 (trinta) dias** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela aplicação dos resíduos em solo agrícola;
8.3- Anualmente a contar da publicação desta licença deverá ser juntado ao processo em vigência o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR;
8.4- Relatório fotográfico da situação da placa de divulgação do licenciamento do empreendimento.

9- Quanto a publicação da licença:
9.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:
1- Formulário a ser solicitado junto ao DMMA;
2- Cópia desta licença;
3- Planta baixa ou croqui atualizado do empreendimento, devidamente dimensionado e assinado pelo responsável pela empresa, com localização da mesma dentro da área total do terreno e com indicação de todos os setores e equipamentos existentes (silos, secadores, armazéns, balança, portaria, etc), armazenamento de resíduos, vias de acesso, etc.;
4- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.936/2022;
5- Relatório de amostragem de emissões atmosféricas dos fornos e secadores;
6- CNPJ;
7- Documentação pessoal do empreendedor responsável;
8- Caso houver necessidade outras documentações poderão ser solicitadas.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 07 de dezembro de 2023.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 07/12/2023 à 07/12/2028.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI,
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:873D3D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023: MERENDA ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 55/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Início das **Propostas:07:59h do dia 07/12/2023 até às 07:59h do dia 19/12/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 19/12/2023**, todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 05/12/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E9CE4236

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PRAÇAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 53/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS ISOLADOS PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS MUNICIPAIS:. Início das **Propostas: 07:59h do dia 07/12/2023 até às 07:59h do dia 20/12/2023. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/12/2023**,todos via portal www.pregaobanrisul.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.pregaobanrisul.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/12/2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3B5E215F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 377/2023

Determina a instauração de Sindicância

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, nos termos do artigo 167, inc. I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 2° - Designar os servidores: Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Andréia da Rosa Müller – Agente Administrativo, matr. 629; e Jucelaine Luongo do Nascimento – Agente Administrativo, matr. 625; para, sob a presidência do primeiro, apurarem fatos relatados no Memorando nº 047 de 11/10/2023, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, referente a danos materiais no veículo FIAT ARGO placas JAA 9G90. Os fatos, se confirmados, tornam o servidor incurso na infração prevista no artigo nº 170 incisos I, II ou III da Lei Municipal nº 956/2019, de 08/01/2019 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:1BBA3517

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 378/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 378/2023

PROCESSO: Nº 011/2023

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Jovane Azambuja Dias** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Andréia da Rosa Müller – Agente Administrativo, matr. 629; e Jucelaine Luongo do Nascimento – Agente Administrativo, matr. 625 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.

PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:B72EA41B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 379/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Márcio Machado de Machado**, matrícula n° 873, de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:80EB837A

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 380/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Giano Flores Xavier**, matrícula n° 326, de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 a 09/05/2022;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:057C8EB7

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 381/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Giovane Porto Pereira**, matrícula n° 981, de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 31/10/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:A5302DEF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 382/2023

CONCEDE FÉRIAS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Ana Claudia Nunes Munhoz**, matrícula n° 841, de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023;

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:1BBA8C93

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 383/2023

CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, ao servidor **Arthur Almeida Silva**, matrícula nº 838, Assistente Social, por ter completado o tempo de

exercício exigido, quatro anos, para passagem da Classe A para a Classe B.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

CILENE MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Lucas Dos Santos Cassiano
Código Identificador:1AB099C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **07.12.2023**, **VANDERLEI DA SILVA RAEL**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3237FC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.11.2023 à 23.11.2023, 30** (trinta) dias, à Servidora **Ione Terezinha Dutra,** Matrícula **20451,** Professor Municipal**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:72E59132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GUILHERME ALVES DA SILVA,** Matrícula**, 3849-0**, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **02.01.2023 a 16.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **16.03.2022 a 1503.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:163ACFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **21.11.2023 à 02.12.2023, 12** (dose) dias, à Servidora **Jane Maria da Rosa,** Matrícula **1750-7,** Professor Municipal**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9264CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2023

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **CARIN TOMAZINI,** Matrícula **3863-6**, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **07.12.2023 a 21.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2022 a 16.03.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4FC6593A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2023

Processo: 102/2023
Dispensa de Licitação: 102/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JUNIOR 02203661069
Valor: R$ 1.090,00 (mil e noventa reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionado e manutenção de ar condicionado da Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A4EFF782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023

Processo: 103/2023
Dispensa de Licitação: 103/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
Contratada: LOJAS BECKER LTDA.
Valor: R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais).
Objeto: Aquisição de um aparelho de ar-condicionado e dois ventiladores para atender necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EE5B73EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0091/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

Processo Administrativo nº 8532/2023

Objeto: Aquisição de um caminhão novo sem uso e uma mini carregadeira hidráulica, nova sem uso.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 19/12/2023 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 07 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0F70AA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 43 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Exma. Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 96.041.439/0001-31, estabelecida na Rua Vasco Alves, nº 434, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, brasileiro, portador do RG nº8036654211, CPF nº 696.738.960-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto "Estabelecendo Novos Rumos", conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.
Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banrisul, conta: 06067491.0-6, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguinte conta:120208.244.0252.3919 APAE - UM ESTAB.NOVOS RUMOS-EMENDA PAR, 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS, RECURSO 1669-3110 - REDUZ 89334-0.
CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;

II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e as modalidades de atendimento;
II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
V – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
VI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
VIII – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
X – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
XI – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;
XII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
XIII – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;
XIV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;
XV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
XVI – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA:
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA:
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscahim, Matrícula 226931.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA OITAVA:
DA RESTITUIÇÃO

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA NONA:
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 (doze) meses após a data da liberação.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 05 de dezembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Carlos Nilo Coelho Pintos

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8894C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

OBJETO: O presente projeto "Estabelecendo Novos Rumos" visa efetuar a compra de materiais para a revitalização da pintura externa e interna da Instituição uma vez que trata-se de um prédio antigo que necessita de constantes manutenções, bem como custear os materiais que serão utilizados para realizar a reforma dos banheiros, tornando o ambiente adequado aos profissionais e usuários da Instituição no atendimento as normativas legais quanto à acessibilidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO:12 (doze) meses após a data da liberação do recurso.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos: Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o

disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto".A parceria, ora proposta, contemplará a execução do Projeto da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS a fim de promover uma melhor qualidade de vida às crianças, adolescentes e adultos atendidos pela Instituição, oportunizando um local adequado e com profissionais capacitados através de um ambiente com condições dignas para prestar atendimentos especializados.A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 31/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 842/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BDE57ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EDITAL 011/2023 – ENSINO MUSICAL PARA JÓVENS

Após o prazo determinado no edital "EDITAL 011/2023 – ENSINO MUSICAL PARA JÓVENS", a comissão de avaliação dos editais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, designada por ato publicado através da portaria 776 de 19 de Julho de 2023, avaliou e selecionou em caráter "provisório" as organizações sem fins lucrativos que inscreveram -se no prazo estabelecido em edital demonstrando assim interesse em tal pleito.

ENTIDADES HABILITADAS PROVISORIAMENTE

ASSOC.ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA LVTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA

SIRIUS ASSANDRI ROCHA

LAUREN DA SILVEIRA ANDINO

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:924B879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento a PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA, inciso 6.4 do edital de Chamamento Público 010/2023 - "Torneio de Tênnis", e diante do cumprimento com sucesso dos prazos e entrega de documentações pertinentes à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, vimos por meio deste, dar publicidade ao Resultado Definitivo de Habilitação a qual seleciona a entidade abaixo descrita; Devendo esta, em continuidade ao pleito, apresentar documentação no prazo de 48h conforme inciso 9.1 do edital.

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ALINE CAROLINE LEMES DE OLIVEIRA

SIRIUS ASSANDRI ROCHA

LAUREN DA SILVEIRA ANDINO

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:83FF3B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023. Processo Administrativo nº 22759/2023. Objeto: Contratação de empresa para serviço de sonorização e iluminação do evento de comemoração dos 140 anos do Município de Santiago. Abertura: 21/12/2023, às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:34EA8F4F

GESTÃO - CELIC
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 124/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2023 - EDITAL Nº 124/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 100/2023: O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 05/2023, regido pelo Edital n° 37/2023, de 31/07/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital n° 100/2023. O Edital encontra-se na íntegra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 06/12/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6F11E494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 189/2023, que tem como objeto prestação de serviço de laudo de análise da qualidade da água do Arroio Itaquarinchim, tendo como contratada a empresa FIDENE FUNDAÇÃO DE INTEG. DESENV, E EDUCAÇÃO NOROESTE DO ESTADO, pelo valor de R$ 1.566,00 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7AC63B69

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 192/2023, que tem como objeto aquisição de embalagens e fitilhos para a central do bem embalar presentes e doces no "Natal Do Bem" e Natal Dos Anjos, tendo como contratada a empresa SPAT & NASCIMENTO LTDA, pelo valor de R$ 3.327,00 (três mil trezentos e vinte e sete reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:936A4B40

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 208/2023, que tem como objeto pagamento referente a contratação de profissionais para atuar na prestação de serviço técnico especializado para avaliação dos projetos inscritos nos dois editais da Lei Paulo Gustavo nas seguintes áreas: Artes Cênicas; Artes Visuais; Artesanato; Arquitetura; Audiovisual; Circo; Cultura Hip-Hop; Cultura Popular; Cultura Viva; Pontos De Cultura; Dança; Diversidade Linguística; Design E Serviços Criativos; Entretenimento; Eventos E Turismo Cultural; Festivais E Feiras; Games; Gastronomia; Livro, Leitura E Literatura; Moda; Música; Memória E Patrimônio; Museus; Publicidade; Rádio; Software Aplicado À Economia Criativa; Tecnologias Da Informação E Comunicação (Tic) E Pesquisa, Desenvolvimento E Inovação (Pd&I); Televisão; E Teatro, tendo como contratada a empresa KARLA ARIADNE ALVES GONZALES, pelo valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B8233D15

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 199/2023, que tem como objeto contratação de Empresa para prestação de serviço de consultoria a ser realizada para criação de Espaço Expográfico no Museu Municipal Dr. José Olavo Machado, tendo como contratada a empresa KARLA ARIADNE ALVES GONZALES, pelo valor de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:79573837

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 198/2023, que tem como objeto aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos equipamentos (roçadeiras, motopodas, sopradores) utilizados na manutenção do sistema viário do município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa ANDERSON ANDREI KOTLEWSKEI MEI, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN	PEÇAS E OUTROS MATERIAIS.	3.895,40	3.895,40
02	01	UN	MÃO DE OBRA	540,00	540,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:82CC1519

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 212/2023, que tem como objeto aquisição de refrigerantes para a realização do "Natal Do Bem" E Natal Cidade Dos Anjos que será realizada pela Central Do Bem, tendo como contratada a empresa MARAN, CASSOL & CIA LTDA, pelo valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:A50DA49F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 214/2023, que tem como objeto locação de veículo SUV para utilização no transporte diário do prefeito municipal. Veículo deve ter ano de fabricação mínimo 2023, bicombustível, 05 lugares, ar condicionado quente/frio, porta malas de no mínimo 390litros, tendo como contratada a empresa LOCATAR AUTOLOCADORA E SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C93C1355

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 211/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de medicamentos devido ao fato de item deserto em processo licitatório, tendo como contratada a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, nos seguintes itens e valores:

	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	01	10.000	UN	Clorpromazina 25 mg.	0,28	2.800,00

KFMED DIST DE MEDICAM LTDA - ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12.000	UN	Levotiroxina 50 mg	0,249	2.988,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FDD55A18

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 187/2023, que tem como objeto pagamento referente à instalação provisória de bomba submersa para realização de novas coletas de amostras de água conforme solicitação e justificativa em anexo em obra de perfuração de poço tubular profundo na comunidade rural São Pedro do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa HIDRO MISSÕES LTDA, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:764F915A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2022

Extrato do 1° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 003/2022 do Chamamento Publico 002/2022, que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames bioquímicos, Hematológicos, microbiológicos, hormonais entre outros que compõe o rol de exames laboratoriais, tendo como contratada a empresa DURKS & PERTILE LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9559FE4F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

O município de Santo Ângelo comunica que com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, foi revogado o presente Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública 014/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica, na vicinal de acesso ao Parque das Oliveiras, conforme projeto e memorial descritivo em anexo, com recursos de Transferência Especial da União. Conforme parecer DESFAVORÁL, encaminhado pelo responsável técnico, pois segundo o mesmo, alguns valores apresentados estão acima do valor de orçamento apresentado por esta Administração, assim como o valor global apresenta-se 3,1% acima, contrariando assim, o previsto no item 6.2 do edital.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2FCF9E81

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.237, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Créditos Especiais no valor de R$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei nº 4.661, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente os créditos especiais no valor de R$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
07.01 09 271 1501 2,020 Aporte Periódico Amortização do Passivo Atuarial RPPS
3.3.9.1.97.00.00.00 – Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS.....R$ 2.000.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
05.01 20 0608 0703 2,012 Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária
3.3.9.0.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas .....R$ 100.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física .....R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do Exercício 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 30 de novembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:296321C7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1689/SMGRH/2023

De 06 de dezembro de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALESSANDRO DE OLIVEIRA CAETANO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Motorista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 06 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8AC67D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2023

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 064/2023.

Processo: Nº 297.
Entidade: Grêmio Esportivo Liberdade.
Objeto: Esporte na Comunidade Transformando Vidas.
Base Legal: Art. 32, Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 064/2023, com a entidade Grêmio Esportivo Liberdade para o projeto Esporte na Comunidade - Transformando Vidas demonstra interesse público, uma vez que o incentivo esportivo para crianças e adolescentes é instrumento de prevenção e investimento em saúde, ademais, por se tratar de emenda impositiva do legislativo, o executivo deverá executar se entender que há nexo entre a proposta e a necessidade informada.

Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demonstra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:DEE245AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
CONTRATO: Termo de Colaboração nº 004/2023
CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande
CNPJ:91.310.367/0001-67
OBJETO: Realização do Rodeio Crioulo de Santo Antônio da Patrulha
Vigência: 06/12/2023 a 06/03/2024.
Valor: R$ 98.950,00

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:F1A682D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 270/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 126/2022.
CONTRATADA: Cooperbonje - Cooperativa de Bom Jesus, CNPJ: 45.781.131/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/12/2023, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 993/2023-SEMAM, de 28/11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para acrescentar a importância de **R$ 1.919.916,00** (Hum milhão, novecentos e dezenove mil, novecentos e dezesseis reais), em parcelas mensais de **R$ 159.993,00** (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), conforme negociação entabulada entre as partes, nos termos do Memorando 171/2023-DEF, de 24/11/2023 e Memorando 993/2023-SEMAM, de 28/11/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	6.960	Tonelada	Serviço – Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	**R$ 275,85**	**R$ 1.919.916,00**

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:DA9D5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 118/2023 do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel, foi retificado e será reaberto em nova data. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28/12/2023, às 10h01min, devendo as propostas ser anexadas até às 10h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5F3AD347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 167/2023 visando aquisição de dinamômetro Digital Isométrico e Algômetro Digital (2 EM 1) para atender às necessidades do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/12/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D6F88834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2019
CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2019
CONNTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando n.o 1.269/23- SEMAF, de 01 de dezembro de 202329/11/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R$ 8.182,29 (Oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), em parcela única, REAJUSTADO pelo IPCA-IBGE com alíquota de 4,231630%, conforme cálculo elaborado pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos (Diretor Financeiro), memorando no 161/2023-DEF de 31 de outubro de 2023 e termo de pedido de compra n.o 2023/2797 de 01 de dezembro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo – DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser

exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:DB840ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023
CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2023
CONNTRATADO: ELISETE TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 24.506.997/0001-14
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original para a prorrogação do mesmo pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar de 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº 570/23 – SECTE de 04 de dezembro de 2023, encaminhado pelo memorando nº 784/2023-SGCAR de 05 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas. CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0608F32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 136/2023 (Processo Administrativo nº 387/2023). **Objeto:** Contratação de instituição Casa Lar do Idoso, para comprimento de decisão de Procedimento Comum Cível nº 5002855-21.2023.8.21.0123/RS que determinou o acolhimento da idosa H. L. Salientamos que a idosa já esta nesta instituição de desde 23/03/2019, onde recebe os cuidados diários e necessários a sua qualidade de vida. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1. **Valor Total:** R$ 28.404,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Santo Augusto-RS, 6 de dezembro de 2023.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B989890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023.

Extrato do Contrato Nº 155/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R$ 83.148,00 (oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 507 (quinhentas e sete) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:3D0CCC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023.

Extrato do Contrato Nº 156/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 077/2023, de 14/11/2023 (Processo Administrativo nº 356/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-831. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 168 (cento e sessenta e oito) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de Dezembro/2023, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02 de Março de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8796AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

Extrato do Contrato Nº 157/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R$ 2.426,92 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 06/12/2023. Término: 05/01/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 039/2023, de 02/06/2023 (Processo Administrativo nº 181/2023). Dotação Orçamentária: 3390/53-318. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagem intermunicipal, tendo como destino a cidade de Ametista do Sul – RS, a ser realizada no dia 09/12/2023, com objetivo de estudos da E.M.E.F. Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, conforme especificações constantes neste Contrato. Santo Augusto – RS, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C46A6D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 137/2023 (Processo Administrativo nº 377/2023). **Objeto:** Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME para manutenção dos serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet, junto ao sítio oficial do Município de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, (CNPJ nº 17.875.435/0001-82): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.800,00. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 6 de dezembro de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:28C23CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 232/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023. cONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TELÃO PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL QUE OCORRERÃO NO DIA 10/12/2023 E 17/12/2023. Ronaldo de Freitas Miranda-ME. VALOR R$ 3.360,00. são gabriel, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:68DFC702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

3. CONTRATO N° 233/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023. cONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA sonorização de grande porte para a festividade natal musical no dia 17/12/2023. Ronaldo de Freitas Miranda-ME VALOR R$ 16.900,00. são gabriel, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:55EC45F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 234/2023. PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2023. cONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA O NATAL SOLIDÁRIO NO DIA 10/12/2023. Ronaldo de Freitas Miranda-me. VALOR R$ 18.200,00. são gabriel, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3F8A37B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

ANULA-SE O PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023, NOS MOLDES DO PARECER JURÍDICO MUNICIPAL N° 1656/2023. sÃo GABRIEL, 06 de dezembro de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DF37C753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas, para realização de exames pelos preços pré determinados pela tabela SUS.

Credenciado: Laboratório de Análises Clínicas São José Ltda
CNPJ Nº 02.047.885/0001-00

Análise dos documentos realizada no dia 30 de novembro de 2023.
Homologação do credenciamento em 07 de dezembro de 2023.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Cadastramento aberto até o dia 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:95E50407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023

Contrato nº 085/2023 – Dispensa de Licitação nº 50/2023: Contratação de serviços de vistoria técnica e laudo de engenharia sobre o estado da galeria danificada da Rua 10 de Setembro, e elaboração do projeto para canalização do Arroio Cachoeirinha com galerias de concreto pré-moldadas, no centro de São José do Ouro, RS.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: LCAD Serviços de Engenharia Ltda
CNPJ Nº 13.731.196/0001-36
Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com início no dia 07 de dezembro de 2023
Contrato Assinado em: 06 de dezembro de 2023
Fiscal do contrato: Carla Ragnini Agostinetto, Matrícula 952

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:410F445D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023 o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, conforme especificações do processo de dispensa nº 34/2023. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, no com taxa administrativa de -0,5% (meio pontos percentuais negativos) em favor de GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 92.559.830/0001-71). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.01

São Leopoldo, 06 de novembro de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:D4B2F572

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚNICO – PÓS-RECURSOS EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A **Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CadÚnico**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 01/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, ficam **MANTIDOS** os deferimentos das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição relacionadas no ANEXO I do Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – Cadúnico, divulgado em 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no **ANEXO II** do Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, divulgado em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link **Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**.
I – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Conforme o estabelecido no subitem 4.9.2 do Edital de Abertura n° 01/2023: "Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **até as 14h00min do dia 21/12/2023**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame. "

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Leopoldo/RS, 07 de dezembro de 2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente da FMS-SL

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:36D84374

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO SÚMULA DO CONTRATO N°013/2023

MODALIDADE: Adesão Ata Registro de Preços n° 10027/2022 – SRP – FMS, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.
CONTRATADO: I.C. KEMMERICH LTDA. / CNPJ: 20.315.728/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) destinado ao suprimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de até R$ 74.135,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:8797B135

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO SÚMULA DO CONTRATO N° 016/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 038/2023.
CONTRATADO: I.C. KEMMERICH LTDA. / CNPJ: 20.315.728/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) destinado ao suprimento das unidades da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de R$ 17.526,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:1EF3ED7E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO SÚMULA DO CONTRATO N°018/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 035/2023
CONTRATADO: JTA CLÍNICA MÉDICA LTDA. / CNPJ: 17.897.770/0001-81
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais médicos para atendimento na Rede de Atenção Psicossocial de Saúde (RAPS) e na Rede de Urgência e Emergência (RUE) de São Leopoldo nos serviços sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo.
VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de até R$ 2.988.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mesas, a contar da Ordem de Início.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.
ORDEM DE INÍCIO: 01/12/2023.

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:D1154C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 126/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO –

RS, retifica a súmula do décimo terceiro termo aditivo ao contrato, veiculada neste periódico aos 06/12/2023, Edição 3712, código identificador: ACBF6425, DOM, especificamente o número do termo aditivo constante no título, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e o número correto do Termo Aditivo fica retificado conforme segue: **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO .**

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:61B1D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2022
CONTRATADA: 3C AQUITETURA E URBANISMO SOCIEDADE SIMPLES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.170/0001-80
DO GESTOR: Altera-se a cláusula décima do contrato, para fazer constar que passa ser GESTOR o servidor Marcel Frison, matrícula 55.268, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 30/11/2023.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula nona do contrato, para fazer constar que passa ser FISCAL o servidor Jari da Rocha, matrícula 54.781, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 30/11/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2794E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "FÉRIAS 2024: TODAS E TODOS JUNTOS PELO MELHOR DIA DE VERÃO"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Meninos e Meninas de Progresso-AMMEP, para realizar o Projeto "Férias 2024: Todas e Todos Juntos Pelo Melhor Dia de Verão", o valor total do projeto será de R$ 223.764.40(duzentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Este projeto visa contemplar, aproximadamente 2.000 (duas mil) crianças e adolescentes da rede socioassistencial, equipes responsáveis e responsáveis familiares (quando necessário) além de crianças e adolescentes das ocupações urbanas da cidade, em atividades de passeio a parque aquático, possibilitando acesso ao lazer e à diversão, como forma de proteção ao direito comtemplado à infância e adolescência, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 50/2023 que restou aprovada no dia 01/11/2023. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.
FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:51796C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "ESPAÇO @AMIGO DIGITAL"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Programa de Apoio a Meninos e Meninas- PROAME, com objetivo de viabilizar a execução do Projeto "Espaço @amigo digital" o valor total do projeto será de R$186.499,80(cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta centavos). Este projeto visa atender 80 criança e adolescentes beneficiária do Programa Auxilio Brasil, residentes na região Nordeste, norte (Vila União) e Centro (Morro de Paula) de São Leopoldo, em situação de histórico de vulnerabilidade sociais e/ou violação de direitos, impedindo a continuidade do vínculo e o seu direito a um pleno e adequado desenvolvimento, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 049/2023 que restou aprovada em 01/11/2023. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.
FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E04CCE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2019
CONTRATADA: MECÂNICA DIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **12 meses**, contado do término contratual, qual seja, 20 de novembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:D7B8AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "A ARTE COMO POSSIBILIDADE DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação ArteCultura Para Paz Isaura Mai – AAPPIM, para realizar o Projeto "A Arte Como Possibilidade de Cuidado em Saúde mental", o valor total do projeto será de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Este projeto objetiva promover estratégias de cuidado em Saúde Mental, a partir da execução de grupos terapêuticos, tendo como dispositivo o desenvolvimento de práticas culturais, como foco na literatura, alcançando, com a proposta em tela, 50 crianças e adolescentes vinculadas ao SCFV Padre Orestes, assim restam resguardados os objetivos conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto na resolução 042/2023 que restou aprovada em 20 de abril de 2023 em ata 15/2023. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F7157844

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "INSTALAÇÕES DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR NO SCFV – PADRE ORESTES"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação ArteCultura Para Paz Isaura Maia – AAPPIM, para realizar o Projeto "Instalações de placas de energia solar no SCFV – Padre Orestes", o valor total do projeto será de R$ 39.017,14 (trinta e nove mil e dezessete reais e catorze centavos). Este projeto objetiva beneficiar 90 crianças e adolescentes, ora educandos da instituição, através da instalação de placas solares, para a qualificação de um ambiente saudável de desenvolvimento, além da economicidade de recursos. Importa referir que a qualificação do espaço em tela, através da implantação do sistema de energia solar, onde a luz, que chega aos painéis fotovoltaicos é convertida em eletricidade, trará ganhos de economicidade, podendo a instituição investir o robusto valor gasto atualmente em energia elétrica ser reinvestido em outras melhorias de seus educandos, além de poderem gerar energia sustentável e utilizar de forma constante, haja vista que hoje não ligam todos os equipamentos de ar condicionado pela robusta energia elétrica gerada, proporcionando qualidade no atendimento, assim restam resguardados os objetivos conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido, foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto na resolução 036/2023 que restou aprovada em 20 de abril de 2023 em edital 02/2023. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F239FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

MODALIDADE: **Inexigibilidade de Licitação nº 50/2022**
CONTRATADO: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.829.930/0001-03.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência e execução elencados na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 20 de dezembro de 2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alessandro de Faria de Paula
Código Identificador:4D256F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 12/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO, VISANDO A SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO INVASIVA DE 16,5 KM DE DIQUES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o **nº 12/2023**, tendo por finalidade **contratação de empresa ou profissional autônomo especializado, visando a supressão da vegetação invasiva de 16,5 KM de Diques do Sistema de Proteção, objetivando a segurança dos mesmos. DATA DE ABERTURA:** 22 de dezembro de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.
PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A52C7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MELHORIA DOS PED'S - PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 61/2023**, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade a: Contratação de empresa para fornecimento, implantação, e melhoria dos PED's - Pontos de Embarque e Desembarque integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de São Leopoldo de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência deste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 13h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7693201D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa para a execução, com fornecimento de materiais e mão de obra, de adequação de layout de área aberta, porém coberta, visando a implantação de refeitório para servidores e terceirizados, uma vez que a área utilizada anteriormente para este fim será utilizada para atendimento ao público, no SEMAE Zona Norte. **FORNECEDOR:** BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA **- CNPJ N°** 37.349.485/0001-33.

GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:B99902DC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que **NÃO FOI ADJUDICADO: motivo Lote FRACASSADO** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 23/2023**, tipo **Menor Preço Global do Lote** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente à Gestão de Pontos de Entrega de Resíduos Voluntária – PEV do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo/RS.
GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:6F892CCD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO Nº 039/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N°002/2023 AO CONTRATO Nº039/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2018.

CONTRATADO: TECGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME. – CNPJ Nº: 10.709.091/0001-92.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de comunicação via rádio com suporte técnico na operação, no atendimento e monitoramento do sistema de rede sem fio entre as unidades do SEMAE a seguir descritas: PoPs (ADM, RCO e RSC), ZLE, EFE, RFE, RJA, RME, ETA1, EAB, DRO, ERE, DJC, RCA, DCA e DCE.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 01(um) mês, a contar de 23/11/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A40A4F72

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2023 AO CONTRATO Nº 3008/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 3008/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

CONTRATADO: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – EPP / CNPJ: 37.349.485/0001-33

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de MANUTENÇÃO DE JARDINS e áreas com cobertura vegetal e serviços relacionados, complementares e afins, com fornecimento de material e mão de obra com equipes volantes e 03(três) postos fixos, em áreas de domínio público, pertencentes a esta Autarquia, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido o valor de **R$60.591,51**, correspondente ao percentual de 10,192604% sobre o valor atualizado do contrato, referente a inclusão de 18.175m² correspondente a 02(dois) Postos fixos, sendo um na Praça Vinte de Setembro – quadras entre as ruas João Neves da Fontoura, São João e Saldanha da Gama, com metragem total de 12.066m² e Posto fixo na ETA1 – Av. João Corrêa, 81 – Bairro São José – com metragem total de 6.109m².

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D8DCCC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.779 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.064,45 (CENTO E VINTE E UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 121.064,45 (cento e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2083 PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (646) R$ 15.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (927) R$ 10.896,17
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (942) R$ 10.068,28
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (932) R$ 35.100,00
2905 PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (1015) R$ 3.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1016) R$ 7.000,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (768) R$ 40.000,00
Total R$ 121.064,45

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2074 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (354) R$ 55.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (934) R$ 60.000,00
2096 PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (711) R$ 6.064,45
Total R$ 121.064,45

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F775A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4116 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.064,45 (CENTO E VINTE E UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 3779 de 05 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art.1° Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 121.064,45 (cento e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2083 PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (646) R$ 15.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (927) R$ 10.896,17
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (942) R$ 10.068,28
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (932) R$ 35.100,00
2905 PROJ/ATIV. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (1015) R$ 3.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1016) R$ 7.000,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS (768) R$ 40.000,00
Total R$ 121.064,45

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2074 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (354) R$ 55.000,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (934) R$ 60.000,00
2096 PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (711) R$ 6.064,45
Total R$ 121.064,45

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:073B58CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1429/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICA OS DIAS DE GOZO DOQUINQUENIO DE LICENÇA PREMIO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, os dias de gozo do quinquenio da Licença Prêmio doservidor **ARIZOLI MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 647, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, constante na **Portaria DP nº 1425/2023 de 04.12.2023**, os 30 (trinta)dias de gozo da Licença Prêmio correto é de **15.01.2024 a 13.02.2024.**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cincodias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5CB49DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1430/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA** matrícula 1757, detentora do cargo em provimento efetivode **RECEPCIONISTA,**o gozo de 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **24/08/13 A 22/08/18** concedido pela Portaria 0793 DE 25/06/19, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cincodias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4B19DE58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1431/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICA OS DIAS DE GOZO DOQUINQUENIO DE LICENÇA PREMIO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, os dias de gozo do quinquenio da Licença Prêmio daservidora **ROSECLER GOULART DA ROSA**, matrícula 3427, detentor do cargo em provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, constante na **Portaria DP nº 1403/2023 de 01.12.2023**, os 10 (dez)dias de gozo da Licença Prêmio correto é de **02.01.2024 a 11.01.2024.**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cincodias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:10B77B28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1432/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICA A QUANTIA DOS DIAS DE GOZO DO PERIDOD DE FERIAS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, a quantia dos dias de gozo de FERIASdoservidor **JOSE CLAUDIO FAGUNDES GOULART**, matrícula 3533, detentor do cargo comissionadode **RESPONSAVEL TÉCNICO DA RÁDIO MUNICIPAL**, constante na **Portaria DP nº 1407/2023 de 04.12.2023**, ogozo das FERIAS correto é de 25 (vinte e cinco) dias sendo de **18.12.2023 a 11.01.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cincodias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4884612F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1433/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **WALDEMAR MARTINS DA SILVA**, matrícula 99, detentor do cargo efetivo de Vigilante, direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **26.11.2010 a 25.11.2015**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cincodias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:42EAFACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1434/2023, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **WALDEMAR MARTINS DA SILVA**, matrícula 99, detentor do cargo efetivo de Vigilante, direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **26.11.2015 a 29.06.2022**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computado o período de **28.05.2020 a 31.12.2021**, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cincodias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3958D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1435/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA VANILZA PEREIRA DA SILVEIRA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **OPERARIA**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento OP.30.5.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0A770839

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1436/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2443, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 25 (vinte e cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **11.05.2020 a 10.05.2021** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **11.05.2021 a 10.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.12.2023 a 09.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3A501BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1437/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2829, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, 25 (vinte e cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **14.11.2020 a 13.11.2021** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **14.11.2021 a 13.11.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.12.2023 a 09.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C3C3E6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1438/2023, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **HELOISA NUNES FRANZEN**, detentora do cargo de confiança de **COORDENADORA DE SISTEMAS FEDERAL E ESTADUAL DO MDS - CRAS**, matrícula 3842, o gozo de 11 (onze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **09.05.2022 a 08.05.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.12.2023 a 05.01.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8E6B3DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital acima mencionado, objetivando aquisição de coletes balísticos, nova abertura do certame: 20/12/2023, às 9h. O Edital de Alteração se encontra à disposição no site saosepe.atende.net e bllcompras.org.br

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:1835F141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo 1.0. Tipo de licitação: Menor preço por item, sendo a data de abertura das propostas no dia 21/12/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 6 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:60F00E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Espécie: Termo Aditivo n.º: 03 ao Contrato nº. 95/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ODONTOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA; Objeto: "Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo serviço técnico (mão de obra) com deslocamento até o local, fornecimento e substituição de peças de reposição necessárias ao pleno restabelecimento e funcionamento dos mesmos". **Valor:** O montante inicialmente pactuado entre as partes fica acrescido em 3,84615%, o que corresponde a quantia de R$ 5.288,88 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), resultando no montante atualizado do contrato de R$ 148.088,88 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 05/2021. **Data de Assinatura:** 09.11.2023.
Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 ao Contrato nº. 08/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e EDITORA FTD S/A; Objeto: "Contratação de um sistema educacional de ensino estruturado para a etapa de ensino fundamental, anos finais (6º ao 9º ano)". **Valor:** O valor contratual será acrescido em 3,026595% o que corresponde a **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 96/2022. **Data de Assinatura:** 09.11.2023.
Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n.º: 139/2020; **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e CLEBER DORNELES FALEIRO**. **Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e reinstalação de equipamentos elétrico-eletrônicos e equipamentos de cozinha, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde". **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/10/2023. **Valor**: Será mantido o valor contratual (R$ 729.240,00), devido à dispensa de concessão do reajuste anual de preços mediante acordo celebrado pelas partes. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2020. **Data de Assinatura**: 10.11.2023.
Espécie: Termo Aditivo n.º: 01 ao Contrato nº. 310/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e IRINEU CATTO; Objeto: "Locação de um prédio comercial localizado na Rua Tenente Inácio, nº 175, Sapucaia do Sul/RS". **Prazo:** Prorrogado

por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023. **Valor:** *O valor contratual* conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 42/2022. **Data de Assinatura:** 13.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 10 ao Contrato nº. 133/2014; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e LUIS CARLOS BALBINOT; Objeto: "Locação de um prédio comercial, localizado na Rua São Luis, nº. 63, Centro, Sapucaia do Sul, destinada a instalação do CAPS I (Centro de Acolhimento Psicossocial Infantil)". **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023. **Valor:** *O valor contratual* conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de R$ ***4.633,17*** *(quatro mil seiscentos e trinta e três reais e dezessete centavos*). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 17/2014. **Data de Assinatura:** 13.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 18/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ATACADO DE CARNES MS LTDA. Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios – NÃO PERECÍVEIS – que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul". **Valor:** O item 11 (cacau em pó solúvel) será acrescido em 25% o que corresponde a **R$ 597,38** (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 103/2022. **Data de Assinatura:** 21.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 72/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ATACADO DE CARNES MS LTDA. Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios – NÃO PERECÍVEIS – que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul". **Valor:** O item 11 (cacau em pó solúvel) será acrescido em 25% o que corresponde a **R$ 829,69** (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 103/2022. **Data de Assinatura:** 21.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 206/2023; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ATACADO DE CARNES MS LTDA. Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios – NÃO PERECÍVEIS – que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da Rede Escolar Municipal de Sapucaia do Sul". **Valor:** O item 11 (cacau em pó solúvel) será acrescido em 25% o que corresponde a **R$ 1.313,50** (um mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 103/2022. **Data de Assinatura:** 21.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 315/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e AUTO CENTER OLIVEIRA LTDA. Objeto: "Contratação de serviço de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, serviços de guincho e aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais, segundo a norma da ABNT NBR 15296, para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal da Secretaria de Saúde (veículos leves e médios), via tabela de preços AUDATEX". **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 62/2022. **Data de Assinatura:** 21.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 13 ao Contrato nº. 005/2012; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e BRUNO GELSO GIOPPO; Objeto: "Locação de um imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, nº 35, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, destinada à instalação do Laboratório de Infectologia". **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2024. **Valor:** *O valor contratual* conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de ***R$ 2.691,31*** (dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 01/2012. **Data de Assinatura:** 30.11.2023.

Espécie: Termo Aditivo n.º: 11 ao Contrato nº. 196/2013; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e BRUNO GELSO GIOPPO; Objeto: "Locação de um imóvel localizado na Rua Alfredo Juliano, nº. 560, Bairro Primor, Sapucaia do Sul, destinada a instalação do CAPS AD (Centro de Acolhimento Psicossocial Álcool e Outras Drogas". **Prazo:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2023. **Valor:** *O valor contratual* conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor locatício mensal de **R$ 3.847,63** (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 19/2013. **Data de Assinatura:** 30.11.2023.

Sapucaia do Sul, 06 de Dezembro de 2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal - Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D650AC86

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2023; AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL – ADRA SUL; Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução, na área da **Assistência Social** - Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **SCFV**, voltado à crianças e adolescentes de 06 a 17 anos no município de Sapucaia do Sul, nos territórios de abrangência dos Centros de Referencia da Assistência Social - CRAS: Oeste, Centro, Sudeste e Nordeste. **Prazo:** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de assinatura, até 24 (vinte e quatro) meses. **Valor:** A Administração Pública repassará à OSC o total de **R$ 720,000,00** (setecentos e vinte mil reais), para os dois anos de vigência do termo, sendo **R$ 360,000,00** (trezentos e sessenta mil reais), a cada 12 meses, com repasse mensal conforme cronograma de desembolso mensal de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) constante no Plano de Trabalho. **Modalidade:** Chamamento Público Nº 02/2023. **Data de Assinatura:** 14/11/2023.
Sapucaia do Sul, 06 de Dezembro de 2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:36A2CC6C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 069/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 20/12/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 069/2023, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de procedimentos e material odontológico para a rede de saúde do Município de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Carla de Matos Affonso

Diretora de Compras e Licitações
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C43389A7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 18338/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 046/2023 – modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de Fraldas descartáveis para os Usuários portadores de deficiências atendidos pelo Município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, CNPJ: 09.427.563/0001-35, para os itens 02, 04, 05, 06, 08 e 10. JARDIM COSMETICOS LTDA – ME, CNPJ: 23.720.752/0001-22, para os itens 07, 11, 13, 14 e 15. LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, CNPJ: 43.192.344/0001-52, para o item 03. NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.733.345/0001-17 para os itens 01 e 09. SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.237.610/0001-08, para o item 12.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:ED27F242

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 227690/2023 – PERP nº 0169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL. DATA DA DISPUTA: 08/01/2024 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 07 de dezembro de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:BC59E1C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.979, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece horário especial de expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que do dia 11 de dezembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, o horário de expediente da Administração Municipal, será de segundas-feiras as quintas-feiras, das 12:00 horas às 18:00 horas e, nas sextas-feiras, será das 8:00 horas às 14:00 horas, de forma ininterrupta.
Parágrafo único. O horário de almoço será de 15 minutos, mediante revezamento, a critério das Chefias, mantendo-se os respectivos serviços sob regime de plantão e sem prejuízo do atendimento ao público.
Art. 2º O horário estabelecido no art. 1º deste Decreto não se aplica integralmente, devendo ser mantidos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança Púbica e Trânsito, em horário normal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 06 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5CB85893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EXTRATO DO EDITAL Nº 12/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Sr. Volmir Rodrigues, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2023, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações dos candidatos, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Sapucaia do Sul, 07 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:F8C016DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:
- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão Negativa Criminal (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão deQuitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido ou conterdeclaração do titular reconhecendo a moradiado admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
82	CAREN REGINA GUIMARAES VIANA

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO CULTURAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
13	PEDRO LUIZ VIANNA OSORIO

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
30	CELMA MATOS CAMPOS

Sapucaia do Sul, 07 de dezembro de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:69D3D81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 021-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 021/2023 do tipo Menor Preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a execução do PPCI do Ginásio da Vila Maria bem como, a instalação de corrimão, hidrante e seus acessórios no município de Sarandi/RS**, através da Emenda Impositiva nº 64 – Projeto de Lei 132/2022, Emenda nº 112 – Projeto de Lei 122/2021,** data da abertura será no dia 26 de dezembro de 2023 às 14h, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:11F314EF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 115/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de lanches e bebidas a serem adquiridos para diversos eventos promovidos pelas secretarias municipais do município de Sarandi-RS**,data da abertura será no dia **21 de dezembro de 2023 às 08 h 30min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:8470BE99

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 116/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário sob medida para a Farmácia Cuidar + do município de Sarandi-RS, através da Portaria SES Nº 649/2021 – Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul**,data da abertura será no dia **22 de dezembro de 2023 às 08 h 30min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:91E69B59

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 117/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 117/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de internet para a comunidade Mendes Alto, no município de Sarandi/RS, através da Emenda Orçamento nº 96**,data da abertura será no **dia 22 de dezembro de 2023, às 14h,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.
Sarandi, 06 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:4ADB68E6

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 118/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 118/2023 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de impressão, compreendendo impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e suprimentos/insumos (exceto papel), inclusive suporte e manutenção, onde o pagamento será pelo valor de cópias realizadas, para o município de Sarandi/RS**,data da abertura será no **dia 28 de dezembro de 2023, às 08h e 30 min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 06 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:D0F0AA64

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 119/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 119/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento interrupto de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para o Município de Sarandi/RS**,data da abertura será no **dia 28 de dezembro de 2023, às 14h,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 06 de dezembro de 2023,

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:CB55D2AB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 120-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 120/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Teste Rápido COVID – 19 e esfigmomanômetro impacto para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarandi-RS**,data da abertura será no dia **20 de dezembro de 2023 às 14 h,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:6A86E546

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 122/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Reinaldo Antônio Nicola, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 122/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de um equipamento de 48 eletrônico completo com as bochas necessárias, armação e demais estrutura de instalação, destinado ao Ginásio do Esporte Clube Baltazar da Linha Cescon, no município de Sarandi/RS, através da Emenda Orçamento nº 122 e nº 124**,data da abertura será no **dia 27 de dezembro de 2023, às 14h,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 06 de dezembro de 2023.

REINALDO ANTÔNIO NICOLA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Daniela de Cabrera
Código Identificador:78F0950F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3410/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a elaboração de projeto de rede de fibra ótica no interior do município seguindo posteamento da concessionária de energia local, com a empresa STELA SCHWEIG WEISS.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:554EA0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÂO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 126/2023

Aos seis dias do mês de novembro de 2023, às dez horas e vinte minutos, no prédio da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação *Concorrência n° 005/2023*, referente à ***contratação de empresa para a execução da obra de drenagem pluvial, de pavimentação com blocos de concreto e pavimentação asfáltica*** *nas ruas: SANTA ROSA, TRECHO ENTRE A RUA PASCOALINA FAEDRICH ATÉ RUA JOÃO NICOLINI (PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) E METALÚRGICOS E SAPATEIROS (PROJETO DE VIA EM BLOCOS DE CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL) COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia.* Transcorrido o prazo previsto na Ata n° 112/2023, sem a manifestação de recursos, a Comissão ***agenda*** a data de abertura do envelope nº 02 – Da proposta da empresa habilitada, **para o dia 07/12/2023 (quinta-feira), às 10 horas, na Sala de Licitações**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e trinta minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:463AE8A8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 123/2023

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, às oito horas e trinta minutos, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 034/2023***, referente à *empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para realização da pintura interna e externa e revestimento cerâmico conforme memorial e projeto da EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger - "Vovó Arlete", sito a Rua Coronel Neves, 2193, no Bairro Mundo Novo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária-PO, ART, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Plantas Baixas, Planta Baixa-Elétrico, Planta Paginação, Planta Estrutura da Cobertura, Planta de Cobertura, fornecidas pela Secretaria de Planejamento. Passou-se a abertura do envelope nº 02 – Das propostas das empresas habilitadas.* A empresa AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.061/0001-29, apresentou proposta com valor global de R$ 171.843,23 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos); a empresa VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.397.756/0001-90, apresentou proposta com valor global de R$ 164.192,86 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos); a empresa JC KILA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.325.156/0001-10, apresentou proposta com valor global de R$ 164.152,26 (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos); a empresa LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80, apresentou proposta com valor global de R$ 164.338,15 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos); a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.742.119/0001-93, apresentou proposta com valor global de R$ 160.939,96 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); a empresa PATRÍCIA BRAGA BARCELOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.526.320/0001-36, apresentou proposta com valor global de R$ 166.161,02 (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos); a empresa S&S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.268.007/0001-90, apresentou proposta com valor global de R$ 179.858,60 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração. **Fica declarada vencedora desta licitação a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA com valor global de R$ 160.939,96 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).** O envelope da empresa inabilitada ficará de posse da Comissão e poderá ser retirado no prazo de 30 (trinta) após a homologação do expediente. Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente de resposta ou confirmação de leitura, e, ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às oito horas e cinquenta e nove minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B408A963

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 145/2023

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 145/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento das UBS - Unidades Básicas de Saúde, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Corpo de Bombeiros (Unidades de Resgate), a contar de 07 de dezembro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 093/2023, com as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.608/0001-79, **G GOTUZZO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.651.345/0001-93, **ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.061/0001-07, e **L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, **L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, **MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50, **METROMED**

COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.877/0001-64, **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.072.182/0001-06, **SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, **TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, **DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80, **FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, **JCV IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.885/0001-78, **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.064.557/0001-08, **MG35 ATACADO DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.239.472/0001-37, **NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.680/0001-72, **NGD COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.513.657/0001-62, **OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.185/0001-17, **SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.908/0001-49, **VRM IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.264/0001-04.

Taquara, 06 de dezembro de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:DE047C6E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÂO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 124/2023

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, às nove horas, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 028/2023***, referente à *contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas Ruas Flores da Cunha, São Francisco de Paula, Ivo Raymundo, Victor Hugo Raymundo, Carlos Huf Filho, Germano Albino Rick e Astrogildo Antonio da Silva, no bairro Medianeira, com recursos oriundos do Contrato FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia*. Passou-se a abertura dos envelopes nº 02 – das propostas, das empresas habilitadas. Os representantes das empresas CONSTRUSINOS, LC e SEGMENTO se fizeram presentes na sessão. A empresa CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-80, apresentou proposta com valor global de R$ 2.540.869,59 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); a empresa LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80, apresentou proposta com valor global de R$ 2.279.133,27 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos); a empresa SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 05.806.254/0001-15, apresentou proposta com valor global de R$ 2.769.914,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos); a empresa TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.459/0001-11, apresentou proposta com valor global de R$ 2.712.282,15 (dois milhões, setecentos e doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); a empresa MELQUE – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.157.821/0001-02, apresentou proposta com valor global de R$ 2.850.727,34 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração. Desta forma, a Comissão classifica as propostas apresentadas. **Fica declarada vencedora desta licitação a empresa LC CONSTRUTORA LTDA com valor global de R$ 2.279.133,27 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos).** O envelope da empresa inabilitada ficará de posse da Comissão e poderá ser retirado no prazo de 30 (trinta) após a homologação do expediente. Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e vinte e oito minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representantes legais presentes.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Licitante

LC CONSTRUTORA LTDA
Licitante

SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP
Licitante

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:12C8E335

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 125/2023

Ao seis dias do mês de dezembro de 2023, às nove horas e trinta minutos, no 3° andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação ***Tomada de Preços n° 030/2023***, referente à *contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial nas ruas RODOLFO VON IHERING, ARNO*

FAIOCK, ERNESTO BERGOLD, JOÃO KUPLICK NO BAIRRO MUNDO NOVO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FINISA 0621.484-09/2023, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia. Passou-se a abertura dos envelopes nº 02 – das propostas, das empresas habilitadas. Os representantes das empresas CONSTRUSINOS e LC se fizeram presentes na sessão. A empresa LC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.470.441/0001-80, apresentou proposta com valor global de R$ 985.412,21 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos); a empresa TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.459/0001-11, apresentou proposta com valor global de R$ 1.173.254,09 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos); a empresa CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 91.852.087/0001-11, apresentou proposta com valor global de R$ 1.093.840,52 (um milhão, noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos); a empresa PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.339.0001-28, apresentou proposta com valor global de R$ 1.107.715,32 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos); a empresa LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.024.857.0001-58, apresentou proposta com valor global de R$ 1.094.875,58 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração. Desta forma, a Comissão classifica as propostas apresentadas. **Fica declarada vencedora desta licitação a empresa LC CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R$ 985.412,21 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos).** Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. Ainda, as atas serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e cinquenta e cinco minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente, Membros da Comissão e representantes legais presentes.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Licitante

LC CONSTRUTORA LTDA
Licitante

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C6602C65

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5219

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5219, para aquisição de peça para a manutenção do veículo caminhão VW/15.180 E placa IMW 3090, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/12/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:924002E8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5339

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5339, para a realização de CONSERTOS necessários para a realização de Serviços de Recapagens de Pneus dos caminhões da frota da Secretaria de Obras e Serviços e a realização do conserto deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/12/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3975351B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5340

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5340, para aquisição de TURBINA para o caminhão IVECO/TECTOR 170E21, Ano 2022/2023, placa JBL2F82, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/12/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:84FC3136

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5351

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5351, para aquisição de PEÇAS para manutenção dos veículos, e MATERIAIS para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços, a entrega das deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência do material, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/12/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:1EAB1D8F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/5353

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/5353, para aquisição de BOMBA DE GRAXA 7Kg, de uso da Secretaria de Obras e Serviços, a entrega das deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência do material, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 11/12/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Jordana Silva de Matos
Código Identificador:873BC651

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO N° 5335/2023

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, imprescindíveis para manutenção dos atendimentos aos munícipes, haja vista que o processo licitatório

ainda não está concluído (Pregão Eletrônico n° 152/2023), pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 12/12/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2FA541E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 5321/2023

Considerando a necessidade de aquisição de materiais a fim de proporcionar todas as condições adequadas para a instalação e utilização do fogão da cozinha no Departamento de Esporte, localizado na Rua Prof Nestor Paulo Hartmann, 155 – Bairro Recreio e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:00 horas de 11/12/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411
51 – 3541 4665 Ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:2B53FFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2422/2023 DATA DE ABERTURA: 29/08/2023 HORÁRIO: 14:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 2422/2023**
DATA DE ABERTURA: **29/08/2023**
HORÁRIO: **14:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **21/12/2023**, às **14:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

DO OBJETO
1.2 Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de reforma e ampliação do prédio da prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.
1.3. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.4. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

Lote 01- Ampliação e reforma do prédio da Prefeitura Municipal ▪ PO: R$ 769.750,83 (Setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais com oitenta e três centavos).
1.5 Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

1.6 A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
- Obras e instalações
44.90.51.91- 6031 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de pelo menos **03 atestados de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, por meio de dois atestados ou um único contento as duas informações',** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 007/2023– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 007/2023– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **21/12/2023**, às **14:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.
Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por

sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de início.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS
8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou

seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 006/2023"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 05 de dezembro de 2023

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de reforma e ampliação do prédio da prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de reforma e ampliação do prédio da prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.	

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2023

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obra de reforma e ampliação do prédio da prefeitura Municipal de Tavares, de acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo. Recurso oriundo do Contrato de Financiamento CAIXA FINISA 061085890/2022 FINISA II.

CLÁUSULA SEGUNDA:DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
- Obras e instalações
44.90.51.91- 6031 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
Procurador Jurídico

Testemunhas:
1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:05AEFC77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2349/2023 DATA DE ABERTURA: 15/12/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2349/2023
DATA DE ABERTURA: 15/12/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de pregão para contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (meio-fio), e corte de grama, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 15 de Dezembro de 2023,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (pintura de meio fio), e corte de grama, conforme termo de Referência no anexo I deste edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **15/12/2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** horas-horário de Brasília/DF) do dia **15/12/2023.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.
6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
-Documento de inscrição no CNPJ.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
-Certidão Negativa de Débito com FGTS.
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
- Alvará de Funcionamento;
- Comprovação de aptidão, mediante declaração, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.
- Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando pelo sistema. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$00,01 (um centavo).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14- . DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, juntamente com planilha assinada pelo fiscal do contrato contendo a metragem dos serviços realizados.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.
14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	**Descrição**
05	**Secretaria Municipal de Educação**
414	**Outros Serviços Terceiro Jurídica**
339039–	– Obras e Instalações

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato
ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 05 de dezembro de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo De Referência

OBJETO
Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (pintura de meio fio), e corte de grama, conforme especificações abaixo:

LOTE/ITEM	Descrição Dos Itens	Valor de Ref.	Valor da Proposta
1/1	CORTE DE GRAMA	R$90,00	
2/1	LIMPEZA DE MEIO DE FIO	R$2,50	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Descrição do procedimento para execução das atividades de limpeza urbana:

1.1Serviço de roçada mecanizada (corte de grama):
Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas nos locais abaixo relacionados na tabela 1.
A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina ou com cortadores de grama, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.
Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.
Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.
As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.
As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção.
É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.
Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria da Obras Públicas e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

Produção mínima por mês: Corte de todas as áreas conforme cronograma abaixo:

Nos meses de setembro a março	02 cortes de grama mensais por local, o que dá um intervalo médio de 15 dias entre cada serviço. Esse intervalo não poderá ser inferior a 10 dias e nem superior a 20 dias, ressalvados os casos de força maior como de intempéries climáticas. Ficando a critério da Secretaria responsável a forma que irá ser recompensado a falta.
Nos meses de abril a agosto	01 corte mensal por local.

Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

Rótula da Avenida Izidro Teixeira Machado:	3.272m²
Rótula da Avenida Onze de Abril:	1.343 m²
Rótula da Rua Marcelo Gama:	730m²
Cemitério Municipal:	816 m²
Rua Marcelo Gama:	730m²
Eco Ponto:	616m²
Praça Central	1.913 m²
Canteiros da Praça Central	1.847 m²

TOTAL DE ÁREA GRAMADA: 10.537,96 m²

2.1-Capina e pintura de meio fio em ruas pavimentadas da cidade, conforme especificações abaixo:

Todos os equipamentos e materiais necessários para realização do serviço deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser fornecidos pelo contratado (pá, enxada, carro de mão, luvas, roçadeiras gasolina para a mesma.
A capina consistirá além da supressão da vegetação, seja pelo corte de grama ou roçada em passeio público em até 3m (três metros) dá junção do meio fio com o passeio público em direção ao lote, apenas em passeios não pavimentadas, na retirada do material vegetal e da areia que fica acumulada no meio fio, em até 1,50m (um metro e

meio) da junção do meio fio com o passeio público em direção ao centro da rua;
Pintura: deverá ser realizada com tinta a base d´água, fornecida pelo município, nas cores branca e amarela, tudo conforme Código Brasileiro de Trânsito; O serviço será realizado em ruas com pavimentação asfáltica, pedra irregular e PVS;
O serviço deverá ser realizado por etapa: roçada, capina, limpeza com recolhimento de resíduos e pintura do meio fio;

Produção mínima por mês: A contratada deverá realizar a manutenção mensal de 40% do total da metragem. O que exceder a este percentual será pago conforme o valor estipulado contratualmente.
Obs: A administração deverá indicar as ruas onde deseja que seja realizada a manutenção mensal, podendo repetir as mesmas ruas caso ache necessário no mês seguinte.
Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem capinadas.

Avenida Onze de Abril: 2.364m
Avenida Antônio da Costa Menezes: 240m
Avenida Padre Simão Moser: 636m
Avenida Izidro Teixeira Machado: 386m
Avenida Breno Pereira Saraiva: 120m
Rua José Padre: 270m
Rua Marcelo Gama: 494m
Rua Abílio Vieira Paiva: 886m
Rua Alfredo Lisboa: 592m
Rua Dona Leonor: 326m
Rua Edgardo Pereira Velho: 480m
Rua Luiz Otaviano de Araújo: 480m
Rua Alfredo Severino Costa: 328m
Rua Brasil Para Cristo: 516m
Rua Tereza Carvalho de Noronha: 322m
Rua Luiz Chaves Martins: 150m
Rua Inácio Pagano: 630m
Rua Santo Antônio: 630m
Rua Menotti Garibaldi: 128m
Rua Mem de Sá:72m
Rua Açorianos: 117m
Rua Antônio Severino da Costa: 514m
Rua Presidente Castelo Branco: 122m
Avenida Sérgio Lemos Paiva: 420m
Rótula da Marcelo Gama: 586m
TOTAL DE MEIO-FIO: 11.809m

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
2.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
4.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
2.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
2.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
2.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.
2.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
2.7-Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
2.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.
2.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.
2.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;
2.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.
2.12-Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;
2.13-Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria.
2.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população.
2.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
2.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA. dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
3.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:
3.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:
3.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
3.5-Fornecer a relação de atividades de limpeza que deverão ser realizadas durante a semana pela empresa contratada;
3.6-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
3.7-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
3.8-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
3.9-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal mensal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;
3.10-Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto da presente
DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato serão a cargo de servidor designado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos através de portaria.
Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .
Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha com as medições das áreas onde o serviço fora executado juntamente com fotos dos locais, onde deverá constar o dia e hora do término do serviço em cada local.
O fiscal deverá ter todo acesso aos locais para conferir a prestação do serviço pessoalmente, bem como a realizar a conferencia das medições apresentadas, para tanto o fiscal poderá solicitar ajuda técnica do departamento de engenharia.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.
4.1.6. Disponibilizar todo material de forma única, com quantidades adequadas ao objeto pretendido, de acordo com memorial descritivo.

4.2. Da Contratada:
4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
4.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
4.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
4.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
4.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.
4.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
4.7-Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc..) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
4.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.
4.9-Em caso de comunicação oficial pelo fiscal do contrato de ferramentas e máquinas em precárias condições de uso, as mesmas deverão ser imediatamente substituídas.
4.10-Fornecimento de veículo adequado e em perfeitas condições de uso para o transporte dos operários até o local de execução do trabalho, em quantidade adequada para a demanda, arcando com toda e qualquer despesa para realização deste;
4.11-Arcar com todos os custos de manutenção de equipamentos, bem como os gastos com combustíveis e lubrificantes utilizados por estes.
4.12-Capacitar seus funcionários para a execução dos serviços, especialmente sobre a forma correta do manuseio de equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas;
4.13-Proibir e fiscalizar o cumprimento da proibição, os funcionários de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie e discutirem com os munícipes a forma de realização dos serviços, orientando que qualquer reclamação deverá ser efetuada à Secretaria.
4.14-Os serviços deverão ser realizados de forma silenciosa e ordeira, sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade e respeito para a população.
4.15-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
4.16-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.
d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.
e) O presente contrato será vigente até_____, a contar de_____, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
L) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 059/2023, cujo objeto é Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para serviço limpeza de ruas (pintura de meio fio), e corte de grama**,** da Prefeitura Municipal de Tavares.
..... de ..... de 2023.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,.....de.....de 2023.

(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:517E6B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 213/2023 por Dispensa de Licitação nº 131/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 213/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 131/2023 para a contratação da empresa **PEREIRA & TORNQUIST LTDA – CNPJ Nº 05.375.445/0001-70**, aquisição de serviços de mão de obra para programação de modulo remap arquivo no Veículo Micro-ônibus —Placa ITX 7079 , no valor de R$ 1.800,00 (UM mil e oitocentos reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de dezembro de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:29F35337

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 214/2023 por Dispensa de Licitação nº 132/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 213/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 131/2023 para a contratação da empresa **PEREIRA & TORNQUIST LTDA – CNPJ Nº 05.375.445/0001-70**, aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção elétrica no ônibus —Placa IWB8696 , no valor de R$ 7.578,00 (Sete mil e quinhentos e setenta e oito reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 06 de dezembro de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:B646D069

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 215/2023
Inexigibilidade n° 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 21/2023, processo licitatório 215/2023, reconhece ser inexigível a contratação exposta no referido processo licitatório, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, para aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal do Município de Tenente Portela/RS.

OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal.

Da contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., sociedade empresária limitada. Com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ: 75.104.422/0008-82.

Valor total é de R$ 581.275,96 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Informa ainda que o inteiro teor da inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: https://www.tenenteportela.rs.gov.br/ - Licitações.

Tenente Portela, RS 06 de dezembro de 2023.

LEONIDAS BALESTRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:86FFC9A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.
Objeto: Aquisição de um caminhão zero km basculante/caçamba, em cumprimento ao Convênio nº 938229/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Valor Total: R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de novembro de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CB8DE141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 252/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 15h. do dia 29 de dezembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte coletivo para conduzir pacientes para serviços de média e alta complexidade, referenciados pelo sistema de regulação estadual de atendimento ambulatorial especializado, Gercon, bem como para serviços/consultas/exames e outros que se fizerem necessários, com o objetivo de ampliar e aprimorar a eficácia, eficiência e resolutividade do nosso Sistema de Saúde**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 29/12/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 252/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:42EAEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 126/2021 – Nº 2

Contratada: **URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA..** Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Memorando **n° 1167/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CD899754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 011/2023: Objeto: ***contratação de empresa para a prestação de serviços GRÁFICOS***, **para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **19/12/2023**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 06 de dezembro de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:57005088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 73, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.2.2.0.0, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor VILSON DA SILVA RODRIGUES, Vice-Prefeito Municipal de Três Cachoeiras no exercício do cargo, localizado no

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 90, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que Chuvas intensas atingiram o Município causando danos principalmente em estradas e pontilhões;

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada, **COBRADE** 1.2.2.0.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 04 de dezembro de 2023.

VILSON RODRIGUES DA SILVA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo

Registre-se, publique-se,

CAMILA MESQUITA DA ROZA
Sec. Mun. Administração
Coord. e Planejamento

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:138E91A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2023. Objeto:** Aquisição de 1 veículo tipo pick up para a Assistência Social. **Sessão Pública: Abertura:** 13h do dia 19/12/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:11ED6FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3559/2023

Altera a Ementa, o preâmbulo, o primeiro "considerando" e os artigos 1º e 7º e inclui dois "considerandos" ao Decreto nº 3.547, de 18 de novembro de 2023, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a Ementa, o preâmbulo, o primeiro considerando e os artigos 1º e 7º do Decreto nº 3.547, de 18 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Três Coroas em virtude das enxurradas, COBRADE nº 1.2.2.0.0, ocorridas no dia 18 de novembro de 2023 em todo o território, conforme Portaria nº 260/2022-MDR."

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às enxurradas ocorridas no dia 18 de novembro de 2023 em todo o território municipal bem como da queda de granizo e de deslizamentos de terra ocorridos em algumas regiões, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

(...)

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito do município de Três Coroas, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurrada – COBRADE nº 1.2.2.0.0, conforme legislação aplicada.

(...)

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Inclui dois "considerandos" ao Decreto nº 3.547, de 18 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO que, em consequência desse desastre resultaram danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:75DE6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3562/2023

Revoga o Decreto Executivo nº 2.996, de 23 de setembro de 2019.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo nº 2.996, de 23 de setembro de 2019, tornando obrigatório o controle da frequência pelo ponto no intervalo do meio dia aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 04 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:947ADF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3561/2023

Altera a Jornada de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais que especifica.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto e nas Escolas de Ensino Fundamental ocorrerá das 08 às 15 horas, ininterruptamente, no período de 18 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 04 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:3218295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3560/2023

Declara, no âmbito da Administração Municipal, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias que especifica e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 são datas próximas às festividades de Natal e Ano Novo;
Considerando que é fato que nessa época há uma redução considerável da demanda pelos serviços públicos municipais não essenciais à população;
Considerando que tradicionalmente nestas datas é grande o envolvimento dos servidores com os preparativos para as comemorações natalinas e de final de ano, junto às suas famílias, inclusive com o deslocamento para outros Municípios;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 no âmbito da Administração Municipal.
§1º Excetuam-se desta previsão o Posto de Saúde do Centro, a Farmácia Municipal o CRAS e o CAPS, que prestarão seus serviços à população nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, das 08:00 as 17:00 horas, ininterruptamente, e o Conselho Tutelar, que exercerá suas atividades em regime de plantão.
§2º A Secretaria Municipal de Viação e Obras trabalhará em regime de plantão, ficando um profissional de cada setor à disposição para eventual convocação.

Art. 2º Fica alterado o horário de expediente da **Sede Administrativa** da Prefeitura de Três Coroas no dia 21 de dezembro de 2023, quinta-feira, que se realizará **das 9:00 às 16:00 horas**, ininterruptamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:337F49D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLA
O Município de Triunfo comunica que o edital da Chamada Pública nº **005/2023** sofreu alteração na descrição do item 01, quanto a gramagem, sendo que o TERMO DE REFERÊNCIA e o MODELO DE PROPOSTA seguem anexo com as devidas alterações. As demais cláusulas do edital seguem inalteradas. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C1BA2810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 291/2023 – PROC 751/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E PROJETO DE LEI Nº 053/2023
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 19 de dezembro de 2023, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D6708ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 297/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA MARIA THEREZINHA V. BRIETZKE E EMENDA IMPOSITIVA Nº 076/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022.
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6C413E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 744/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 365/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 342/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico REALIZOU A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE ALMOÇO NO PASSEIO DO DIA 07/12/2023, EM TRAMANDAÍ, QUE SERÁ REALIZADO PELO CRAS JUNTAMENTE COM AS MULHERES ATENDIDAS PELO SERVIÇO QUE PARTICIPAM DAS OFICINAS, conforme Termo de Referência em anexo, mediante Dispensa de Licitação da Empresa Lopez & Borba Ltda, com CNPJ: 94.220.290/0001-22, que apresentou o valor total para os itens da Requisição 1662: R$ 397,85 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) e para os itens de Requisição 1671 o total de R$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos) , com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DA3EB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 298/2023 – PROC 767/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CONFORME PORTARIA SES/RS nº 635/2021
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de dezembro de 2023, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:84B722C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4702 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse de valor ao CONSEPRO.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar repasse no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo é destinado para auxiliar na manutenção dos veículos da Polícia.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9B134A48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4703 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ratifica Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS CI/ Centro.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS CI/ Centro.

Parágrafo único. O Termo de Convênio citado no *caput* deste artigo, está previsto no ANEXO – I desta Lei sendo este parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica incluído na Cláusula Quinta, do Contrato de Consórcio Público a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

[...]

"XVI – a elaboração, desenvolvimento e execução de projetos, políticas e ações na área de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal"

[...]

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:35DF9BFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4704 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta eventos à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Feira de Economia Criativa	Feira de Economia Criativa de Tupanciretã	Novembro a Dezembro

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:892A3866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6817 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Aniversário do Município de 2023.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do evento intitulado "Aniversário do Município de 2023", que ocorrerá nos dias 21 a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade – 04 Diretoria de Cultura, Turismo
Atividade – 2057
339030 – Material de Consumo
339031 – Premiações de Terceiros – Pessoa Jurídica
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DESPESA	VALOR
Transmissão Internet	R$ 2.150,00
Locação de Palco e Instalação e sonorização	R$ 17.600,00
Material de Consumo	R$ 1.000,00
Radio	R$ 1.610,00
Locutor	R$ 6.000,00
TOTAL	R$ 28.360,00

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:69A2C5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29953 - NOMEIA MEMBROS COMDICA

Gustavo Herter Terra,Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a nominata dos membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, mandato de GESTÃO 2023/2025.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representante daAPAE
Titular: Lisliane Kuhn
Suplente: Carla Silva da Silva

Representante daACIT
Titular: Lessandra Menezes dos Santos
Suplente: Ana Angélica Burtet Prado Lima

Representante do Projeto Pescar
Titular: Fernanda Costa de Souza Cambruzzi
Suplente: Juliana Schio Balzan

Representante do Amor Exigente
Titular: Nereu Ribas Santos
Suplente: Eloir Ferreira

Representante das Lojas Maçônicas de Tupanciretã
Titular: Nei Fernando Araújo de Vargas
Suplente: Thiago Chamum

Representanteda OAB
Titular: Glauco Rodrigo Amaro
Suplente: Lucimara Rocha de Souza

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Nadirda SilvaLangner
Suplente: LúciaMantelliStreit

Representante do Rotary Club Mãe de Deus
Titular: Ticiano Burtet Mattioni
Suplente: Iara Besestil

Representante do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
Titular: Lucas Dias de Castro
Suplente: Abner Nunes Peres

Representante da AMEART
Titular: Ariane Vieira Alcântara
Suplente: Guilherme Saldanha Modesto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Elaine Márcia Rogovski
Suplente: Miriane Lima Portella

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luis Afonso Costa
Suplente: Bruna Eibs Callai

Representante da Secretaria MunicipalEducação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Ilone Junker da Rosa
Suplente: Ana Carla Silveira Goulart

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JocieleAnchieta do Nascimento
Suplente: Andrea Appel de Figueiredo

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente: Paulo Roberto Beck Rad

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Titular: Thatiana Pinto Soares
Suplente: Talita Cassiane Martins Santos

Representante daAssessoria Jurídica
Titular: Rosa Maria Pires Pedroso
Suplente: Luis Carlos Patias

Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS
Titular:Franciele Martins Machado
Suplente:Carla Chelotti Ceolin

Representante da Brigada Militar
Titular:Cláudio Luís Alves dos Santos
Suplente:Emerson de Farias Lírio

Representante da Delegacia de Polícia
Titular: Anderson Pedro Riedel
Suplente: Jaqueline Fogiatto Rossi

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:495C3E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29942 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Carlos José Marchesan Kümmel Félix , Matrícula nº 1626-8, Engenheiro Civil, realizado no período de 30/04/2020 a 30/04/2023 perfazendo um total de 3.590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3902756A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29943 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Deise Amaro Quevedo, Matrícula nº 1625-0, Técnica em Enfermagem, realizado no período de 13/04/2020 a 13/04/2023 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D2531B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29944 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGARa conclusão do Estágio Probatório do servidor Diunele da Conceição de Oliveira, Matrícula nº 1624-1, Técnica em Enfermagem, realizado no período de 09/04/2020 a 09/04/2023 perfazendo um total de 3.290 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:63655396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29945 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Elisiane Medianeira M. de Oliveira, Matrícula nº 1622-5, Monitor de Casa de Passagem, realizado no período de 19/03/2020 a 19/03/2023 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:442670A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29946 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Jaime Costa Machado, Matrícula nº 1627-6, Motorista de Caminhão, realizado no período de 07/05/2020 a 07/05/2023 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B88909E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29947 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Jonatan Patias Moura,Matrícula nº1611-0, Agente Administrativo, realizado no período de 22/10/2019 a 22/10/2022 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF1D2203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29948 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Kelli Quinhones Martins, Matrícula nº 1628-7, Técnica em Enfermagem, realizado no período de 11/05/2020 a 11/05/2023 perfazendo um total de 3.590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:404FFDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29949 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Sayure Salles Nonnenmacher, Matrícula nº 1619-5, Monitora de Creche, realizado no período de 02/03/2020 a 02/03/2023 perfazendo um total de 3.500 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8A6A2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29951 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Viviane Soares Rodrigues, Matrícula nº 1618-7, Agente Administrativo, realizado no período de 19/02/2020 a 19/02/2023 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B739A253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29940 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Ana Cláudia Longo ,Matrícula nº 1616-0, Psicólogo, realizado no período de 03/02/2020 a 03/02/2023 perfazendo um total de 3.480 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B5D241F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29941 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Bhetine de Cacia Machado Iusses, Matrícula nº 1620-9, Monitor de Educação Infantil,realizado no período de 09/03/2020 a 09/03/2023 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2BD8C990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29939 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Afonso Lopes de Barcellos, Matrícula nº 1617-9, Contador, realizado no período de 01/06/2020 a 01/06/2023 perfazendo um total de 3.430 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1BC76749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29954 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, matrícula nº 1482-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
JAQUELINEJARDIM DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração em Exercício
(Assinado Eletronicamentevia sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7395E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29950 HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor Vanessa Cardoso Pereira, Matrícula nº 1623-3,Técnica em Enfermagem, realizado no período de 02/04/2020 a 02/04/2023 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D1633213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

edital no 46/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados no Concurso Público Nº 01/2021, conforme ordem classificatória do Edital Nº 14/2021 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, para a posse.

Os seguintes classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi-RS, para obter a listagem de documentos que deverão ser providenciados para a posse no prazo antes estipulado.

1- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome	Classificação
56520787826-5	Rethieli Tolfo Gohlke	4º

Tuparendi, 06 de dezembro de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0CEC80AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2023 INEXIGIBILIDADE 15/2023

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2023
Processo Administrativo 106/2023
Inexigibilidade 15/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: Estabelecer as condições para execução de atividade na área de desastres, com a finalidade de salvamento da vida e proteção dos bens da população de Vale Verde.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Bombeiros Voluntários de Passo do Sobrado (CNPJ: 08.955.203/0001-43).
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: Por 12 (doze) meses.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.272de 05de dezembro de 2023.

Vale Verde, 06 de dezembro de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:87A738A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 86/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto Prestação de serviços de recolhimento de entulhos com o uso de caminhão Munck, com a finalidade de recolhimento de entulhos para atender as necessidades da população atingida pela enchente e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.696/2023. Contratada: SF SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA.. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F76B3526

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 87/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto Prestação de serviços de transporte de resíduos para o aterro sanitário localizado em Minas do Leão/RS, com a finalidade de transporte de resíduos provenientes da enchente, e em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.696/2023. Contratada: ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA. Valor: R$ 29.715,20 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:992340C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de Serviços de Sonorização, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 21/12/2023, às 09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.venancioaires.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:79236136

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços de Mudas de flores, plantas ornamentais, árvores nativas e composto orgânico, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 22/12/2023, às 09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.venancioaires.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:18328584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2023

O Município de Victor Graeff/RS, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO, no edital do Pregão Presencial n° 37/2023. **Objeto:** Contratação de mão de obra e fornecimento de peças genuínas para troca do diferencial (reduzido) do Caminhão 1620, ano 2004, Mercedes Benz. **Nova data de Abertura:** 19/12/2023, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site *www.victorgraeff.rs.gov.br*. Victor Graeff/RS; 06/12/2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:D005483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Aquisições de materiais de limpeza e produtos de higiene para diversas secretarias. **Abertura das Propostas: 21 de dezembro de 2023, às 08h30min.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br. Victor Graeff/RS; 06/12/2023.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:02A4C16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 051/2023	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ANA PAULA GERMANN DA SILVEIRA,** no cargo de Professora, padrão 09, Nível 3, classe "F", matrícula nº 918, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de novembro de 2023.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:0E6ED4B6

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÂO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 053/2023	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AO SERVIDOR **JESUS SALVADOR DA SILVA,** no cargo de Vigilante, padrão 07, classe "I", matrícula nº 780, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de novembro de 2023.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:8836612B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023

Nº314/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, no total de 150 (cento e cinquenta) horas
VALOR	**R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	**08 Secretaria de Saúde** **3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** **10.301.0012.2139.0000 Bloco de Custeio em Saúde da Atenção Básica** **0600 Transferências Fundo a Fundo**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 98220/2023, Processo de Licitação nº 39/2023, Edital 28/2023 do Pregão Eletrônico n° 39/2023
DATA ASSINATURA	30/11/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C5F7BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°438/2023.

Certifico que foi realizado no dia 06/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°438/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 023/2023 RP-CIRENOR.

Contratada: **COMERCIAL DE PRODUTOS DE SEGURANÇA PORTO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 49.701.319/0001-33**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO. A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 05/12/2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto:

COMERCIAL DE PRODUTOS DE SEGURANÇA PORTO LTDA ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Lona plástica preta 150 micras – 8m de largura	Agroplastic	30.000	M²	R$ 1,690	R$ 50.700,000
Total						R$ 50.700,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 6 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:11BEAF57

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°439/2023.

Certifico que foi realizado no dia 06/12/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°439/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 023/2023 RP-CIRENOR.

Contratada: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO. A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 05/12/2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto:

COMERCIAL DE PRODUTOS DE SEGURANÇA PORTO LTDA ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02	Lona plástica preta 200 micras – 8m de largura	Sivel	30.000	M²	R$ 2,310	R$ 69.300,000
Total						R$ 69.300,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 6 de dezembro de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8A9EAA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 82/2023, a saber:

1º FORNECEDOR: BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 93.527.794/0001-99, endereço Rua Fernando Ferrari, n.º 233, na cidade de Porto Alegre/RS, representante Cassiano Macedo Pinto.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR
01	Veículo tipo micro-ônibus executivo com as seguintes especificações mínimas: zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Mariana Pimentel, ano 2023, modelo 2023, Capacidade máxima para 27 passageiros + auxiliar + motorista, totalizando 29 ocupantes, motor com potência mínima de 157CV, combustível a diesel, com no mínimo 06 marchas à frente e uma a ré, sistema de embreagem, com acionamento hidráulico servo assistido, com freios de serviço pneumático, freio estacionário com sistema a ar, direção hidráulica, tanque de combustível de no mínimo 150L, sistema de freios ABS, com tambor nas quatro rodas, freio motor; 01 porta lado direito para embarque e desembarque com acionamento pneumático, dispositivo de acessibilidade do tipo DTA (dispositivo de transposição acessível) ou DPM (dispositivo de poltrona móvel), bagageiro ampliado na traseira, para-brisa laminado incolor; Ar condicionado original de fábrica com condensador no teto, Janelas com vidros móveis com abertura, com no mínimo uma tomada de ar no teto, com saída de emergência, poltronas executivas reclináveis com revestimento em tecido, com cintos de segurança de duas pontas, poltrona de motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, porta pacotes com iluminação, rádio AM/FM com entrada USB e alto-falantes instalados; parede total de separação com porta atrás do motorista, rodado duplo na traseira com pneus mínimo 215/75 - R17,5, PBT máximo de 9.000 Kg, comprimento máximo de 8.700 mm, com caixa de ferramentas equipada com itens de uso obrigatório tais como estepe, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda. Adesivagem a ser definida pelo município. Garantia de no mínimo de 12 Meses Independente da quilometragem e 24 Meses Para o trem de Força (Motor, Caixa de CambioeDiferencial). Assistência técnica assistida por Guincho 24 horas durante 12 (doze)meses. Veículo emplacado e licenciado em nome do Município de Mariana Pimentel. Prazo de entrega: 30 Dias.	01 unidade	MARCOPOLO VOLARE MODELO VOLARE ATTACK 8	R$ 545.000,00

Mariana Pimentel, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:92BD2E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 04 DEZEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 04 DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre o Calendário de Licitações 2024 no Poder Executivo de Alvorada RS

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, 12, Lei Federal 14133/2021, resolve:
Art. 1º. Nos termos da Instrução Normativa 003/2021 e Decreto Municipal 182/2022 divulgar o **Calendário de licitações 2024.**

Art. 2º. O calendário de licitações tem por objetivo:
I - Racionalizar as contratações, por meio de licitações centralizadas e compartilhadas, afim de obter economia de escala;
II - Padronização de produtos e serviços e,
III - Redução de custos processuais;

CAPÍTULO I – INTENÇÕES NO PCA

Art. 3º Ficam incluídas no PCA - Plano de Contratações Anual – 2024:
I - Intenções de licitações não processadas no exercício 2023 e,
II - Intenções de licitações para objetos com atas de registro de preços e instrumentos contratais sem possibilidade de prorrogação de vigência;

Art. 4º - As licitações com instrumentos contratais passíveis de prorrogação não farão parte do PCA 2024.

CAPITULO II – GERENCIAMENTO DO PCA
Art. 5º - Os Secretários municipais devem designar servidores responsáveis por registrar junto ao PCA as adesões, confeccionar as intenções e encaminhar ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos nos prazos fixados no calendário de licitações 2024;
Art. 6º - Caberá as Secretarias gerenciadoras e participantes o acompanhamento das licitações por meio do sistema, respeitando os prazos fixados;
Art. 7º - Caberá ao DGCLC - Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos - DGCLC o acompanhamento, processamento e gerenciamento do PCA, nos prazos fixados;

CAPITULO III – INCLUSÃO DE NOVAS INTENÇÕES
Art. 8º - Caberá as Secretarias gerenciadoras solicitar ao DGCLC a inclusão de novas intenções no PCA 2024, sempre que as licitações restarem fracassadas ou desertas;

Art. 9º – Deverão ser solicitadas intenções de licitações, sempre que não houver acordo entre as partes para renovação da vigência dos instrumentos - atas de registro de preços e contratos;
Art. 10 - Deverá ser observado o prazo mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias do vencimento das atas e contratos, visando o processamento das licitações e contratações;

CAPITULO IV – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES e TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 11 Nos termos dos Decretos 182/2022 e 142/2023 caberá as Secretarias gerenciadoras a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, consolidando as requisições de intenções das participantes, em conformidade com o Calendário de Licitações 2024.

CAPITULO V - RESPONSABILIDADE
Art. 12 - As Secretarias que não cumprirem os prazos fixados, não farão parte do PCA 2024 e serão notificadas a se manifestar, visando apuração de responsabilidade, em observância ao artigo 167, Lei Municipal Nº 3.670, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se

VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I
CALENDÁRIO LICITAÇÕES 2024

Nº	TIPO	NATUREZA	SECRETARIA GERENCIADORA	PERÍODO
1	M	GASES MEDICINAIS	SMS	fevereiro/24
2	M	COMPUTADORES E NOTEBOOKS	SMA	fevereiro/24
4	S	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	SEMSU	fevereiro/24
6	M	AGRICULTURA FAMILIAR - PERECÍVEIS	SMED	fevereiro/24
7	M	AGRICULTURA FAMILIAR – NÃO PERECÍVEIS	SMED	fevereiro/24
8	M	JOGOS PEDAGÓGICOS	SMED	fevereiro/24
9	S	PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES (REGIONAL)	SMA-DGCLC	fevereiro/24
10	S	MANUTENÇÃO GABINETES ODONTOLÓGICOS	SMS	fevereiro/24
17	S	CHAMAMENTO –CREDENCIAMENTO – INTERNAÇÃORESIDENCIALTERAPEUTICO	SMS	Fevereiro/24
49	M	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	SMED	fevereiro/24
3	M	ETIQUETAS PATRIMONIAIS	SMA	março/24
5	M	UTENSILIOS DE COZINHA	SMED	março/24
11	S	EVENTO – DIA DO TRABALHADOR	SMCEJ	março/24
12	S	EVENTO – FESTA CIGANA	SMCEJ	março/24
13	M	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SESMT	março/24
14	S	DESRATIZAÇÃO DESINFECÇÃO	SMTASC	março/24
15	S	FIBRA OPTICA	SMA	março/24
16	S	CAPAS DE PROCESSO	SMA-DGCLC	março/24
18	S	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	SMS	março/24
19	S	SERVIÇOS ARBITRAGEM - JERGS	SMED	março/24
20	M	ÁGUA MINERAL	SMED	março/24
21	S	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA	SMED	abril/24
22	S	COFFEE BREAK (EVENTOS OFICIAIS)	SMA	abril/24
23	S	PPCI – PROJETOS	SEMSU	abril/24
24	M	GRADIL DE CONCRETO	SEMSU	abril/24
25	S	MANUTENÇÃO ELEVADORES	SMS	abril/24
26	M/S	EVENTO DESFILE CIVICO	SMED	abril/24
27	M/S	EVENTO - SEMANA FARROUPILHA	SMCEJ	abril/24
28	M/S	EVENTO – HIP HOP	SMCEJ	abril/24
29	M/S	EVENTO - SONORIZAÇÃO -PROCISSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA SMCEJ	SMCEJ	Abril/24
30	M	EVENTO FEIRA DO LIVRO	SMED	maio/24
31	S	EVENTO – FESTIVAL CINEMAS	SMED	maio/24
32	M/S	EVENTO NATAL	SMCEJ	maio/24
33	M/S	EVENTO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL	SMS	maio/24
34	M	BROCAS ODONTOLÓGICAS	SMS	maio/24
35	S	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	SMS	maio/24
36	S	REFORMA DE ESTRUTURA METÁLIA DE PAVILHÃO	SEMSU	maio/24
37	S	DIAGNÓSTICO DE ESTRUTURA METÁLICA COM PROJETO	SEMSU	maio/24
38	S	PROJETO ELÉTRICO PREDIAL	SEMSU	maio/24
39	S	PROJETO PLUVIAL	SEMSU	Junho/24
40	S	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	SEMSU	Junho/24
41	S	MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DE LIXIVIADO	SEMSU	Junho/24
42	M	PIEZÔMETROS	SEMSU	Junho/24
43	S	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	SEMSU	Junho/24
44	M	BALANÇA RODOVIÁRIA	SEMSU	Junho/24
45	S	MANUTENÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA	SEMSU	Junho/24
46	S	MANUTENÇÃO QUEIMADORES DE GÁS (FLARE)	SEMSU	Junho/24
47	S	ANÁLISE LABORATORIAL DE EFLUENTES	SEMSU	Junho/24
48	S	CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO – PLANO DE SAÚDE	SMA	Junho/24

PRAZOS / DATAS CALENDÁRIO
1º SEMESTRE - 2024

PRAZOS / DATAS		
MÊS	INCLUSÃO DE ITENS	ADESÃO / REQUISIÇÃO
FEV	ATÉ 02/02/2024	05/02/2023 A 16/02/2023
MAR	ATÉ 01/03/2024	04/03/2023 A 15/03/2023

ABR	ATÉ 05/04/2024	08/04/2023 A 19/04/2023
MAI	ATÉ 03/05/2024	06/05/2023 A 17/05/2023
JUN	ATÉ 07/06/2024	10/06/2023 A 21/06/2023

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:7F6930AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2023

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica, manipulados, oficinais ou correlatos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

CIRURGICA LAJEADENSE ME – CNPJ 21.112.395/0001-94				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Ácido acético. Marca: Renylab	L	07	R$ 29,41
09	Gel hidratante transparente e viscoso (hidrogel) com alginato. Marca: Casex	G	5000	R$ 0,29
12	Lugol forte – solução. Marca: Newprov	L	06	R$ 215,00

DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04.183.656/0001-48				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	Finasterida. Marca: EMS	Cpr	160000	R$ 0,30

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME– CNPJ 23.866.426/0001-28				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	Loção Oleosa a Base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) e TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média). Marca: Dermatrol	Ml	100000	R$ 0,0378

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 46.381.269/0001-66				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Doxazosina 2mg. Marca: Eurofarma	Cpr	180000	R$ 0,0899

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.783.698/0001-39				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
15	Timolol 0,5%. Marca: União Química	Fr	2000	R$ 2,78

Especificação		
02	Ácido tricloroacético (TCA) 30%.	Deserto
03	Ácido tricloroacético (TCA) 45%.	Deserto
04	Ácido tricloroacético (TCA) 50%.	Deserto
05	Ácido tricloroacético (TCA) 80%.	Deserto
06	Carbonato de Cálcio associado com Vitamina D3 (colecalciferol) 600mg mais 400ui	Deserto
10	Lactulose	Fracassado
13	Percloreto férrico	Deserto
14	Salbutamol	Deserto

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº14.133/2021, em 06 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:1DFDED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 403/2022
Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 403/2022, Pregão Eletrônico nº 100/2022.

Objeto: o presente TERMO tem por objeto o **cancelamento dos itens conforme segue**:

Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unit**
08	BATERIA - CR 123A - Pilha de lítio, tipo bateria, CR 123A.	UN	ELGIN	478	R$ 19,35
10	BATERIA ALCALINA - LR41 - Bateria alcalina LR41, 1,5 V.	UN	ELGIN	2.530	R$ 0,47
12	BOBINA DE SENHA 1.000 NÚMEROS - TAMANHO 57MM X 40MM - Para painel eletrônico de senhas. Tamanho: 57mm x 40mm. Cor: amarela. Rolo contendo pelo menos 1000 números.	RL	V.B	4.658	R$ 13,75
17	CAIXA ORGANIZADORA - Caixa Organizadora, empilhável plástica com tampa 78 Litros.	UN	JAGUAR	720	R$ 101,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO - Tipo: Espátula. Material: Aço cromado. Medidas aproximadas: 150mm x 4mm5 x 20 mm.	UN	BAZZE	1.648	R$ 1,00
49	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1 - Tipo triunfo para papel. Tamanho: 01. Caixa contendo 12 unidades.	CX	CHAPARRAU	1.202	R$ 4,87
56	LIXEIRA PLÁSTICA - Cesto plástico, podendo ser utilizada com ou sem saco de lixo. Tamanho aproximado: 30cm. Cores varaidas. Capacidade:14 litros.	UN	plast	1.460	R$ 8,90

59	LOUSA - QUADRO BRANCO 60CM X 40CM - Lousa quadro branco, moldura alumínio-cortiarte, chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com pintura na cor branca vitrificada brilhante. Dimensões aproximadas: 60cm x 40cm x 1,5cm. Medidas da moldura aproximadas: 9mm (frente) X 7mm (espessura).	UN	Stalo	405	R$ 48,00
60	LOUSA - QUADRO BRANCO 60CM X 90CM - Lousa quadro branco, moldura alumínio-cortiarte, chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com pintura na cor branca vitrificada brilhante. Dimensões aproximadas: 60cm x 90cm x 1,5cm. Medidas da moldura aproximadas: 9mm (frente) X 7mm (espessura).	UN	Stalo	175	R$ 75,40
70	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 225MM X 340MM - Pasta com aba e elástico, cartão 320 G/m² laminado com polietileno 10 g/m², elástico transpassado em ilhoses metálicos e abas internas com no mínimo 5,5 cm de largura e abas internas. A marca deverá ser impressa na pasta com dados de identificação do fabricante. Dimensões aproximadas: 22,5cm x 34cm.	UN	AMOART	2.222	R$ 1,80
76	PEN DRIVE - 16GB - Conexão porta USB 2.0 compatível com versão 1.1	UN	MULTI	1.140	R$ 22,00
77	PEN DRIVE - 32GB - Conexão porta USB 2.0 compatível com versão 1.1	UN	MULTI	1.091	R$ 24,32
98	FITA DE TINTA - Fita de Nylon H/L CMI 600 haste longa Preta/Roxa (7mm X 10mm) compatível com impressora matricial Diedold IM113ID-200	UN	R.M	30	R$ 15,00
114	BOBINA DE SENHA 1.000 NÚMEROS - TAMANHO 57MM X 40MM - Cota Referente ao item 12. Para painel eletrônico de senhas. Tamanho: 57mm x 40mm. Cor: amarela. Rolo contendo pelo menos 1000 números.	RL	V.B	1.552	R$ 13,75

Ata de Registro de Preços nº 403/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas e laborais das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme Processo nº 28096/2022.

Contratada: **M. F. MACHADO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.856/0001-41.

Alvorada, 05 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:FDE82E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Nº 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR

Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alvorada/RS.

A Comissão de Seleção, após avaliação, emissão de pareceres pelos pareceristas externos, compilação e classificação, torna pública a classificação preliminar dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
1	Ação de formação de audiovisual	Jessica Lein Prado Da Silva Duarte	80	1	CLASSIFICADO
2	Ação de formação de audiovisual	André Hanauer De Freitas	77,5	2	CLASSIFICADO
3	Ação de formação de audiovisual	Lucas Nicoletti Silveira	77,5	3	CLASSIFICADO
4	Ação de formação de audiovisual	Alexandre Rambor Corrales	77	4	CLASSIFICADO
5	Ação de formação de audiovisual	Associação Alvodrama	65,5	5	CLASSIFICADO
6	Ação de formação de audiovisual	Rogério Ricardo Mello De Ávila	59,5	6	SUPLENTE
7	Ação de formação de audiovisual	One Brazil Produções	57	7	SUPLENTE
9	Ação de formação de audiovisual	Sociedade Carnavalesca Beneficiente Recreativa E Cultural Tradição Alada	57	8	SUPLENTE
10	Ação de formação de audiovisual	Larri Machado Baptista	Inabilitado	Inabilitado	Inabilitado

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
10	Apoio a Salas de Cinema	Wellington Silveira Campos – MEI	75	1	CLASSIFICADO
11	Apoio a Cineclubes	Erick Rychard Timm Weber Da Costa	70	2	SUPLENTE
12	Apoio Cineclubes	Instituto Ecovox	67	3	SUPLENTE
13	Apoio a Salas de Cinema	Igreja Baptista Filadelfia De Alvorada	55,5	4	SUPLENTE

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
14	Curta Ficção	Núcleo Set Produções Artísticas LTDA	72,5	1	CLASSIFICADO
15	Curta Ficção	Carlos Francisco Araujo Neto	71,5	2	CLASSIFICADO
16	Curta Ficção	Lucas Martins Dos Reis	70	3	SUPLENTE
17	Curta Ficção	Bruna Luisa Thiago Teles	65	4	SUPLENTE
18	Curta Ficção	Jorge Antonio Borges da Silva	59	5	SUPLENTE
19	Curta Ficção	Raimundo de Abreu	57	6	SUPLENTE

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
20	Curta metragem	Mariana Ribeiro Teixeira	80,5	1	CLASSIFICADO
21	Curta Metragem	Cristyelen Ambrozio Ferreira	77	2	CLASSIFICADO
22	Curta metragem	Ana Paula De Oliveira Brum	76	3	CLASSIFICADO
23	Curta metragem	Kethlyn Martinez Gomes	73,5	4	CLASSIFICADO
24	Curta metragem	Anderson Silveira Campos	72,5	5	CLASSIFICADO
25	Curta metragem	Victoria Costa Alves Mariano	72,5	6	CLASSIFICADO
26	Curta metragem	Karine Suares Da Silva	72	7	CLASSIFICADO
27	Curta metragem	Cristiano Nazaré Da Silva Martins - ASSOCIAÇÃO HIPHOP CURA	71,5	8	CLASSIFICADO
28	Curta metragem	Jessica Pegoraro Frozi	71,5	9	CLASSIFICADO
29	Curta metragem	S ALVES produções	71	10	CLASSIFICADO
30	Curta metragem	Rosemery de Paula da Silva	70	11	SUPLENTE
31	Curta metragem	Michael Azambuja Tavares	69,5	12	SUPLENTE
32	Curta metragem	Fabiano Soria Vaz	68	13	SUPLENTE
33	Curta metragem	A Semana Editora Jornalistica LTDA	67,5	14	SUPLENTE

34	Curta metragem	Henrik dos Santos Castelhano	Inabilitado	Inabilitado	Inabilitado
35	Curta metragem	Bruna Abreu dos Reis	67,5	16	SUPLENTE
36	Curta metragem	Sociedade Cultural e Ambiental Embrião	66,5	17	SUPLENTE
37	Curta metragem	José Carlos Alves – JC Alves Produções	66	18	SUPLENTE
38	Curta metragem	Adriano Jaeger Dias da Silva	66	19	SUPLENTE
39	Curta Metragem	José Rodrigo Castelhano	Inabilitado	Inabilitado	Inabilitado
40	Curta Metragem	José Carlos da Silva Pereira	65,5	20	SUPLENTE
41	Curta metragem	Ítalo Dalpiás Silva	65,5	21	SUPLENTE
42	Curta Metragem	Daniel dos Santos Rodrigues	65	22	SUPLENTE
43	Curta metragem	Fabiano Dias Teixeira	65	23	SUPLENTE
44	Curta metragem	Henrique Barbosa dos Reis	64,5	24	SUPLENTE
45	Curta metragem	Fernando de Souza Cidade	64	25	SUPLENTE
46	Curta metragem	Gustavo Silveira Pelegrin	63,5	26	SUPLENTE
47	Curta metragem	Anselmo Eduardo Lenczack Ferri	61,5	27	SUPLENTE
48	Curta metragem	Taina do Nascimento Rosa	Inabilitado	Inabilitado	Inabilitado

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
49	Longa Metragem	Alvoroço Produçoes LTDA	77,5	1	CLASSIFICADO
50	Longa Metragem	Luiz Sílvio Vieira Santana	76,5	2	SUPLENTE
51	Longa Metragem	Lagrima De Crocodilo Filmes LTDA	71,5	3	SUPLENTE

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
52	Vídeo Clip	Rodrigo Vargas Da Silva	80,5	1	CLASSIFICADO
53	Vídeo Clip	Rodolfo Idiarte	80	2	CLASSIFICADO
54	Vídeo Clip	Alicia Motta Da Silveira	78	3	CLASSIFICADO
55	Vídeo Clip	Alexandre Alves	77,5	4	CLASSIFICADO
56	Vídeo Clip	Paula Mota Penna Rey	76	5	CLASSIFICADO
57	Vídeo Clip	Karen Fernanda Saballa Nicoletti	75,5	6	CLASSIFICADO
58	Vídeo Clip	Karine De Souza Rodrigues	74,5	7	CLASSIFICADO
59	Vídeo Clip	Marcelo Gomes Dos Santos	74,5	8	CLASSIFICADO
60	Vídeo Clip	Roberson Pereira Adão	74,5	9	CLASSIFICADO
61	Vídeo Clip	Ederson Peres Garcia	72,5	10	CLASSIFICADO
62	Vídeo Clip	Lucas Freitas Da Silva	72,5	11	CLASSIFICADO
63	Vídeo Clip	Neri Da Silva	72,5	12	CLASSIFICADO
64	Vídeo Clip	Odilon Cesar Medeiros Ferreira	72	13	CLASSIFICADO
65	Vídeo Clip	Carlos Ulisses Dalastra	71,5	14	CLASSIFICADO
66	Vídeo Clip	Luciano Barcellos Mei	71,5	15	CLASSIFICADO
67	Vídeo Clip	Alexandre Da Silva Ibarra	71	16	CLASSIFICADO
68	Vídeo Clip	Alex Sandro Da Silva Nunes	69,5	17	CLASSIFICADO
69	Vídeo Clip	Deivid Da Silva	68	18	CLASSIFICADO
70	Vídeo Clip	Mauricio Almeida De Paula	67	19	CLASSIFICADO
71	Vídeo Clip	Cantares E Milongas	65	20	CLASSIFICADO
72	Vídeo Clip	Diego Duarte Paz	65	21	CLASSIFICADO
73	Vídeo Clip	Felipe Chagas	64	22	CLASSIFICADO
74	Vídeo Clip	Luis Ricardo Janke Seibt	64	23	CLASSIFICADO
75	Vídeo Clip	Edilson Deves De Lima	63,5	24	CLASSIFICADO
76	Vídeo Clip	Paulo Josué Menezes	63,5	25	CLASSIFICADO
77	Vídeo Clip	Ritchele Rodrigues Gonçalves	63,5	26	CLASSIFICADO
78	Vídeo Clip	Eder Machado Baptsta	63	27	CLASSIFICADO
79	Vídeo Clip	Marlon Frederico Adorne Róidia	62	28	CLASSIFICADO
80	Vídeo Clip	Zmg Brazil	60,5	29	CLASSIFICADO
81	Vídeo Clip	Kim Maxwell Pinheiro Algayer	60,5	30	CLASSIFICADO
82	Vídeo Clip	Jairo Dos Santos Lopes	60,5	31	SUPLENTE
83	Vídeo Clip	Protásio Leite	60	32	SUPLENTE
84	Vídeo Clip	Diônathan Carvalho Capela	59,5	33	SUPLENTE
85	Vídeo Clip	Simone Patricia Da Rosa Machado	58,5	34	SUPLENTE
86	Vídeo Clip	Taís Alderette	58,5	35	SUPLENTE
87	Vídeo Clip	Rayane Balzan Gonçalves	55,5	36	SUPLENTE
88	Vídeo Clip	Jeferson Moura De Melo	53,5	37	SUPLENTE
89	Vídeo Clip	Valter Martins	50,5	38	SUPLENTE
90	Vídeo Clip	Rodrigo Biasi Leite	47	39	SUPLENTE
91	Vídeo Clip	Viviane Guedes Mendes	43,5	40	SUPLENTE
92	Vídeo Clip	Rogério Ferreira Dos Reis	43	41	SUPLENTE
93	Vídeo Clip	Maria Helena Da Silva	38,5	42	SUPLENTE

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
94	Vídeo Clip Estudantis	Eliezer Ryan Silveira Gomes	70,5	1	CLASSIFICADO
95	Vídeo Clip Estudantis	Brayan Fabrício da Silva Müller	68,5	2	CLASSIFICADO
96	Vídeo Clip Estudantis	Maria Luiza Brasil da Silva	61	3	CLASSIFICADO
97	Vídeo Clip Estudantis	Otávio Reinheiner	57,5	4	CLASSIFICADO
98	Vídeo Clip Estudantis	Fernando Gaulino da Silva	56,5	5	CLASSIFICADO
99	Vídeo Clip Estudantis	Helena Borges Silveira	56,5	6	CLASSIFICADO
100	Vídeo Clip Estudantis	Ester Liandra Maia Rosa	56	7	CLASSIFICADO
101	Vídeo Clip Estudantis	Gabriella Brasil da Silva	55,5	8	CLASSIFICADO
102	Vídeo Clip Estudantis	Luã do Amaral Mores	55,5	9	CLASSIFICADO
103	Vídeo Clip Estudantis	Thaize Pinto Gonçalves	54,5	10	CLASSIFICADO
104	Vídeo Clip Estudantis	Lucas Schellin Nogueira	54	11	CLASSIFICADO
105	Vídeo Clip Estudantis	Mônica Radde da Silva	52,5	12	CLASSIFICADO
106	Vídeo Clip Estudantis	Laura Da Rocha Machado	51,5	13	CLASSIFICADO
107	Vídeo Clip Estudantis	Roberta Vieira Ilg	51,5	14	CLASSIFICADO
108	Vídeo Clip Estudantis	Victor Brasil da Silva	50,5	15	CLASSIFICADO
109	Vídeo Clip Estudantis	Eduarda Fernandes Murille Da Silva	43	16	CLASSIFICADO
110	Vídeo Clip Estudantis	Yasmin Balsan Marin	42,5	17	CLASSIFICADO

Registra-se que, após análise, restaram INABILITADOS: Larri Machado Baptista, categoria Ação de formação de audiovisual inabilitado devido a diversas inconsistencias e à inscrição fora da categoria indicada no edital, Henrik dos Santos Castelhano e José Rodrigo Castelhano categoria Curta

Metragem visto que os proponentes apresentaram dois projetos idênticos considerando Plágio e Taina do Nascimento Rosa, categoria Curta Metragem, inabilitada devido a diversas inconsistencias e à inscrição fora da categoria indicada no edital.
Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter preliminar, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso.
Quanto às COTAS previstas em Edital, reforça-se que não houveram inscrições às vagas destinadas a pessoas indígenas. De acordo com o Edital – iten 6.6, as vagas não preenchidas foram remanejadas para a ampla concorrência.
Obteve-se VALORES REMANESCENTES do Inciso I - Videoclipes Estudantis por insuficiência de inscrições no número de vagas por ausência de inscrições na categoria, que serão remanejados conforme Edital item 13 - do remanejamento dos recursos: "13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do segmento Audiovisual, contemplando proponentes classificados em ordem decrescente". Portanto, remaneja-se os valores para as seguintes categorias: Inciso I - Vídeo Clipe (R$ 20.999,74) – aumentando 2 (duas vagas) de maneira a contemplar de forma isonômica as categorias que apresentam suplência, cujo o valor seja suficiente para a respectiva categoria.
Quanto à classificação dos inscritos que obtiveram a mesma pontuação, a Comissão de Seleção, para fins de DESEMPATE, utilizou os critérios previstos no Anexo III do Edital.

Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá Conforme item 3 do edital 01/2023, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, no qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção através do seguinte endereço eletrônico: leipaulogustavo@alvorada.rs.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3290 – Alvorada/RS das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h, telefone (51) 3044-8716.

Alvorada, 06 de dezembro de 2023.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:8A248465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Nº 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS

RESULTADO PRELIMINAR

Objeto: Seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alvorada/RS.

A Comissão de Seleção, após avaliação, emissão de pareceres pelos pareceristas externos, compilação e classificação, torna pública a classificação preliminar dos inscritos, de acordo com o previsto em Edital:

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
111	Projeto 1	Taina Do Nascimento	87	1	CLASSIFICADO
112	Projeto 1	Zulmira Xavier	86	2	CLASSIFICADO
113	Projeto 1	Centro Cultural Africano E Beneficiente Manoel Ireno Cardoso Filho	82,5	3	SUPLENTE
114	Projeto 1	Denis Da Silva Almeida	79	4	SUPLENTE
115	Projeto 1	Kelly Martinez Gomes	77,5	5	SUPLENTE
116	Projeto 1	Jonathas Da Silva Conceição	77,5	6	SUPLENTE
117	Projeto 1	Rodrigo Santos Reis	76,5	7	SUPLENTE
118	Projeto 1	Eduardo Da Rosa Alves	76	8	SUPLENTE
119	Projeto 1	Fernando Roque Eisermann	75	9	SUPLENTE
120	Projeto 1	Instituto Artistico Cultural Alvorada – Festival De Bonecos Alvorada – André Guedes	73,5	10	SUPLENTE
121	Projeto 1	Vibra Produções Artísticas	71,5	11	SUPLENTE
122	Projeto 1	Amusa - Associação Dos Músicos De Alvorada	70	12	SUPLENTE
123	Projeto 1	Silvana Lopes Silva Tolksdorf	69	13	SUPLENTE
124	Projeto 1	Tatiane Mello Ausani	68	14	SUPLENTE
125	Projeto 1	Associação Afro Cultural E Beneficiente De Matriz Africana São Jeronimo	59	15	SUPLENTE

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
126	Projeto 2	Gislaine De Oliveira Figueiredo	93,5	1	CLASSIFICADO
127	Projeto 2	Luis Alberto Da Silva Oliveira	91	2	CLASSIFICADO
128	Projeto 2	Eliane Beatriz Franco	90,5	3	CLASSIFICADO
129	Projeto 2	Priscila Dieniffer Machado Gomes	87	4	CLASSIFICADO
130	Projeto 2	Thainá Serrão	87	5	CLASSIFICADO
131	Projeto 2	Alessandra Souza	86,5	6	SUPLENTE
132	Projeto 2	Rosemar Silva Da Silva	85	7	SUPLENTE
133	Projeto 2	Valéria Martins Antunes	84	8	SUPLENTE
134	Projeto 2	Diovany Coutt De Freitas	82	9	SUPLENTE
135	Projeto 2	Thalita Siqueira Do Val	79	10	SUPLENTE
136	Projeto 2	Diane Dos Santos Pacheco Da Cunha	78,5	11	SUPLENTE
137	Projeto 2	Sociedade Recreativa Beneficiente Os Astros	78,5	12	SUPLENTE
138	Projeto 2	Paulo César Soares De Brito Junior	78,5	13	SUPLENTE
139	Projeto 2	Pablo Diego Dos Santos Aguiar	78	14	SUPLENTE
140	Projeto 2	Ederson Da Cruz Soares	76,5	16	SUPLENTE
141	Projeto 2	Thiago Dos Santos Poeta	76	17	SUPLENTE
142	Projeto 2	Rafael Da Luz Da Rosa	74,5	18	SUPLENTE
143	Projeto 2	José Luiz Lippert Da Silva	74	19	SUPLENTE
144	Projeto 2	Eduardo Toledo / Dudu	73,5	20	SUPLENTE
145	Projeto 2	A Semana Editora Jornalistica LTDA	73,5	21	SUPLENTE
146	Projeto 2	One Brasil Produções E Eventos LTDA	73,5	22	SUPLENTE
147	Projeto 2	Neri Silva	73,5	23	SUPLENTE

148	Projeto 2	JT Comércio E Representações	73	24	SUPLENTE
149	Projeto 2	Vera Lúcia Alves Fraga Da Rosa	73	25	SUPLENTE
150	Projeto 2	Eliandro Da Luz Da Rosa	73	26	SUPLENTE
151	Projeto 2	Tais Alderete	71,5	27	SUPLENTE
152	Projeto 2	Matheus Moraes Machado	70	28	SUPLENTE
153	Projeto 2	Lucas Melo Ausani	69	29	SUPLENTE
154	Projeto 2	Luciano Fontoura De Mello	68	30	SUPLENTE
155	Projeto 2	Associação Desportiva Beneficiente Bola Bola	65	31	SUPLENTE
156	Projeto 2	Associação Tradicionalista E Campeira De Alvorada	64,5	32	SUPLENTE
157	Projeto 2	Lorenna De Oliveira	Inabilitado	Inabilitado	Inabilitado

Nº	CATEGORIA	NOME PROPONENTE	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	RESULTADO
158	Projeto 3	Simone Soares	77,5	1	CLASSIFICADO
159	Projeto 3	Regina Souza Dos Santos	77	2	CLASSIFICADO
160	Projeto 3	Deivid Da Silva	72	3	CLASSIFICADO
161	Projeto 3	Fabiano Soria Vaz	70,5	4	CLASSIFICADO
162	Projeto 3	Bruno Monroe Paz	69	5	CLASSIFICADO
163	Projeto 3	Fabiano Gonçalves	68,5	6	SUPLENTE
164	Projeto 3	Fabricio Maciel Goncalves Rosa	64	7	SUPLENTE
165	Projeto 3	Esporte Clube Timão – Sérgio Luis Neris Da Silveira	57,5	8	SUPLENTE
166	Projeto 3	Associação Beneficente Recreativa E Cultural Jardim Algarve	52	9	SUPLENTE

Nº	NOME PROPONENTE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	
1	Adão Arizoli Fagundes	TRAJETÓRIA	95	1	CLASSIFICADO
2	Adão Silveira De Lima Jr	TRAJETÓRIA	95	2	CLASSIFICADO
3	Aguinaldo Dos Santos Paz	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
4	Alexandre Da Rosa Rodrigues	TRAJETÓRIA	50		SUPLENTE
5	Alexandre Da Silva Ibarra	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
6	Alexandre Jacob	TRAJETÓRIA	90	23	CLASSIFICADO
7	Alexandre Rambor Corrales	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
8	Alexandre Schirik	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
9	Alexandre Vinicius Correa	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
10	Alexsandro Rodrigues De Souza	TRAJETÓRIA	90	24	CLASSIFICADO
11	Alvaro Francisco Capelão De Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
12	Anderson Andrade Da Silva	TRAJETÓRIA	95	3	CLASSIFICADO
13	Anderson Da Silva Pereira	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
14	Anderson Mello De Moura	TRAJETÓRIA	95	4	CLASSIFICADO
15	Anderson Pellisoli De Oliveira	TRAJETÓRIA	95	5	CLASSIFICADO
16	Andre Hanauer De Freitas	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
17	Angel Flores Ribeiro	TRAJETÓRIA	65		SUPLENTE
18	Arão Menezes Da Silva	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
19	Arnaldo Alvez Fernandes	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
20	Brenílcio Maria De Jesus	TRAJETÓRIA	95	6	CLASSIFICADO
21	Carlos Alberto De Lima Campos	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
22	Claudete Gonçalves Da Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
23	Cláudia Dalpiás Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
24	Cleberson Oliveira Ramos	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
25	Cristiano Nazaré Da Silva Martins	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
26	Cristina Abigail Ribeiro Prates	TRAJETÓRIA	95	7	CLASSIFICADO
27	Daniel Costa De Costa	TRAJETÓRIA	90	25	CLASSIFICADO
28	Daniel Da Costa Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
29	Daniel Dos Santos Lima	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
30	Daniel Rosa Dos Anjos	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
31	Davenir Da Silveira Viganon	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
32	Débora Estefani Amaral Torralba	TRAJETÓRIA	55		SUPLENTE
33	Deise Cristina Perez	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
34	Deise Martins Ramos	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
35	Demetrius Assis De Avila	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
36	Denilson Rosa Dos Reis	TRAJETÓRIA	95	8	CLASSIFICADO
37	Derimar Rosa Dos Reis	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
38	Diego Cesar Mello De Souza	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
39	Diego De Mello Da Silva	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
40	Diego Henrique Dos Santos Braga	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
41	Diliana Martins Ramos	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
42	Diônathan Carvalho Capela Da Silva	TRAJETÓRIA	90	26	CLASSIFICADO
43	Douglas Nunes Lunardi	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
44	Eder Machado Baptista	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
45	Edilson Deves De Lima	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
46	Edimilson Reis De Oliveira	TRAJETÓRIA	95	9	CLASSIFICADO
47	Eliandro Da Luz Da Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
48	Elisandra Da Rosa Barbosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
49	Eurides Rodrigues Carvalho	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
50	Evandro Berlesi	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
51	Everton Dos Santos Gonçalves	TRAJETÓRIA	90	27	CLASSIFICADO
52	Everton Souto Carvalho	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
53	Fabricio Maciel Gonçalves Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
54	Felipe Luz Alves	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
55	Fernando De Souza Cidade	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
56	Florrans Oliveira Gomes	TRAJETÓRIA	65		SUPLENTE
57	Francisco Deliomar Aloízio Da Silva	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
58	Gabriel Talian Da Silva	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
59	Geneci Silva De Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
60	Gilberto Antunes Junior	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
61	Gilmar Luis Barbosa Da Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
62	Gilson César Da Rosa Freitas	TRAJETÓRIA	95	10	CLASSIFICADO
63	Gilvane Luis Machado Da Rosa	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
64	Giuliano Paim	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
65	Guilherme Dos Santos Lemos Da Silva	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE

66	Guilherme Dos Santos Wunder	TRAJETÓRIA	95	11	CLASSIFICADO
67	Helio Quadros Da Rosa	TRAJETÓRIA	95	12	CLASSIFICADO
68	Ian Garcia Dos Santos	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
69	Ildelfonso Milcharek	TRAJETÓRIA	95	13	CLASSIFICADO
70	Ilton Rogério Ribeiro Gonçalves	TRAJETÓRIA	85	40	CLASSIFICADO
71	Iris Almeida Da Silva	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
72	Ironi Jaeger	TRAJETÓRIA	95	14	CLASSIFICADO
73	Jair Eberton De Abreu	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
74	Janaina Félix Da Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
75	Janice De Maria Ávila	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
76	Jefferson Moura De Melo	TRAJETÓRIA	95	15	CLASSIFICADO
77	Jessica Cavalheiro Machado	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
78	Jessica Lein Prado Da Silva Duarte	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
79	Jhonni Karvalho	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
80	João Paulo Da Silva De Almeida	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
81	João Vitor Pereira Enedino De Freitas	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
82	Jonathas Da Silva Conceição	TRAJETÓRIA	95	16	CLASSIFICADO
83	Jorge Antônio Borges Da Silva	TRAJETÓRIA	90	28	CLASSIFICADO
84	José Carlos Alves	TRAJETÓRIA	95	17	CLASSIFICADO
85	José Etelvino Paz Ausani	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
86	José Rodrigo Castelhano	TRAJETÓRIA	90	29	CLASSIFICADO
87	Josemar Albino Dos Santos	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
88	Josse De Antoni Silva	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
89	Josué Cardoso De Aguiar	TRAJETÓRIA	90	30	CLASSIFICADO
90	Juliana Mota Gladzik	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
91	Juliano De Oliveira Furtado	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
92	Karen Fernanda Saballa Nicoletti	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
93	Karine De Souza Rodrigues	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
94	Karla Giovanna De Freitas Boaventura Almeida Da Costa	TRAJETÓRIA	65		SUPLENTE
95	Kemily Andara Aparecida Ramos Pereira	TRAJETÓRIA	65		SUPLENTE
96	Larri Machado Baptista	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
97	Leandro Berlesi	TRAJETÓRIA	95	18	CLASSIFICADO
98	Leandro Da Silva Cardoso	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
99	Liliane Frederes Sant'anna	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
100	Linda Roshae Rosa Martins	TRAJETÓRIA	90	20	CLASSIFICADO
101	Loarti Da Silva Milanez	TRAJETÓRIA	95	19	CLASSIFICADO
102	Lorrain Oliveira Gomes	TRAJETÓRIA	65		SUPLENTE
103	Luana Frederes Sant Anna Petuco Antonello	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
104	Lucas Martiniano De Almeida	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
105	Lucas Martins De Leão	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
106	Lucas Nicoletti Silveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
107	Luciano Barcellos Vicente	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
108	Luciano De Oliveira Viana	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
109	Luciano Freitas Da Silva	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
110	Luis Alberto Da Silva Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
111	Luisa Lunardi	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
112	Luka De Lima Mottin	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
113	Maitê Da Silva Disconzi	TRAJETÓRIA	90	32	CLASSIFICADO
114	Manoel Francisco De Freitas	TRAJETÓRIA	90	33	CLASSIFICADO
115	Marcelo Chardosim Fraga	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
116	Marcelo Gomes Dos Santos	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
117	Marcelo Silva	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
118	Marcos Pellisoli Da Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
119	Maria Luisa Rodrigues	TRAJETÓRIA	90	31	CLASSIFICADO
120	Mariangela Martins Santos	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
121	Marlon Frederico Adornes Róidia	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
122	Mateus Meirelles Viégas	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
123	Mayara Da Silva Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
124	Michelle Lucas Dos Santos	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
125	Magno Derlon Moreira Pinto	TRAJETÓRIA	85	39	CLASSIFICADO
126	Natalia Furtado De Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
127	Odilon Cesar Medeiros Ferreira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
128	Pablo Diego Dos Santos De Aguiar	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
129	Pâmela Mallmann Da Silva	TRAJETÓRIA	90	34	CLASSIFICADO
130	Patrícia De Brito	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
131	Paulo Ricardo Camilio Da Silva	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
132	Paulo Ricardo Kobielski	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
133	Paulo Ricardo Mendes Furtado	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
134	Pedro Gonçalves	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
135	Peterson De Andrade Trindade	TRAJETÓRIA	90	35	CLASSIFICADO
136	Rafael Da Luz Da Rosa	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
137	Rayssa Gabriele Machado Freitas	TRAJETÓRIA	70		SUPLENTE
138	Regina De Souza Farias	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
139	Rejane Silveira Conceição	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
140	Ricardo Ferreira De Oliveira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
141	Roberson Pereira Adão	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
142	Roberto Carlos Camparra Pinheiro	TRAJETÓRIA	90	37	CLASSIFICADO
143	Rodolfo Idiarte	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
144	Rodrigo Biasi Leite	TRAJETÓRIA	90	36	CLASSIFICADO
145	Rodrigo Gonçalves Ferreira	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
146	Rodrigo Lopes De Jesus	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
147	Rodrigo Santos Reis	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
148	Roselaine Ramos Machado Freitas	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE
149	Rossano Magno De Melo Gonçalves	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
150	Ray Abreu	TRAJETÓRIA	90	38	CLASSIFICADO
151	Saul Alves	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
152	Valter Martins	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
153	Valter Silva De Bittencout	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
154	Vera Regina Da Luz Junqueira	TRAJETÓRIA	95	21	CLASSIFICADO

155	Vera Regina Oliveira Da Silva Conceição	TRAJETÓRIA	95	22	CLASSIFICADO
156	Veronica Da Silva Chagas	TRAJETÓRIA	80		SUPLENTE
157	Viviane Tavares	TRAJETÓRIA	75		SUPLENTE

Registra-se que, após análise, restaram INABILITADO: Lorenna De Oliveira, Projeto 2 devido a proponente não apresentar prposta para viabilidade, de acordo com o projeto apresentado, portanto, este se encontra-se inapto para execuçãoo.
Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter preliminar, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso.
Quanto às COTAS previstas em Edital, reforça-se que não houveram inscrições às vagas destinadas a pessoas indígenas. De acordo com o Edital – iten 6.6, as vagas não preenchidas foram remanejadas para a ampla concorrência.
Quanto à classificação dos inscritos que obtiveram a mesma pontuação, a Comissão de Seleção, para fins de DESEMPATE, utilizou os critérios previstos no Anexo III do Edital.
Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá Conforme item 3 do edital 01/2023, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da presente publicação, no qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção através do seguinte endereço eletrônico: leipaulogustavo@alvorada.rs.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3290 – Alvorada/RS das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h, telefone (51) 3044-8716.

Alvorada, 06 de dezembro de 2023.

JEFFERSON TEIXEIRA DOS SANTOS,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7A25CB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 15/2023
Processo Administrativo: 100/2023
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 15/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

36803 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - VOOLMED

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL EM GEL 70%- PARA HIGIENIZAR AS MÃOS; COM AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM: FRASCO TRANSPARENTE, DE 500 ML., COM VÁLVULA PUMP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	SUPER VALE SUPER VALE	300	R$5,30	R$1.590,00
				Total do Fornecedor:		R$1.590,00

48585 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; COM ARO E ALÇA RESISTENTE; CAPACIDADE DE 10 LITROS.	U	ARQPLAST ARQPLAST	20	R$5,10	R$102,00
14	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE- TIPO AEROSSOL; AROMAS VARIADOS; USO GERAL; BIODEGRADAVEL; EMBALAGEM DE 360 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	BASTON BASTON	200	R$7,20	R$1.440,00
16	ESFREGÃO DE AÇO INOX- PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESINCRUSTAR SUJEIRA PESADA EM EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, AMPLAMENTE UTILIZADO NA LIMPEZA DE PANELAS, FORNOS E PRATOS, LOUÇAS DE VIDRO. PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO; PACOTE COM 2 UNIDADES.	U	gauchinha gauchinha	100	R$1,50	R$150,00
20	INSETICIDA AEROSSOL- COM ÓLEO DE CITRONELA; MULTI INSETICIDA AEROSSOL; À BASE DE ÁGUA; EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTES, PROPELENTES E MASCARANTE. CITRONELA. DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 380 ML.	U	PROINSET PROINSET	100	R$6,50	R$650,00
25	LUVA PARA LIMPEZA G- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: G	U	NOBRE NOBRE	75	R$1,95	R$146,25
26	LUVA PARA LIMPEZA M- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1	U	NOBRE NOBRE	200	R$1,95	R$390,00

	PAR. COR AMARELA. TAMANHO: M					
27	LUVA PARA LIMPEZA P- DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO; REFORÇADA; COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393; EXCELENTE PARA SITUAÇÕES COTIDIANAS DE LIMPEZA, HIGIENE E TRABALHOS GERAIS; POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICA, CONTENDO 1 PAR. COR AMARELA. TAMANHO: P	U	NOBRE NOBRE	100	R$1,95	R$195,00
31	PANO DE PRATO- MATERIAL: ALGODÃO CRU; COMPRIMENTO:60 CM. E LARGURA: 40CM; CORES DIVERSAS (ESTAMPAS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL, DURÁVEL, COM BAINHA ALTA, ABSORÇÃO DE UMIDADE.	U	leite leite	500	R$1,99	R$995,00
33	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (100% BRANCA). EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS (MEDINDO 30M. X 10 CM. CADA). A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	U	qualite qualite	500	R$41,00	R$20.500,00
				Total do Fornecedor:		R$24.568,25

66559 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA GERAL, EM ALGODAO ALVEJADO, TIPO SACO, REFORCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X60CM	U	MARTINS MARTINS	500	R$4,42	R$2.210,00
38	RODO DE BORRACHA- IDEAL PARA PASSAR PANO E SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. BASE DE PLÁSTICO (RESISTENTE E RÍGIDO), COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS, MEDINDO 40 CM; COM ACABAMENTO CHANFRADO, AJUSTANDO-SE AS IMPERFEIÇÕES DO PISO. CABO EM MADEIRA RESISTENTE, REVESTIDO COM PLÁSTICO OU EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	200	R$4,50	R$900,00
39	RODO DE ESPUMA- BASE EM MADEIRA , MEDINDO 10 X 40 CM. FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA; ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPO; CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 140 CM. DE COMPRIMENTO.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	100	R$9,79	R$979,00
40	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 5 KG.	U	LIBREPLAST LIBREPLAST	100	R$5,20	R$520,00
42	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO- MEDINDO 45CM X 7,5M.	U	VABENE VABENE	100	R$4,50	R$450,00
51	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT- NA COR BRANCA; EMBALADA EM CAIXA, COM 100 UNIDADES	U	VABENE VABENE	100	R$5,90	R$590,00
				Total do Fornecedor:		R$5.649,00

66648 - WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; COM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	U	PLASTICOS PLASTICOS	30	R$10,50	R$315,00
7	BALDE DE PLÁSTICO- MATERIAL RESISTENTE; SEM TAMPA; ALÇA EM ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE DE 15 LITROS.	U	PLASTICOS PLASTICOS	50	R$6,19	R$309,50
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL; COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FORMATO RETANGULAR; TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO; MEDINDO NO MÍNIMO: 100 X 75 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES.	U	MEGA MEGA	100	R$2,20	R$220,00
43	SABÃO EM BARRA- DE GLICERINA; NEUTRO; 200 GR. (CADA BARRA; EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT; PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	SENSUS SENSUS	150	R$9,06	R$1.359,00
44	SABÃO EM PÓ- PARA LIMPEZA PESADA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, ONDE DEVE CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 KG.	U	LIPON LIPON	500	R$7,50	R$3.750,00
46	SABONETE PERFUMADO- DE BOA QUALIDADE; COM FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM BARRAS DE 90 GR. CADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	U	SABONETE SABONETE	300	R$1,35	R$405,00
50	SAPÓLIO CREMOSO- PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, COMO GORDURA, MOFO, RESÍDUOS DE ASSADOS NAS GRELHAS E SUPERFÍCIES DE FOGÕES; PRODUTO EFICIENTE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	CLEAN CLEAN	600	R$2,80	R$1.680,00
				Total do Fornecedor:		R$8.038,50

66656 - DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2 ° (INPM/54º) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	U	PROTEDEX PROTEDEX	600	R$3,80	R$2.280,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96º GL (92,8 INPM) - CARACTERÍSTICAS GERAIS: É LÍQUIDO EM CONDIÇÕES NORMAIS, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ODOR ARDENTE CARACTERÍSTICO E LIVRE DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO. MISCÍVEL EM ÁGUA, ÉTER, ACETONA, CLOROFÓRMIO, METANOL, SOLVENTES ORGÂNICOS. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, DEFINIDAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO 1 LITRO.	U	PROTEDEX PROTEDEX	400	R$5,98	R$2.392,00
12	COPO DESCARTÁVEL- PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 300 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	U	IBRAS IBRAS	350	R$4,40	R$1.540,00
47	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 100 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE	U	MARCA PROPRIA	1.300	R$2,45	R$3.185,00

	POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO 105 X 75CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.		MARCA PROPRIA				
48	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 30 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 62 X 59CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	800	R$0,94	R$752,00	
49	SACO PLÁSTICO DE LIXO DE 50 LITROS- PARA USO DOMÉSTICO. DE POLIPROPILENO; 6 MICRAS; NA COR PRETA; MEDINDO: 80 X 63CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 10 UNIDADES.	U	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	500	R$1,17	R$585,00	
Total do Fornecedor:	R$10.734,00							

68683 - HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL- SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO; APRESENTADA NA COR NATURAL; NÃO ESTÉRIL; PODENDO OU NÃO TER A FACE EXTERNA NA PALMA DA MÃO, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO E DESENHO PÓLVORO; MODELAGEM AMBIDESTRA, COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO). EMBALADO EM CAIXA, COM 100 UNIDADES.	U	PROPRIA LATEX COM PO	400	R$11,70	R$4.680,00
28	MÁSCARA DESCARTÁVEL- EM MATERIAL DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO; COM ELÁSTICO; NA COR BRANCA; EMBALADAS EM CAIXA, COM 50 UNIDADES.	U	PROPRIA TRIPLA	100	R$5,99	R$599,00
				Total do Fornecedor:		R$5.279,00

89656 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	LENÇO UMEDECIDO- PRODUTO PARA HIGIENE DE CRIANÇAS; LENÇO UMEDECIDO DE TNT. NA COR BRANCA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, PARA EVITAR IRRITAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PACOTE COM 400 UNIDADES	U	USE IT USE IT	400	R$8,08	R$3.232,00
41	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA 7 KG- DE BOA QUALIDADE; PICOTADA; COM CAPACIDADE P/ 7 KG.	U	Orleplast C/100 Orleplast C/100	100	R$8,18	R$818,00
				Total do Fornecedor:		R$4.050,00

90727 - BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, ALIANDO RESISTÊNCIA, MACIÊZ E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. FOLHA DUPLA, FORMATO 21CM X 20CM.; 100% CELULOSE VIRGEM; BRANCO; CAIXA C/ 2.400 FOLHAS.	U	Elitchê Papéis Elitchê Papéis	1.000	R$18,79	R$18.790,00
				Total do Fornecedor:		R$18.790,00

90743 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BOTAS PVC- (PAR) CALÇADO CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEÁVEL; NA COR BRANCA; SOLADO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO INTERIOR FORRADO, EM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA; CANO MÉDIO; USO INDUSTRIAL; VARIAÇÃO DE NÚMEROS (DO 36/37 AO 44/45).	U	Workflex CA37130	80	R$36,99	R$2.959,20
				Total do Fornecedor:		R$2.959,20

90751 - AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	PÁ COLETORA DE LIXO- COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM. E CABO DE 15CM. AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	U	GAÚCHA GAÚCHA	70	R$1,99	R$139,30
				Total do Fornecedor:		R$139,30

90786 - ECORECICLA COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	GUARDANAPO DE PAPEL- MEDINDO 23 X 20 CM. FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA, COM ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	U	NATUPEL GUARDANA	400	R$0,89	R$356,00
34	PAPEL HIGIÊNICO- PAPEL ABSORVENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIBRAS 100 % NATURAIS; SEM PERFUME/NEUTRO; PICOTADO; GOFRADO; FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX 10 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS CADA.	UN	NATUPEL PAPEL HIGIENICO	500	R$3,39	R$1.695,00
35	PAPEL TOALHA COZINHA- RESISTENTE, MULTIUSO, MAIOR ABSORÇÃO, GARANTIDA POR UM CONTROLE BACTERIOLÓGICO ATESTADO INTERNACIONALMENTE. PACOTE COM 2 ROLOS, COM 50 FOLHAS (DE 20CM. X 20CM.) CADA.	U	MAXPEL TOALHA DE PAPEL	350	R$3,04	R$1.064,00
				Total do Fornecedor:		R$3.115,00

90816 - PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CONCENTRADO ANTI-MOFO – FÓRMULA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SENDO ATÉ 4 VEZES MAIS CONCENTRADO QUE A ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	U	PROQUILL 1L	400	R$12,95	R$5.180,00

90816 - PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	PEDRA SANITÁRIA- COMPOSIÇÃO: AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTES E ESSÊNCIA. NAS	U	HIGIEPLUS 35G	400	R$1,66	R$664,00

	FRAGRÂNCIAS: JASMIM, FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO. TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE EM PLÁSTICO, PESANDO 35 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
45	SABONETE LÍQUIDO- CONSISTÊNCIA CREMOSA; PERFUMADO; AROMAS VARIADOS; PH NEUTRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	U	PROQUILL 1L	500	R$5,38	R$2.690,00	
				Total do Fornecedor:		R$8.534,00	

90824 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	ÁGUA SANITÁRIA- SOLUÇÃO AQUOSA; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2% E 2,5 % P/P. QUE POSSA SER UTILIZADA NA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	U	UTIL UTIL	1.000	R$1,96	R$1.960,00	
5	AMACIANTE DE ROUPAS- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO; PERFUMADO; COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNICO; FRASCO DE 2 LITROS; COM TAMPA ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	U	UTIL UTIL	300	R$3,59	R$1.077,00	
53	VASSOURA DE PLÁSTICO- VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO; CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM. E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS, HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE; A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA, COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M. COM EMBORRACHADO NA PONTA, PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO, PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO. PARA USO DOMÉSTICO.	U	DALCIN DALCIN	200	R$4,80	R$960,00	
				Total do Fornecedor:		R$3.997,00	

90832 - BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
13	DESINFETANTE PARA BANHEIRO- COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE) DE 2 LITRO.	U	BF 2L	800	R$3,14	R$2.512,00	
15	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO- PARA LAVAGEM DE LOUÇAS EM GERAL E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (DEVE CONTER ATIVOS CONCENTRADOS, QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE RENDIMENTO); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	U	BF 500ML	1.500	R$1,49	R$2.235,00	
18	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS; FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 75X110X45MM. CONFECCIONADA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. NA COR AMARELA COM VERDE.	U	SUPERPRO UN	500	R$0,46	R$230,00	
22	LIMPA VIDROS- LÍQUIDO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS E DEMAIS SUPERFÍCIES; COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA PRESERVANTE E ÁGUA; COR: INCOLOR OU AZUL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	BF 500ML	300	R$2,99	R$897,00	
23	LIMPADOR MULTIUSO- PARA LIMPEZA DE PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS, ETC. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	U	BF 500ML	300	R$2,25	R$675,00	
32	PANOS PARA TIRAR PO, FLANELA, MEDINDO 40 X 60CM, DE PREFERENCIA NA COR LARANJA	U	SAGA UN	120	R$2,00	R$240,00	
52	VASSOURA DE PALHA- MATERIAL FIRME E RESISTENTE. CERDAS DE PALHA, DE APROXIMADAMENTE 60 CM. TIPO 5 FIOS; AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA, RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	U	BF UN	150	R$17,99	R$2.698,50	

				Total do Fornecedor:	R$9.487,50	

Barra do Guarita, 6 de dezembro de 2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1FD746A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal em exercício, Roque Sidinei Pinheiro Castro no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 67/2023
Licitação nº: 7/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 06/12/23
Data da Adjudicação: 06/12/23
Objeto da Licitação: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de Horas de Maquinas de Motoniveladora, sendo considerado a hora de 60 minutos a 1.500 rpm, para manutenção das estradas do território do município de Barros Cassal/RS

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
GFS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	Serviços de Horas Máquina: Motoniveladora - Execução de serviços com Motoniveladora	1.150,0	400,0	460.000,0

TOTAL:	**460.000,00**

BARROS CASSAL – RS, 06 de dezembro de 2023.

ROQUE SIDINEI PINHEIRO CASTRO
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:63F95CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE33/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 33/2023.

O PREFEITO de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelas Comissões de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 209/2023 e n°517/2023, sobre o Processo de Licitação nº 33/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PATRULHA AGRÍCOLA CONVÊNIO/MAPA N°942764/2023 PROCESSO N°21000.033666/2023-19.
Ficam adjudicados os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Un	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Segadeira nova, para trator agrícola; acompanhada com eixo cardam; giro livre no cardam de acionamento, com 02 (dois) tambores, 4 facas por tambor com dupla face de corte. Dispositivo de segurança contra impactos, engate de segurança para transporte; engate hidráulico categoria I e II, conjunto de articulação independente; potência necessária de 30-75CV; rotações do eixo cardam de 1.780 RPM; com sistema auto limpante, Largura do corte da barra de 1,70 metros. Produção 1,7ha/h. Assistência técnica a 96,6 km do município de Cândido Godói, RS. Com código Finame: 0071544.	Manjato Tratores Ltda CNPJ 00.492.308/0001-00	Un	02	LAVRALE ST170	R$ 22.000,00	R$ 44.000,00
02	Ancinho enleirador/espalhador novo; acompanhado do eixo cardam; com sistema de enleirador e espalhador, com 02 rodas ou pneus compatíveis ao equipamento, defletor para ajuste rápido da largura das leiras, com rotação TDP de 350 a 540 RPM; potência mínima de 15cv, eixo de acionamento com embreagem; com engate Categoria I e II; capacidade mínima de produção de 3,0ha/hora, largura de trabalho de 3M. Assistência técnica no máximo a 100 quilômetros do município de Cândido Godói, RS. Com código Finame: 3155269 e MDA: M003A800	Francis Ricardo Atuati Ltda CNPJ 32.673.663/0001-63	Un	02	NOGUEIRA HAYNOG 300	R$ 27.150,00	R$ 54.300,00

Cândido Godói/RS, 07/12/23.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EE7CD034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PP39/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 39/2023.

O PREFEITO de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 517/2023 de 05/10/23, sobre o Processo de Licitação nº 39/2023, que tem por objeto FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL DE PESSOAS.
Ficam adjudicados os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

LOTE 1: Fretamento de pessoas por VAN ou similar, com capacidade mínima 15 passageiros (além do motorista), ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 anos de uso. ENTRE 5.000 E 20.000 KM.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DISTÂNCIA	UNIDADE	**PREÇO/KM**
DAEFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1.1	ATÉ 50km	Km rodado	**R$550,00**
	1.2	ENTRE 51 E 100km	Km rodado	**FIXO MAIS R$6,50/Km**
CNPJ 06.027.615/ 0001-98	1.3	A PARTIR DE 101	Km rodado	**R$6,50 KM**

LOTE 02: Fretamento de pessoas por MICROÔNIBUS, com capacidade até de 22 passageiros (além do motorista), ar-condicionado, BANCOS RECLINÁVEIS, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 18 anos de uso. Entre 3.000 15.000 KM.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DISTÂNCIA	UNIDADE	**PREÇO/KM**
DAEFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	2.1	ATÉ 50km	Km rodado	**R$630,00**
	2.2	ENTRE 51 E 100km	Km rodado	**FIXO MAIS R$7,00/Km**
CNPJ 06.027.615/ 0001-98	2.3	A PARTIR DE 101	Km rodado	**R$7,00/Km**

LOTE 03: Fretamento de pessoas por ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRAJETOS REALIZADOS EM ESTRADA DE TERRA E/ OU ASFALTO, capacidade para mais de 40 passageiros (além do motorista), BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, combustível diesel, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 18 anos de uso. Estimativa: Entre 1.000 15.000 Km.

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	DISTÂNCIA	UNIDADE	**PREÇO/KM**
DAEFE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	3.1	ATÉ 50km	Km rodado	**R$675,00**
	3.2	ENTRE 51 E 100km	Km rodado	**FIXO MAIS R$8,00/Km**
CNPJ 06.027.615/ 0001-98	3.3	A PARTIR DE 101	Km rodado	**R$8,00/Km**

Cândido Godói/RS, 07/12/23.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5409229B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PP37/2023

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 37/2023.

O PREFEITO de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 517/2023 de 05/10/23, sobre o Processo de Licitação nº 37/2023, que tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
Ficam adjudicados os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	**QTD MÁX**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VENCEDOR**	**VALOR UNIT**
1	40	Pneu novo borrachudo 1400/24, 16 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos para máquinas KOMATSU, CASE prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop , Michelin ou similar	ROADPIONEER G2/L2	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.110,00
2	50	Pneu novo borrachudo 1400/24, 16 lonas, largura mínima da secção 340mm, 1ª qualidade, s/defeitos para máquinas KOMATSU, CASE prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop , Michelin ou similar	FORERUNNER	BURICÁ PNEUS LTDA	2.192,00
3	30	Pneu novo 1400 R 24, RADIAL L2 material banda rodagem borracha alta resistência, COM CARCAÇA DE AÇO 1ª qualidade, s/defeitos para máquinas KOMATSU, CASE prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ADVANCE/GLR82	NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.899,00
4	15	Pneu novo borrachudo 19,5/24, 12 lonas, R-4 prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER QH-807 R4	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.397,00

5	15	Pneu novo 10.5/65 16, 10 lonas, com friso para retro, 1ª qualidade, s/defeitos de fabricação para máquina CASE e RANDON, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	RAYBAR TL SKS	ZEUS COMERCIAL EIRELI	690,00
6	40	Pneu novo 900 R20 (Radial), 14 lonas, 140/137K ou superior, LISO RADIAL MISTO, 1ª qualidade, s/defeitos de fabricação (para Caminhão e Ônibus), prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE	BURICÁ PNEUS LTDA	2.086,00
7	40	Pneu novo liso 900/20, 14 lonas, 140/137J ou superior convencional, 1ª qualidade, s/defeitos de fabricação (para Caminhão e Ônibus), prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	CHENGSHAN CSP48	ZEUS COMERCIAL EIRELI	890,00
8	20	Pneu novo BORRACHUDO, 14x17,5 12 lonas(pneu dianteiro retro nova – JCB), prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER	BURICÁ PNEUS LTDA	1.450,00
9	40	Pneu novo borrachudo 17.5x 25 16 lonas, USO MISTO TERRA ASFALTO, para terra/barro, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LOADMAXX G2L2	ZEUS COMERCIAL EIRELI	2.189,00
10	30	Pneu novo borrachudo 12/16,5 retro tracionada, 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	PETLAS NHS IND15	SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	739,00
11	42	Pneu novo convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	JKC LP17	ZEUS COMERCIAL EIRELI	510,00
12	32	Pneu novo convencional liso 750/16, 10 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE CR832	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	507,00
13	30	Pneu novo 16,5 R12 CONVENCIONAL, retro tracionada, 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, material banda rodagem borracha alta resistência, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ROADGUIDER	BURICÁ PNEUS LTDA	739,00
14	20	Pneu novo borrachudo, radial-R 215/75 /17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO RODOVIÁRIO 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	XBRI XFORZA	ZEUS COMERCIAL EIRELI	590,00
15	20	Pneu novo liso, radial-R 215/75 /17,5 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WESTLAKE CM988	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	634,00
16	30	Pneu novo liso convencional 9 17,5, 12 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	GOODYEAR PL	ZPNEUS COM DE PNEUS PECAS ECESSORIOS AUTOMOTIVOS	1.129,00
17	66	Pneu novo borrachudo-T 275/80 R22.5, 16 lonas 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DPLUS D941	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.650,00
18	58	Pneu novo liso 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, profundidade mínima do sulco 18mm de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	XBRI	BURICÁ PNEUS LTDA	1.649,00
19	94	Pneu novo radial R 205/75 16 C, 113/111Q (AMBUL Van) 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	XBRI CARGOPLUS	ZEUS COMERCIAL EIRELI	390,00
20	14	Pneu novo radial R 205/70 aro 15 C, 106R (FIAT Ducato) 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LINGLONG	BURICÁ PNEUS LTDA	354,00
21	110	Pneu novo RADIAL 1000 R20 borrachudo 146/143 J ou superior, 16 LONAS USO MISTO TERRA ASFALTO - profundidade mínima do sulco de 20mm, DOT máximo 12 meses, Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DPLUS / D911	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.775,00
22	50	Pneu novo 1000 R20 liso - 146/143 J ou superior 16 LONAS duplo/simples -USO MISTO TERRA ASFALTO- prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DPLUS D841	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.750,00
23	54	Pneu novo 1000 x 20 convencional - 146/143 J ou superior 16 LONAS duplo/simples, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	CHENGSHAN CSP20	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.120,00
24	10	Pneu novo agrícola borrachudo 14.9X24 R2, 08 LONAS, trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER R2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	2.989,00
25	10	Pneu novo agrícola pneu borrachudo 23.1X26, 10 LONAS, trator tracionado, R1 prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER	BURICÁ PNEUS LTDA	4.330,00
26	10	Pneu novo borrachudo 9.5-24, 06 lonas trator tracionado, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ASHA R1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	650,00
27	10	Pneu novo borrachudo 14.9X28, R1 trator tracionado, 10 LONAS, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ADDO INDIA R1	ZEUS COMERCIAL EIRELI	1.550,00
28	20	Pneu novo 195/55 ARO 16 87ou superior V, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	WANLI SP026	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	279,00
29	60	Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	ROADKING RADIAL109	ZEUS COMERCIAL EIRELI	234,00
30	40	Pneu novo radial 175/70 aro 13, 82T 1ª qual, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	TORNEL CLASSIC	ZEUS COMERCIAL EIRELI	219,00
31	16	Pneu novo 185 R14 C 8 lonas 102/100 R, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	APTANY RL108	ZEUS COMERCIAL EIRELI	295,00
32	10	Pneu novo radial 205/75 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	ROADX RXMOTION CO2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	389,00
33	58	Pneu novo radial 185/60 aro 15, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	XBRI FASTWAY	ZEUS COMERCIAL EIRELI	230,00
34	10	Pneu novo radial 205/60 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LINGLONG	BURICÁ PNEUS LTDA	279,00
35	10	Pneu novo 14.9x24 8 lonas, dianteiro, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER R1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.649,00
36	10	Pneu novo 18.4x34 10 lonas, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	FORERUNNER R1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	3.187,00
37	10	Pneu novo 23.1 – 26 IND, TR- 387 10 lonas, R3 Rolo Compactador, 1° qualidade, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, prospecto que comprove as especificações, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear,Dunlop, Michelin ou similar.	RAYBAR R3	ZEUS COMERCIAL EIRELI	4.875,00
38	40	Pneu novo borrachudo-T 295/80R22,5, 16 lonas 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar.	DPLUS D941	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1.799,00
39	30	Pneu novo liso-T 295/80R22,5, 16 lonas 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar.	DPLUS	BURICÁ PNEUS LTDA	1.690,00
40	30	Pneu novo borrachudo 235/70R16, USO MISTO TERRA ASFALTO, 1ª qualidade, sem defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, enquadrado nas marcas: Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	GOODYEAR WORKHORSE	ZPNEUS COM DE PNEUS PECAS ECESSORIOS AUTOMOTIVOS	450,00
41	12	Pneu novo radial 195/65 aro 15, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	DURABLE	BURICÁ PNEUS LTDA	250,00

42	16	Pneu novo radial 225/65 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	SUNWIDE VANMATE	ZEUS COMERCIAL EIRELI	404,00
43	8	Pneu novo radial 185/55 aro 16, 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	LINGLONG	BURICÁ PNEUS LTDA	259,00
44	8	Pneu novo radial 225/75 aro 16, (veículo SAMU), 1ª qualidade, s/defeitos, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	MASSIMO DUREVO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	384,00

Cândido Godói/RS, 07/12/23.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:E3A91D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.
ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$28.955.775,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**28.704.340,00**		**28.704.340,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.338.383,00		1.338.383,00
Receita de Contribuições	185.745,00		185.745,00
Receita Patrimonial	853.979,00		853.979,00
Receita de Serviços	488.798,00		488.798,00
Transferências Correntes	29.691.491,00		29.691.491,00
Outras Receitas Correntes	687.286,00		687.286,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**251.435,00**		**251.435,00**
Transferências de Capital	2.000,00		2.000,00
Alienação de Bens	248.400,00		248.400,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.035,00**		**1.035,00**
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	1.035,00		1.035,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**-4.541.342,00**		**-4.541.342,00**
. . . .			
TOTAL	**28.955.775,00**		**28.955.775,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 28.955.775,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) sendo:
I - No Orçamento Fiscal, em R$21.125.002,74 (vinte e um milhões, cento e vinte e cinco mil, dois reais e setenta e quatro centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$7.830.772,26 (sete milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**27.358.022,26**		**27.358.022,26**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	**11.953.111,00**		**11.953.111,00**
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	306.400,00		306.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	15.098.511,26		15.098.511,26
4. DESPESAS DE CAPITAL	**1.134.552,74**		**1.134.552,74**
4.1 – Investimentos	605.322,74		605.322,74
4.2 - Inversões Financeiras	200,00		200,00
4.3 – Amortização da Dívida	529.030,00		529.030,00

9.9 - Reserva de Contingência	463.200,00		463.200,00
TOTAL	28.955.775,00		28.955.775,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.568/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 1.568/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2024 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos, não onerando o percentual estabelecido na alínea "a" do item "I" deste artigo, sendo que os créditos poderão ser abertos até 30 de novembro de 2024;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.
II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.
Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.
Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, até o mesmo percentual, destinados ao reforço de:
I — dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal Nº 1.568/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 14 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C8E7FA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Cadastro Imobiliário - Divisão de IPTU e ITBI

Edital de Notificação
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados do Resultado do Processo, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de IPTU e ITBI, situada na Av. XV de Novembro, 175.

Processo	Nome	Resultado do Processo
2023/23146	DIOGO PLUCINSKI	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
2022/10450	ERENI ANTONIO FRANGA	ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO-DEFERIDA
2023/19728	FABIO CESAR ARSEGO	ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO - INDEFERIDA
2023/24983	KATIANO PAULO FAVRETTO	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
2022/17411	MAURI DE SOUZA SILVA	DEVOLUÇÃO DE VALORES – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
2023/13738	MAURICIO PIGATTO DE OLIVEIRA	REVISÃO DE VALORES - INDEFERIDA
2023/8648	MOACIR SPAZZINI	ISENÇÃO TAXA DE COLETA DE LIXO - INDEFERIDA
2023/25606	NELCIR JOSE MOLIN	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
2023/15237	PEDRO PICHLER	RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO POR APP - DEFERIDA
2023/18885	SERGIO KRASUSKI	ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO - INDEFERIDA
2022/9751	SUCESSÃO DE ARTUR CARVALHO	ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO - INDEFERIDA
2023/25606	SUCESSÃO DE WALDIR MOLIN	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
2023/20991	SUCESSÃO DE VALDOMIRO FIN	RENOVAÇÃO ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO – DEFERIDA. NOTIFICADO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO IMPOVEL
2023/20135	WILSON MENUZZI FERNANDES	
2023/25606	WOLMIR CARLOS MOLIN	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Erechim, 05 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ARPINI SCHWEITZER
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 379/2010

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:0F3A3F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS CULTURAS
– Cultura por toda parte -

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede à Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto CULTURA POR TODA PARTE que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal n° 11.453 de 23 de março de 2023, com base no Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura da cidade.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Glorinha.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Glorinha.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 22.000,00, (vinte e dois mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Glorinhahá pelo menos3 anos, comprovados através de comprovante de residência próprio.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 No total serão oferecidas 16 vagas por este edital, sendo distribuídas em diferentes categorias como descrito no anexo 1, dentre estas ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% (quatro vagas) para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% (duas vagas) para pessoas indígenas.
5.2 Serão formadas duas classificações de avaliação de mérito cultural, uma com projetos concorrendo às vagas destinadas para cotas e outra com projetos concorrendo às vagas de ampla concorrência, os projetos aprovados na classificação das vagas destinadas às cotas estarão aprovados independentemente da categoria em que estiver inscrito, as vagas que restarem naquela categoria (caso houver) serão preenchidas com os projetos aprovados em ampla concorrência.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica que optarem por concorrer às vagas destinadas para cotas devem apresentar um ou mais documentos que comprovem que se enquadram nos requisitos descritos do item 5.8 durante o ato da inscrição.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir das 8:00 horas do dia 16 de outubro até as 17:00 horas do dia 27 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória no formato PDF de que trata o item 7.2 por meio do email cultura@glorinha.rs.gov.brno prazo que está disposto no item 6.1 deste edital ou se preferir que a entrega seja na forma física realizar a entrega dos documentos na Biblioteca Pública sediada à Av. Pompilio Gomes Sobrinho, número 23875 sala 1, nos prazos e horários constantes no item 6.1 deste edital em envelope lacrado. Quem optar pela entrega dos documentos físicos deverá assinar o termo de entrega no local da inscrição.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto, quando houver;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo2 (dois) projetose poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, Instagram da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Glorinha, @reveleglorinha ou no site da Prefeitura Municipal de Glorinha.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. CONTRAPARTIDA
9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável;
III - sempre que possível as exibições públicas propostas pelo projeto devem ocorrer durante eventos públicos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Glorinha, tais como eventos em datas festivas (Natal, Ano Novo, Páscoa, Semana Farroupilha, etc), festivais, feiras, recitais, saraus, etc.
IV – Todas as peças de divulgação do projeto devem conter os logotipos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Glorinha, e deverão ser aprovadas previamente pelo gestor da pasta antes das publicações.
9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo término do contrato de execução conforme anexo II deste edital.

10. ETAPAS DO EDITAL
10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
11,1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por5 membros assim distribuídos: 3 (três) Membros do Conselho Municipal de Cultura e 2 (dois) Funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Glorinha.
11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura de Glorinha;
11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de3 dias úteis conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/23 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noInstagram da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Glorinha @reveleglorinha e no site da Prefeitura Municipal de Glorinha.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.
12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Cultura a ser lançado.
13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de2 (dois dias) úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
13.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,
V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho Municipal de Cultura de Glorinha;
13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Glorinha, representada pelo Prefeito Municipal de Glorinha contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final deste Edital.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 de novembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e as marcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Glorinha e Prefeitura Municipal de Glorinha enviado pelo setor de Comunicação da Prefeitura via email ao proponente.
15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados quando houver;
15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeiturae nas mídias sociais oficiais.
17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.glorinha.rs.gov.br
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@glorinha.rs.gov.bre telefone51 3487 10 39;
17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doConselho Municipal de Cultura de Glorinha;
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Glorinha e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20 de dezembro de 2023.
17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Glorinha, 10 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

LETÍCIA GÓES SCHAURICH
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 22.000,00, (vinte e dois mil) distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para oficina de dança;
b) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para música;
c) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para oficina de artesanato;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
1.1 Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos de oficina na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, que serão ministradas na sala Loft Criativo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Glorinha.
Os projetos devem ter como objeto:
I – Oficina de Dança com no mínimo seis meses de duração, 8 horas aula mensais;

1.2 Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos devem ter como objeto:
I – realização de uma ou mais apresentações musicais (shows, recitais, saraus, etc);

OBS.:
Para a realização de apresentações musicais a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer disponibilizará: uma mesa de som com 10 saídas, 6 cabos P10 para conexão na mesa de som, 2 amplificadores e 4 microfones com fio.
Qualquer equipamento a mais que o proponente julgar necessário para sua apresentação será de sua responsabilidade.

1.3 Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos deverão ter como objeto:
I – workshop de produção de peças artesanais na cidade de Glorinha;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas na cidade de Glorinha;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Música*	subcategoria A: 5	subcategoria A: R$1.000,00	subcategoria A: R$5.000,00
	subcategoria B: 5	subcategoria B: R$2.000,00	subcategoria B: R$10.000,00
Artesanato	5	R$ 500,00	R$2.000,00
			Valor total: R$22.000,00

***a categoria de música será dividida em duas subcategorias: A e B;**

A – 5 projetos de pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ, com até 3 integrantes. Cada um dos 5 projetos receberá o valor máximo de RS 1.000,00 (mil reais);
B – 5 projetos de pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ com 4 integrantes ou mais. Cada um dos 5 projetos receberá um valor máximo de RS 2.000,00 (dois mil reais).

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Quaisão as 3 principais áreas de atuação do projeto?

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para que perfil de público?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	Breve currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Glorinha -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Glorinha.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROJETOS		
Identificação do critério	**Descrição do critério**	**Nota máxima**
A	**Relevância do projeto para a valoração da tradição cultural do município** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta elementos tradicionais da cultura do município.	05
B	**Exibição pública em eventos promovidos pelo município** - Será levada em consideração a possibilidade da execução do proposto no projeto durante eventos oferecidos ou apoiados pela prefeitura municipal de Glorinha.	10
C	**Apresentação de documentos apresentando melhor o projeto durante a inscrição** - Será avaliado se o proponente disponibilizou documentos como fotos, vídeos ou áudios que mostrem o objeto do projeto sendo escutado anteriormente pelo proponente, atestando a viabilidade do projeto.	05
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15

1. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente;

5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por sorteio;

6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:22D3FD61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.814, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Suplementa e reduz dotações orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4011 - SANEP - DIRETOR PRESIDENTE		
17.122.0003.2253.00	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DIRETOR PRESIDENTE (DIREP)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
4012 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD)		
17.122.0003.2254.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA (SUPAD-PE)**	**10.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
17.122.0003.2280.00	**MANUTENÇÃO DO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DERH-DRF-DCD-SSO-SESMT)**	**21.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
17.122.0003.2282.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DEFI-DCO-DTS)**	**1.000,00**
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
17.122.0003.2285.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DEMT-DAL-DCL)**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
28.846.0005.0004.00	**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS**	**250.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00

4013 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES		
17.512.0003.2290.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS (DEPR-DCT)**	**50.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
4014 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIAL		
17.512.0003.2293.00	**MANUTENÇÃO DA SUPERINTÊNDENCIA INDUSTRIAL (SUPIN)**	**70.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
17.512.0003.2296.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO (DEMA-DEL-DME)**	**182.000,000**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
17.512.0003.2298.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DERS-DRS-DDF-DFA)**	**70.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	TOTAL:	**694.000,00**

Art. 2º Ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
17.122.0003.2281.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA (DELO-DSG-DED/DRC-SA-SV-SL-PATR)**	**150.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	150.000,00
17.122.0003.2284.00	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL (DCOM-DCM-DAC-DCA-DSA-DHD-DFC-SS)**	**294.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	294.000,00
28.846.0005.0004.00	**ENCARGOS COM PRECATÓRIOS**	**250.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
	TOTAL:	**694.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1BF7C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 379/2023 – CP – NOMEAÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOMEIA**, em **07/12/2023,** conforme Decreto nº 830, de 07 de dezembro de 2023, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
75º	BENIGNA ZANETTI GARCIA	08:10	08:40

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
399º	CAMILA ROSA DA SILVA	08:20	08:40

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
346º	PATRICIA ALVES MELLO	08:30	08:40
347º	RACHEL FABRES DE CARVALHO	08:50	09:20

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
596º	DANIELA DA SILVA AGUIAR	09:00	09:20
597º	ANDRESSA RODRIGUES LINK	09:10	
598º	NELITA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	09:30	10:00
599º	ROSA MONICA DA SILVA TEIXEIRA	09:40	
600º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
601º	SIBELE WEISSHAHN BORN	09:50	10:00
602º	JENNIFER FURTADO LOPES DA ROSA	10:10	10:40
603º	JOSIANI HELING HARMS	10:20	

604º	LILIANE KRONING MACHADO	10:30	
605º	ALESANDRA LANGE MARTEN	10:50	11:20

CARGO	PROFESSOR II – CIÊNCIAS – CONCURSO Nº 11/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
18º	AMAPOLA CORREA SOARES	11:00	11:20

CARGO	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
90º	MAURICIO FEIJO DA CRUZ	11:10	11:20

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/12/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
42º	ALEXANDRE CANIELLES MEDEIROS	11:30	12:00
43º	SUZANA SCHMECHEL DE AVILA	11:40	

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7. O prazo de posse se encerra em **26 de dezembro de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 07 de dezembro de 2023.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:CBFA3DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 039/2023 PSS 010/2023

EDITAL Nº 039/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO(a), FARMACÊUTICO(a), TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA, RECEPCIONISTA, COZINHEIRO(a), PSICÓLOGO(a), OFICIAL ADMINISTRATIVO(a), ODONTÓLOGO(a), FISIOTERAPEUTA E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.875 de 04 de dezembro de 2023** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE 18 (dezoito) TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM com 42 horas semanais, 10 (dez) ENFERMEIRO(a) com 42 horas semanais, 02 (dois) FARMACÊUTICO(a) com 40 horas semanais, 03 (três) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA com 20 horas semanais, 08 (oito) AUXILIAR DE LIMPEZA com 42 horas semanais, 06 (seis) RECEPCIONISTA com 42 horas semanais, 04 (quatro) COZINHEIRO(a) com 42 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) com 20 horas semanais, 02 (dois) OFICIAL ADMINISTRATIVO(a) com 40 horas semanais, 02 (dois) ODONTÓLOGO(a) com 40 horas semanais, 01 (um) FISIOTERAPEUTA com 30 horas semanais E 02 (dois) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL com 40 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 502, de 05 de dezembro de 2023:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Marta Natalina Costa Terras Petri – Membro
c) Maria de Fátima Aravites – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.875 de 04 de dezembro de 2023.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.875 de 04/12/2023.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 06 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2023, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;
4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível;
4.1.5.1. Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
4.1.6 Cópia do comprovante de Ensino Fundamental ou Superior Completo, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.7 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;**
4.1.8 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.
5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA, sendo obrigatório para desempenho da função.
5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.
5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
6.1.3 Sorteio em ato público.
6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2023

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;
10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.875 de 04 de dezembro de 2023**.

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico (a) de Enfermagem	18 (dezoito)	42 horas	R$ 3.517,51 (três mil quinhentos e dezessete reais com cinquenta e um centavos).
Enfermeiro(a)	10 (dez)	42 horas	R$ 6.465,27 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Farmacêutico (a)	02 (duas)	40 horas	R$ 6.465,27 (seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Técnico (a) em Radiologia	03 (três)	20 horas	R$ 1.993,69 (um mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
Auxiliar de Limpeza	08 (oito)	42 horas	R$ 1.251,92 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)
Recepcionista	06 (seis)	42 horas	R$ 1.688,20 (um mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Cozinheiro(a)	04 (quatro)	42 horas	R$ 1.270,57 (um mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)
Psicólogo (a)	01 (uma)	20 horas	R$ 3.192,93 (três mil e cento e noventa e dois reais e noventa e três centavos).
Oficial Administrativo	2 (dois)	40 horas	R$ 2.289,59 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
Odontólogo	2 (duas)	40 horas	R$ 4.434,34 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Fisioterapeuta	1 (uma)	30 horas	R$ 4.229,48 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)
Auxiliar de Saúde Bucal	2 (duas)	40 horas	R$ 1.890,29 (um mil e oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Técnico(a) de Enfermagem	**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Art. 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “”i”” e “”o”” do item II do Art. 8º. II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto: III – integrar a equipe de saúde. Art. 8º – II – como integrante da equipe de saúde: g) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; h) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; DECRETO N 94.406/87 **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** Período de trabalho de 42 horas semanais; **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. **Escolaridade:** habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho competente.
Enfermeiro(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES**: Executar serviços na área da saúde, visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES**: I - Privativamente: direção de órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; II - Como integrantes de equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação programa e atividade de educação sanitária, visando à medicina de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na

	operacionalização do sistema de referência em prol do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancos examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Horário: Período de 42 horas semanais; Outros: Sujeito ao uso de uniforme; quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Idade: idade mínima 18 anos; Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem, com registro no conselho competente.
Farmacêutico(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** realizar exames laboratoriais, preparar transfusão de sangue, coletas de material, quando necessário e outras atividades afins da profissão. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar todos os exames solicitados pela clínica, preservando a capacidade técnica do laboratório, como por exemplo: Hemogramas, Eritogramas, Grupo e RH, Tempo de Sangria, Tempo de Coagulação, Colesterolemia, Exame comum de Urina, Exame Parasitológico de fezes, Urocultura com Antibiograma e outros; são ainda funções deste profissional, tratamento e controle de qualidade de águas de consumo humana de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias, dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; controle e responsabilidade técnica pela farmácia interna do hospital, como também o controle e responsabilidade técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas. Outras atividades afins da profissão. Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunibiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. **Escolaridade:** diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.
Técnico(a) Em Radiologia	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** realizar radiografias, executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com a realização de exames de radiografia, auxilia na realização de exames de radiologia, exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de sobreaviso. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Curso Técnico em Radiologia com a devida inscrição no conselho de classe responsável.
Auxiliar de Limpeza	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto.
Recepcionista	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** exercício de atividades de recepção, telefonia e organização administrativa. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Atua com atendimento inicial aos pacientes e abertura de fichas de atendimento; atendimento e contatos telefônicos; direciona os pacientes até as salas de exame e triagem; prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário:** Período normal de trabalho de 42 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais:** idade mínima de 18 anos e Ensino Médio Completo.
Cozinheiro(a)	**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. **REQUISITO:** Pessoa com habilidades mínimas, alfabetizada, com idade mínima de 18 anos. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral:** carga horária de 42 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.
Psicólogo(a)	**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve,fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 horas semanais. **Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Oficial Administrativo	**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços complexos de escritório que envolva a interpretação de Leis e Normas Administrativas, especialmente para fundamentar informações. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da Legislação Básica do Município; elaborar pareceres instrutivos; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes; demonstrativos de caixa, operar com máquina de contabilidade em geral, organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissão de inquérito, integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Carga horária semanal de 40 horas semanais. b) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** a) Idade: 18 a 55 anos; b) Instrução: Ter concluído o curso de 2º grau.
Odontólogo(a)	**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pualpotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulceptomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-secção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abcessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ordodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: *a)*** Horário: Período de 40 horas semanais; ***b)*** Outros: Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *a)*** Idade: 18 a 55 anos; ***b)*** Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro Profissional no órgão competente.
Fisioterapeuta	**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:** Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) Geral: carga horária de 30 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. **REQUISITO:** habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
Auxiliar de Saúde Bucal	**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** **a) Síntese das atribuições do cargo:** Compreende os cargos que se destinam a organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, sendo obrigatório ao profissional o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo. **b) Descrição típicas do cargo:** Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral da unidade odontológica; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados. Executa outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir o ensino médio completo e, possuir curso de atendente de consultório dentário ou equivalente e registro profissional da categoria.

ANEXO III	Inscrição Nº_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº010/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023 **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:	**Nº:**		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	**CEP:**

FONE:	**CELULAR:**	
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**	**CPF Nº:**
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA:**	
CARGO DE INTERESSE:		

Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:
1) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
2) Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;
3) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem);
4) Certidão de Quitação Eleitoral –https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 - https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**
6) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
7) Currículo profissional disponibilizado no **ANEXO IV**, acompanhado de cópia dos títulos e certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;
8) Cópia do Histórico Escolar; Diplomas e Certificados.
9) Comprovante de Experiência Profissional na área.
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí,_____de_____de 2023.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____
NOME COMPLETO: _____CPF:_____
CARGO DE INTERESSE: _____

Salto do Jacuí, _____de_____de 2023.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
CURRÍCULO
1. DADOS PESSOAIS 1.1 Nome Completo:
1.2 CPF:_____Telefone:_____
1.3 Endereço:_____

2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO FUNDAMENTAL
2.2 ENSINO MÉDIO

( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino:
( ) Incompleto/Ano:_____ ( ) Completo/Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão:
Instituição de Ensino: _____
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
3. Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
Data de Inicio:_____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Inicio:_____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.
4.1 Local: _____
Data de Início:_____ Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um)::_____

4.2 Local: _____

Data de Início:_____ Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
4.3 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
4.4 Local: _____
Data de Início: Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE:
(....) TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM/42h
(....) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA/20h
(....) RECEPCIONISTA/42h
(....) OFICIAL ADMINISTRATIVO/40h
(....) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/40h

N º	Documentos	Valor
01	Ensino Médio Completo	10 pontos
02	Curso Superior (... ou afins).	20 pontos
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados terão validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar 30 (trinta) pontos.	30 pontos
04	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta no edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar quarenta (40) pontos.	40 pontos
Total de Pontos		**100 pontos**

CARGO DE:
(....) AUXILIAR DE LIMPEZA/42h
(....) COZINHEIRO(a)/42h

N º	Documentos	Valor
01	Ensino Fundamental Incompleto	05 pontos
02	Ensino Fundamental Completo	10 pontos
03	Ensino Médio Incompleto	15 pontos
04	Ensino Médio Completo	20 pontos
05	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados terão validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar 30 (trinta) pontos.	30 pontos
06	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos
Total de Pontos		**120 pontos**

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE:
(....) ENFERMEIRO(a)/42h
(....) FARMACÊUTICO(a)/40h
(....) PSICÓLOGO(a)/20h
(....) ODONTÓLOGO(a)/40h
(....) FISIOTERAPEUTA/30h

N º	Documentos	Valor
01	Ensino Médio Completo	10 pontos
02	Curso Superior	20 pontos
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas. Os certificados apresentados terão validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar trinta (30) pontos.	30 pontos
04	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar quarenta (40) pontos.	40 pontos
Total de Pontos		**100 pontos**

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 039/2023 da Reedição Processo Seletivo Simplificado 010/2023	06/12/2023
Período de Inscrições	06/12/23 à 13/12/2023
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	14/12/2023
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	15/12/2023
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	18/12/2023
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	19/12/2023
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	20/12/2023
Publicação da Relação Final da Classificação do Reedição Processo Seletivo Simplificado 008/2022	21/12/2023
Procedimento Desempate, se ocorrer.	22/12/2023

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:75706D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 243 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 223/2023
LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, representado neste ato pela Seleção de Execução Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) –**AUDIOVISUAL**, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
Objeto: Seleção de projetos culturais de**AUDIOVISUAL**para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Terra de Areia/RS.
A Comissão de Seleção, após não receber nenhuma interposição de recurso, torna pública a classificação final dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Art. 6º inciso I Curta metragem	Sílvio Guilherme Huyer	Uma História de Amor à Arte e à Natureza	73	1º
Art. 6º inciso I Curta metragem	Vanderlei Teixeira	Produção do Abacaxi, do Plantio à Comercialização	55,5	2º
Art. 6º inciso I Vídeo clip	Joel Amaral	Encantos da Minha Terra	68,5	1º
Art. 6º inciso I Vídeo clip	Gabriel Dias	Todos em Um	65	2º
Art. 6º inciso I Vídeo clip	Odacir Lessa	Soco na Bucha	52,5	3º
Art. 6º inciso I Vídeo clip	Tiago de Souza	Na Loteria Musical	47,5	Desclassificado
Art. 6º inciso I Vídeo clip (Cota indígena)	Ângelo Benites Morinico	Nossas Raízes em Tekoa Yy Rupa	75	1º
Art. 6º inciso I Vídeo cast	Ana Cláudia Heinzenreder	Programa Conversa em Casa	66,5	1º
Art. 6º inciso I Vídeo cast	Márcio Dewes	Programa Fãs do Esporte	64,5	2º
Art. 6º inciso I Game	Luis Alfredo Silva dos Santos	The South Island	67	1º
Art. 6º inciso II Apoio a salas de Cinema	Ana Carolina Silva Madureira	Cineclube Sebo na Mala	78	1º

Quanto às**COTAS**previstas em Edital, reforça-se que houveram inscrições às vagas destinadas a pessoas indígenas e a pessoas negras. De acordo com o Edital –*item 6.6*, as vagas não preenchidas foram remanejadas para a ampla concorrência.
O proponente CLASSIFICADO passa agora à ETAPA DE HABILITAÇÃO. Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentações conforme sua natureza jurídica. As documentações e demais informações constam no item 14 do Edital, são elas:**pessoa física**(I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Terra de Areia; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural)e**pessoa jurídica**(I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos

casos de organizações da sociedade civil; III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;)Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

IMPORTANTE FRISAR QUE O PROPONENTE SOMENTE SERÁ HABILITADO APÓS A ENTREGA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS. CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO OU NÃO-CUMPRIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, O PROPONENTE SERÁ INABILITADO.

A DOCUMENTAÇÃOdeverá ser encaminhada através do seguinte endereço eletrônico:leipaulogustavo.pmta@gmail.comou presencialmentena Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Tancredo Neves, 6451 – Terra de Areia / RS, Bairro Centro, CEP 95535-000 das 08h às 11h30min.

Terra de Areia, 06 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA

ELIZETE B. BARBOSA DE SOUZA

EDUARDO LALI CORRÊA

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BB629AD2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS

EDITAL Nº 244 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 224/2023
LEI PAULO GUSTAVO – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, representado neste ato pela Seleção de Execução Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) –**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
Objeto: Seleção de projetos culturais das**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Terra de Areia/RS.
A Comissão de Seleção, após não receber nenhuma interposição de recurso, torna pública a classificação final dos inscritos, de acordo com as categorias/incisos previstos em Edital:

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Única (Cotas Indígenas)	Bruno Benites Morinico	Cantos da Cultura Guarani "Mba' epu Tekoa Yy Rupa"	81	1º
Única	Lucas Gonçalves	Artesanatos da Cultura Guarani: Nossas Raízes em Tekoa Yy Rupa	80	2º
Única	Sílvio Teixeira Borges	Rua! Lugar de Arte é na calçada!	80	3º
Única	Iuri Soares Kolling	Colorindo a Vida	73	4º
Única	Marcos Vicente de Freitas Guatimuzim	Protótipos em Artesanato de Cimento dos Mascotes Escolares	63,5	5º

Quanto às**COTAS**previstas em Edital, reforça-se que houveram inscrições às vagas destinadas a pessoas indígenas e não às vagas destinadas a pessoas negras. De acordo com o Edital –*item 6.6*, as vagas não preenchidas foram remanejadas para a ampla concorrência.
Quanto à classificação dos inscritos que obtiveram a mesma pontuação, a Comissão de Seleção, para fins de DESEMPATE, utilizou como primeiro critério a pontuação do item J do Anexo III e como segundo critério a data de nascimento do proponente, sendo considerado quem nasceu primeiro.
O proponente CLASSIFICADO passa agora à ETAPA DE HABILITAÇÃO. Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar documentações conforme sua natureza jurídica. As documentações e demais informações constam no item 13 do Edital, são elas:**pessoa física**(I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Terra de Areia; III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural)e**pessoa jurídica**(I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais; VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;)Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

IMPORTANTE FRISAR QUE O PROPONENTE SOMENTE SERÁ HABILITADO APÓS A ENTREGA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS. CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO OU NÃO-CUMPRIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, O PROPONENTE SERÁ INABILITADO.

A DOCUMENTAÇÃOdeverá ser encaminhada através do seguinte endereço eletrônico:leipaulogustavo.pmta@gmail.comou presencialmentena Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Rua Tancredo Neves, 6451 – Terra de Areia / RS, Bairro Centro, CEP 95535-000 das 08h às 11h30min.

Terra de Areia, 06 de dezembro de 2023.

Comissão de Seleção

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA

ELIZETE B. BARBOSA DE SOUZA

EDUARDO LALI CORRÊA

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:91BA9CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 143/2023

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de Professor**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Auxiliar de professor, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 138, de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR – EDITAL 138/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Paula Jaqueline Huff
02	Maiquely Caroline Kerber
03	Letícia Monichara do Nascimento Kuhn
04	Marieli Port dos Santos
05	Amanda Riboldi
06	Arthur Gabriel Barbacovi
07	Raíssa Adriele Duarte Bonato
08	Matiele Watthier Portes
09	Berenice Teresinha Watthier
10	Sinara Varela de Oliveira
11	Tainá Corrêa Bombarda
12	Gabrieli Rodrigues
13	Josiane de Oliveira
14	Natalia Lodea Giaretta
15	Bianca Tamires Lago
16	Mariana Port
17	Júlia Helena Lachnit
18	Nikita Giana Wagner
19	Paloma Beatriz Wagner
20	Milena Lima da Silva
22	Nadine Luiza Buhl de Souza
23	Diéssica Monique Ritter
24	Mitieli Lourenço da Silva

25	Samanta Milani Sorgetz
26	Nicoli Raquel da Silva
27	Monique Gabriele Lintener de Freitas
28	Luciane Peteffi de Mello
29	Tamires Lazzaretti dos Reis
30	Josiane Juliana Wilbert Adams
31	Monique Benedetto Garcia
32	Débora Carine Gottschalk da Silva
33	Lucineide do Rozário Silva
34	Vitor Gabriel Padilha da Silva
35	Rafaela Bertoldi Von Dentz
36	Maria Eduarda Krause de Almeida
37	Luiz Alberto Rocha Fagundes Júnior
38	Rafaela Spinelli Eckhardt
39	Milena Silveira Wingert
40	Adriane Maria Magni
41	Cristiane Silva dos Santos
42	Juliana Oliveira de Souza
43	Anabelle Cristine Biscaia
44	Graciane Aparecida Von Dentz
45	Fabiane Ines Schakofski Bublitz
46	Ana Paula de Oliveira Maciel
47	Luiz Rogério Mello de Fraga
48	Catia Adriane de Oliveira
49	Daiana Aparecida dos Santos
50	Camila Gabrieli Bohrer
51	Nícolas Lopes Rodrigues
52	Roberta Paloma Arnold
53	Camili Vitória da Silva Mallet
54	Janaína da Silva Pereira
55	Gabriele Caroline dos Santos Fetter
56	Laura Caroline Von Dentz dos Santos
57	Lovane Kiesel
58	Valmi Fátima Tavares Flor
59	Carlos Eduardo de Moraes de Oliveira
60	Naiana de Oliveira Tavares
61	Cássia Rejane Camargo Monteiro
62	Vanessa Rocha Oliveski
63	Samara Sander
64	Andressa Marques
65	Cristina Freitas Strich
66	Andressa Monique Müller Carvalho
67	Vanessa Rauber Gonzaga
68	Ana Júlia Lima
69	Dyenifer de Oliveira
70	Djenifer Weber
71	Nilta Ermilícia da Silva Brito
72	Nikole Möller Albuquerque de Souza
73	Natalia Andrea Lubenow
74	Júlia Mel Böes Eger
75	Guilherme Ribeiro Araújo
76	Vitória Eduarda dos Santos Semler
77	Fernanda Natieli Streb
78	Tatiane da Silva Pereira
79	Nataly Oliveira Franzen
80	Luciana Gregolan Rodrigues Mergener
81	Daiane de Sá Santos
82	Débora Gabrieli Haag

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR - EDITAL Nº 138/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
21	Rosana Mergener	Não apresentou comprovação de conclusão do Ensino Médio

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:48BBE47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 144/2023

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Portuguesa.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Portuguesa**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Língua Portuguesa, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 139, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.
ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 139/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA
01	Maicon Jandir Kochhann Gomes Prates	Ciências
02	Cleunice Carine da Silva Petzinger	Língua Portuguesa
03	Ivete Teresinha Wathier	Matemática
04	Alessandro Jonatan Rueckert Ayres	Matemática
05	Alessandro Jonatan Rueckert Ayres	Ciências Físicas e Biológicas
07	Júlia Helena Lachnit	Língua Portuguesa
08	Paulo Ricardo Möller	Língua Inglesa
09	Wiliam Gustavo da Silva	Língua Portuguesa
10	Carmem Regina Almeida da Silveira Martins	Língua Portuguesa
11	Eduardo da Silva Schneider	Língua Portuguesa
12	Jaqueline Nantal	Língua Inglesa
13	Magali Born	Língua Portuguesa
14	Jomilson Alves Gonçalo	Ciências Físicas e Biológicas
15	Andressa Linden	Matemática
16	Cármen Regina Oliveira Reuter	Matemática
17	André Moisés Schilling	Matemática
18	Beatriz Santos da Silva Xavier	Matemática
19	Paulo Cesar de Souza Alves	Língua Portuguesa
20	Érika Luciana Borba Tenório	Língua Inglesa
22	Caroline Luiza Willig	Língua Portuguesa
24	Édina Morgana Porcher Herold	Língua Portuguesa
25	Édina Morgana Porcher Herold	Língua Inglesa
26	Rafael Ferreira da Silva	Matemática
27	Maria Teresinha Forster	Matemática
28	Marisa de Campos Santana	Ciências Físicas e Biológicas
29	Évelin Bloise de Aragão	Ciências Físicas e Biológicas
30	Nathália Mattos da Silva	Língua Portuguesa
31	Tiago Becker	Ciências Físicas e Biológicas
32	Janaína Franciele Stein	Ciências Físicas e Biológicas

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 139/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	MOTIVO
06	Glauce Taiara Renck Müller	Matemática	Não apresentou diploma de graduação
21	Kassandra Lang Miranda	Língua Portuguesa	Não apresentou diploma de graduação
23	Kassandra Lang Miranda	Língua Inglesa	Não apresentou diploma de graduação

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4C0A7962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 142/2023

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 137, de 23 de novembro de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE – EDITAL 137/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
02	Carine Schirrmann
03	Ana Paula Prates da Silva
04	Juliana Xavier Delavi
05	Jaqueline Frida Schunck
06	Luana Taís dos Santos
07	Bruna Priscila Kirchner
08	Sibele Wallauer
09	Fabiana Suzeti Adams
10	Aline Ramos Dutra
11	Viviani Freitas Velho
12	Vitória Vargas do Canto

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE SERVENTE – 40H
EDITAL Nº 137/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
01	Cleunice Vais	Não comprovou aprovação na 4ª série do Ensino Fundamental
13	Vanessa Port Dias	Não apresentou histórico escolar

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2D252FFA

